

15 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 16 de julho de 2026. -----

Aos dezasseis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Moraes Caldas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. José Luís de Jesus Monteiro, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de doze de julho de dois mil e vinte e seis. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD/CDS-PP/IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMAZ. -----

De acordo com informação prestada pelo Presidente da Câmara, o vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, não iria participar, na presente reunião ordinária do executivo municipal, por ter solicitado a sua substituição, nos termos do n.º 2, do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, razão pela qual, foi promovida a sua substituição, conforme indicação, pelo cidadão, imediatamente a seguir, José Luís de Jesus Monteiro, nos termos do requerimento, apresentado, e que seguidamente se transcreve: -----

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
Assunto: Substituição temporária de Vereador – artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro -----

Joaquim Tomaz, Vereador da Câmara Municipal de Chaves, eleito pela Coligação Chaves Mais, vem, ao abrigo do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, comunicar a V. Ex.^a que, por motivo de impossibilidade de comparência, estará ausente da reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o próximo dia 16 de julho de 2026. -----

Nestes termos, e nos termos do n.º 2 do referido artigo 78.º, requer que seja promovida a sua substituição durante a referida reunião, desencadeando, para o efeito, os procedimentos legalmente previstos para convocação do cidadão, Luís Monteiro, com disponibilidade no momento, e imediatamente seguinte na ordem da respetiva lista de candidatura da Coligação Chaves Mais. -----

Atenciosamente -----

O Vereador -----

Joaquim Tomaz” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, começando por cumprimentar os membros do executivo municipal, bem como os trabalhadores em funções públicas, designados para secretariar a respetiva reunião. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Flaviense Iara Neto, sagrou-se vice-campeã mundial de Ballet Clássico - O Município de Chaves felicitou a bailarina flaviense Iara Neto pela conquista do 2.º Lugar na Final Mundial

do Global Dance Open 2026, em San Sebastián, Espanha, a decorrer de 14 a 19 de julho de 2026, resultado que lhe valeu o título de Vice-Campeã do Mundo na categoria de Solista de Ballet Clássico, Main Division, em representação de Portugal. -----

Este resultado extraordinário, alcançado entre alguns dos melhores jovens bailarinos do mundo, reconhece o talento, a dedicação e o percurso de trabalho desenvolvido ao longo de vários anos, enquanto aluna da FORMA – Escola de Dança de Chaves. -----

b) Noites de Verão, em Chaves - Durante os meses de julho e agosto de 2026, as noites de verão em Chaves serão animadas por um programa diversificado de iniciativas culturais e recreativas ao ar livre, com Cinema ao ar livre, música, folclore e DJs, com entrada livre. ----

Às segundas-feiras, o Largo General Silveira acolhe concertos integrados nas “Noites Musicadas”, com a participação de bandas filarmónicas, grupos musicais e coletividades locais. Às quartas-feiras, a programação é dedicada ao folclore, aos cantares tradicionais e aos grupos de cavaquinhos, valorizando as tradições e o património cultural do concelho. ----

Às sextas-feiras, o Quarteirão Cultural transforma-se numa sala de cinema ao ar livre, com sessões de cinema dirigidas ao público infantojuvenil e às famílias. Aos sábados, a animação prossegue com atuações de DJs, em diferentes pontos da cidade. -----

c) Contratos-Programa de cooperação com as Associações Bombeiros Voluntários –

No dia 10 de julho de 2026, entre o Município de Chaves e as três Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho – Bombeiros Voluntários Flavienses, Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Bombeiros Voluntários de Vidago – foram celebrados contratos-programa de cooperação para o ano de 2026, no âmbito do apoio municipal às corporações de bombeiros do concelho e no reforço da capacidade de resposta em matéria de proteção civil e combate a incêndios rurais. -----

A assinatura decorreu no Aeródromo Municipal de Chaves, no âmbito da apresentação do Dispositivo Terrestre de Combate a Incêndios Rurais, tendo incluído uma visita ao Centro de Meios Aéreos. -----

Os contratos-programa preveem a atribuição de um apoio financeiro anual variável, até ao montante máximo de cerca de 31 mil euros por associação, destinado a assegurar o piquete permanente em período noturno, o abastecimento de água às populações em situações de necessidade e a formação contínua dos operacionais. -----

O Centro de Meios Aéreos de Chaves funciona entre 15 de maio e 15 de outubro, no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais, integrando dois helicópteros bombardeiros ligeiros, duas equipas helitransportadas de ataque inicial da UEPS/GNR, um Serviço de Brigadas de Aeródromo e um operador de telecomunicações. -----

d) Comemorações do Dia da Cidade - O Dia da Cidade e do Município foi assinalado com a inauguração do Centro Ecuménico e do Jardim das Termas Romanas, dois novos equipamentos que reforçam a oferta de espaços públicos da cidade. O Centro Ecuménico vem assegurar melhores condições para a realização de cerimónias fúnebres de diferentes confissões religiosas, enquanto que o Jardim das Termas Romanas valoriza a envolvente daquele núcleo patrimonial e cria uma nova área de lazer no centro urbano. -----

O programa integrou ainda a cerimónia oficial, durante a qual foram distinguidos 15 cidadãos pelos seus méritos pessoais, profissionais ou feitos cívicos, bem como três dias de Festival de Música, atuações de bandas filarmónicas em diferentes pontos da cidade, a presença do DJ Wilson Honrado e os concertos de Gisela João e Carolina Deslandes. -----

As comemorações decorreram ao longo de cinco dias e culminaram no dia 8 de julho, data da evocação dos 114 anos da participação dos flavienses na defesa da República e do papel desempenhado pelos “Heróis de Chaves”, episódio de particular relevância para a História do concelho e do país. -----

e) 10.º aniversário do MACNA – No dia 4 de julho de 2026, o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) assinalou o 10.º aniversário, com a inauguração das exposições “NADIR AFONSO – Cartografias para o Infinito ou ‘O Sentido da Arte’”, com curadoria de Rui A. Maia, e “ÁLVARO SIZA – Caminhos Cruzados”, com curadoria de António Choupina, homenageando os dois criadores que definem a identidade do Museu: Nadir Afonso, pelo legado artístico que preserva, e Álvaro Siza Vieira, autor do edifício. -----

As mostras estabelecem um diálogo entre os respetivos percursos criativos, evidenciando afinidades estéticas e conceptuais, reafirmando o papel desempenhado pelo MACNA na dinamização cultural, na valorização do património artístico e na projeção do território. -----
Ao longo de uma década, o MACNA tem desenvolvido uma programação diversificada, que integra exposições temporárias, projetos educativos, iniciativas culturais e ações de mediação, contribuindo para aproximar diferentes públicos da arte contemporânea e para reforçar a presença de Chaves no panorama cultural nacional. -----

f) 20.º Torneio de Futsal Inter-freguesias - Decorreu entre os dias 31 de maio e 27 de junho de 2026, a 20.ª edição do Torneio de Futsal Inter-freguesias de Chaves, tendo reunido cerca de 220 participantes, entre atletas e equipas de apoio, em representação de 19 freguesias do concelho, constituindo mais um momento de promoção da prática desportiva, de convívio e da proximidade entre as diferentes freguesias, contando com uma expressiva adesão do público, ao longo das várias jornadas. -----

A final, disputada entre a freguesia de Santa Maria Maior e Curalha, no Pavilhão Municipal de Chaves, teve como vencedora a equipa da freguesia de Santa Maria Maior e como vice-campeã a freguesia de Curalha. Foi distinguida como a equipa de idade média mais baixa, a freguesia de Anelhe. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, que iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes. De seguida, agradeceu a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara no início da reunião. Manifestou a sua satisfação pelo resultado alcançado pela bailarina flaviense, salientando que o ballet é uma atividade artística que exige muito treino, empenho e sacrifício. Congratulou-se pelo facto de Chaves se ter destacado numa competição mundial e associou-se, em seu nome e em representação da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), ao voto de congratulação dirigido à bailarina flaviense Iara Neto, pela conquista do 2.º lugar na Final Mundial do Global Dance Open 2026. -----

Seguidamente, procedeu à entrega de um requerimento, tendo por objeto um pedido de informação sobre o sistema de abastecimento, distribuição e gestão comercial da água no Concelho de Chaves, tendo procedido à respetiva leitura e entrega, cujo teor se transcreve:

“Requerimento -----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO -----

Exmo. Senhor -----

Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

Assunto: Pedido de informação sobre o sistema de abastecimento, distribuição e gestão comercial da água no Concelho de Chaves. -----

A situação vivida no concelho de Almada, em matéria de distribuição de água, impõe uma reflexão, tanto nacional como local, sobre as políticas públicas de abastecimento, distribuição e gestão comercial da água às populações. -----

Face às inúmeras propostas já aprovadas por este município em matéria de prescrição de faturação de água, de pagamento faseado das respetivas faturas e, ainda, de revisão dos respetivos cálculos de consumo, bem como atendendo ao valor da dívida de faturação de água recentemente apresentado, neste executivo, pelo Senhor Presidente da Câmara — de montante muito significativo - **2.718.008,97 euros** —, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, vêm manifestando, sistematicamente, a sua preocupação quanto ao modelo de gestão municipal deste recurso vital e essencial à vida das populações. -----

Neste contexto, e ao abrigo do direito à informação que assiste aos Eleitos Locais, nos termos da alínea a) do nº2 do artigo 11.º do Estatuto dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual), conjugado com o nº 2 do artigo 48.º da anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado Luís Monteiro, requerem a V. Exa., numa lógica preventiva e de melhor planeamento do sistema de abastecimento de água no Concelho, a prestação de informação relativa aos seguintes indicadores de gestão: -----

1. Evolução dos consumos de água, nas suas diversas utilizações (doméstica, comercial, industrial e pública); -----
 2. Evolução da população do Concelho e correspondente capacidade de resposta do sistema de abastecimento; -----
 3. Relatório atualizado sobre o estado geral da rede de abastecimento de água, incluindo idade média, materiais constituintes e extensão total das condutas, com identificação dos troços mais antigos ou degradados; -----
 4. Evolução dos índices de água não faturada e das perdas reais e aparentes registados nos últimos três anos, e identificação das medidas concretas, em curso, ou a adotar, para a sua minoração; -----
 5. Investimentos realizados nos últimos três anos e programação dos investimentos a realizar, pelo município, a curto e médio prazo, na manutenção, reabilitação e expansão da rede de abastecimento, com discriminação de valores e obras; -----
 6. Evolução do quadro analítico sobre a qualidade da água distribuída às populações, incluindo os relatórios de análises efetuadas no último ano e eventuais não conformidades detetadas e respetivas medidas corretivas; -----
 7. Número de reclamações apresentadas por munícipes relacionadas com o abastecimento de água, nos últimos dois anos, tipologia das mesmas e tempo médio de resposta e resolução; -----
 8. Identificação da entidade gestora do sistema (gestão direta municipal e ou parceria intermunicipal ou outra) e, caso exista, informação sobre o contrato de gestão delegada, cópia do respetivo contrato e relatórios de acompanhamento; -----
 9. Evolução do tarifário de água nos últimos três anos e fundamentação técnica e financeira de eventuais atualizações previstas; -----
 10. Planos de contingência existentes para situações de seca, escassez hídrica ou rutura de abastecimento, incluindo medidas de eficiência hídrica em curso; -----
 11. Projetos de investimento na rede de abastecimento de água financiados ou candidatos a financiamento por fundos europeus, incluindo o PRR, com indicação do respetivo estado de execução; -----
 12. Número e localização das interrupções de abastecimento ocorridas nos últimos doze meses, respetivas causas e tempo médio de reposição do serviço; -----
 13. Medidas de coordenação em curso, ou a adotar, entre o sistema de abastecimento de água diretamente controlado pelo município e os microssistemas de abastecimento ainda confiados às freguesias; -----
 14. Equipas de fiscalização constituídas; -----
- Data da última atualização do regulamento de abastecimento de água. -----
- Mais se solicita que a resposta ao presente pedido, bem como toda a documentação de suporte, seja disponibilizada em formato digital, dentro do prazo legalmente previsto para o efeito. -----
- Chaves, 16 de julho de 2026 -----
- Os Vereadores da Coligação “Chaves Mais” -----
- (Marcelo Delgado) -----
- (Luís Monteiro) “-----

Interveio, ainda, referindo que o programa eleitoral da Coligação atribuíra particular relevância ao desporto e, aproximando-se o Dia Europeu da Atividade Física, interpelou o Senhor Presidente da Câmara no sentido de saber se o Município dispunha já de algum pré-programa para assinalar a data. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, deu as «boas-vindas» à Coligação à complexa problemática da sustentabilidade dos sistemas de abastecimento de água, referindo que só agora, em face da situação de Almada, a Coligação se apercebera da existência de um problema muito crítico, à escala mundial, nacional e local. -----

Afirmou tratar-se de um problema identificado há muito tempo pelo atual executivo municipal e que constituiu um dos pilares da gestão autárquica desde 2017, através da implementação

de medidas destinadas a aumentar a eficiência dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento. -----

Referiu que, quando o executivo socialista assumiu funções na Câmara Municipal, por cada 100 litros de água adquiridos em alta à empresa Águas do Norte, o Município não faturava 70 litros, o que configurava uma situação absolutamente crítica e insustentável. Com vista a inverter essa situação, foi adotado um conjunto de medidas que ainda se encontram em execução, por se ter revelado um processo muito mais exigente e complexo do que inicialmente previsto. As perdas foram reduzidas de 70% para 49%, pretendendo-se alcançar uma meta próxima dos 20%, em alinhamento com os indicadores nacionais. -----

Acrescentou que o facto de o PSD se preocupar, atualmente, com a problemática da água significava que, durante 16 anos, esteve completamente desatento, tendo permitido a existência de perdas na ordem dos 70% e que a dívida à empresa Águas do Norte ascendesse a 20 milhões de euros, sendo, em 2017, de cerca de 9 milhões de euros. -----

Ao iniciar funções, em 2017, o executivo municipal eleito pelo Partido Socialista teve de dar uma resposta célere ao problema do abastecimento de água, em duas dimensões: a da sustentabilidade financeira, relacionada com a dívida à empresa Águas do Norte, que gerava juros na ordem dos 9% a 10% ao ano; e a das infraestruturas, relacionada com a degradação das condutas, com vista à redução das perdas no sistema de abastecimento. -----

As medidas implementadas permitiram que o Município se encontre, atualmente, numa situação incomparavelmente melhor. Relativamente à dívida do Município de Chaves à empresa Águas do Norte, ocorreu um processo de renegociação e foram celebrados novos contratos, garantindo estabilidade e sustentabilidade financeira. Atualmente, a dívida à referida empresa ronda os 3,5 milhões de euros, sendo as faturas da água pagas no prazo de 30 dias. No que respeita ao pagamento de «mínimos», encontra-se igualmente a ser preparada uma solução. -----

Relativamente aos sistemas de abastecimento e ao problema associado às perdas de água, afirmou que, ao contrário do que sucedeu durante a gestão do PSD, em que, por exemplo, o pavimento de duas avenidas da cidade foi reabilitado sem que as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento tivessem sido intervencionadas, o executivo eleito pelo Partido Socialista alterou radicalmente essa política. Assim, determinou que todas as intervenções de reabilitação do espaço público incluam a substituição das redes de abastecimento de água e de saneamento, sempre que a avaliação prévia o justifique, uma vez que o surgimento de roturas implica não só a reparação das condutas, mas também a reposição do pavimento. -----

Referiu existir um conjunto alargado de ações destinadas a tornar todo o sistema de abastecimento mais eficaz, mediante, por um lado, a substituição das redes, sempre que necessário, e, por outro, o reforço da prevenção e da deteção de fugas e de furtos de água, bem como uma gestão comum. Reconheceu, contudo, ser ainda necessário desenvolver novas ações que permitam alcançar um nível de desempenho mais elevado. -----

Reiterou que não se trata de uma questão recente, nem que o Município de Chaves tenha despertado para o problema em resultado da situação de Almada, mas que, desde 2017, tem vindo a ser delineada uma solução de conjunto, destinada a assegurar dois requisitos fundamentais do abastecimento: a quantidade e a qualidade da água. -----

Na sua opinião, um dos principais desafios para o futuro coletivo será garantir a estabilidade e a qualidade do abastecimento público de água às populações, o que implicará uma mudança de paradigma por parte dos decisores públicos, mas, sobretudo, dos consumidores, no sentido de interiorizarem que a água é um bem essencial, escasso e que continua a ter um preço muito reduzido. Acrescentou existir uma perspetiva histórica segundo a qual as populações se consideram donas da água e entendem que esta deve ser gratuita.

Referiu ainda que, no concelho de Chaves, existem 102 sistemas autónomos de abastecimento, circunstância que torna particularmente exigente o controlo da qualidade da água. -----

Por fim, informou que a informação solicitada será prestada, embora, atendendo à latitude do pedido, a resposta não possa ser apresentada no prazo legal de 10 dias, mas num prazo ligeiramente superior. -----

Em resposta à questão colocada pelo Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, relativa ao Dia Europeu da Atividade Física, interveio o Vereador do Desporto e Vice-Presidente da Câmara, Tiago José da Mata Morais Caldas. -----

Referiu que esperava que o Vereador interpelante, enquanto defensor da atividade física e tendo esta constituído um dos pilares da sua campanha autárquica, se congratulasse com a multiplicidade e a dinâmica imprimidas à atividade desportiva desenvolvida, nos últimos meses, pelo Município e pelas associações de natureza desportiva, tendo registado a ausência de qualquer pronúncia sobre essa matéria. -----

Acrescentou que, mais do que a celebração de dias ou semanas específicos, o importante são as atividades já realizadas e as que ainda irão decorrer, bem como a mobilização da comunidade flaviense. Nesse âmbito, elencou diversas iniciativas, designadamente torneios de ténis, duas maratonas de futsal, um torneio de futebol de formação ainda em curso, voleibol de praia, diversas provas de BTT, Convívio Interfreguesias de Walking Football, o Torneio Interfreguesias de Futsal, a Aquae Night Running, atividades de exercício físico sénior nas freguesias, caminhadas promovidas pelo Município e pela GEMC, a Corrida de Barcas, o dia do Rio Tâmega, as férias em movimento ou as provas resistência de Hyrox e o Backyard Fronteiros de Chaves iniciadas este ano. -----

Informou ainda que o Senhor Vereador poderá ficar descansado uma vez que a comemoração do Dia Europeu da Atividade Física se encontra a ser preparada em articulação com a comunidade escolar e com as atividades integradas na Semana Europeia da Mobilidade, com o envolvimento de todos os agrupamentos de escolas.

Concluiu afirmando que não faltarão iniciativas municipais ligadas à atividade física, durante os próximos meses, tal como acontece desde o início do ano. -----

Voltou a intervir o Vereador da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que nunca deixou de valorizar as atividades desportivas promovidas pelo Município de Chaves e que muitas das iniciativas mencionadas são recorrentes e têm vindo a ter continuidade ao longo dos anos, felicitando o Município por esse facto. -----

Acrescentou que agradeceria que o Senhor Vereador destacasse, de entre as iniciativas promovidas, alguma de carácter inovador. -----

Referiu, ainda, que a sua preocupação relativamente ao desporto não se limita às atividades desenvolvidas, abrangendo também o investimento em infraestruturas, por considerar que Chaves apresenta um atraso estrutural, reconhecido pela comunidade educativa, quer ao nível do desporto escolar, quer do desporto de rua, ao contrário do que sucede noutras cidades de dimensão idêntica. Acrescentou não gostar de ver o polidesportivo situado junto ao Estádio Municipal completamente degradado, salientando que essa situação não é recente. -----

Concluiu afirmando que o Município de Chaves deveria dispor de uma Carta Municipal Desportiva e de um Plano Diretor Desportivo. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, afirmou que ainda bem que o Senhor Vereador reconhece que se trata de questões estruturais, porquanto estas resultam, sobretudo, da inação e da incapacidade do PSD de Chaves, enquanto esteve à frente da gestão do Município, para aproveitar os fundos comunitários disponíveis e realizar os investimentos necessários. -----

Referiu que, durante anos, não foi feito o essencial, acrescentando que, felizmente e contrariamente ao que o PSD pretendia, as obras de construção da Piscina Municipal terão início no próximo mês de setembro, representando um investimento de 11 milhões de euros, sem apoio financeiro do Governo ou de fundos comunitários. -----

Sublinhou que, até ao momento, o Governo não concedeu qualquer apoio financeiro para a reabilitação das Piscinas Cobertas de Chaves, ao contrário do que foi afirmado pela Coligação durante a última campanha eleitoral autárquica. -----

Acrescentou que, sem qualquer apoio financeiro do Governo e apenas com recurso ao orçamento municipal, foi possível construir o campo de relva sintética no equipamento desportivo municipal da Fonte do Leite, utilizado pela Associação Desportiva Flaviense, bem como apoiar a construção do Campo de Futebol de Vilar de Nantes, da Geração Talentos. Referiu, ainda, que poderá ter início, durante o próximo ano, a construção do Pavilhão Multiusos. -----

Afirmou ser vergonhoso que um Governo aprove um Plano Nacional do Desporto e seja incapaz de atribuir qualquer apoio financeiro à reabilitação de uma infraestrutura desportiva tão relevante num concelho com 38 000 habitantes. -----

Concluiu afirmando que não será executado o programa eleitoral da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), mas sim o programa do Partido Socialista, escolhido pelos eleitores e que será avaliado ao longo dos quatro anos do mandato. Acrescentou que os Senhores Vereadores da Coligação poderão apresentar todas as propostas que entenderem, sendo apenas aprovadas as que estejam alinhadas com o programa do Partido Socialista, sufragado pelos eleitores. -----

Em resposta à questão colocada pelo Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, relativa à enunciação de iniciativas promovidas, alguma de carácter inovador, interveio o Vereador do Desporto e Vice-Presidente da Câmara, Tiago José da Mata Morais Caldas para elencar o Convívio Interfreguesias de Walking Football, o primeiro a nível nacional, o dia do Rio Tâmega, ou as provas resistência de Hyrox, que juntou mais de meia centena de atletas no Estádio Municipal de Chaves e o Backyard Fronteiras de Chaves, que decorreu no Regimento de Infantaria 19, promovidas este ano pela primeira vez -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro, que referiu que o Vereador do Desporto, Tiago Caldas, havia elencado um conjunto de atividades desportivas, mas que, na sua maioria, estas eram de iniciativa privada e organizadas, com elevada qualidade, pelas associações. Registou, ainda, a existência de desigualdades na atribuição de subvenções. -----

Concluiu a sua intervenção manifestando concordância com as declarações proferidas pelo Vereador da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), Marcelo Delgado, e afirmando que o concelho de Chaves apresenta um défice de infraestruturas desportivas. Salientou, ainda, a relevância da prática desportiva na formação dos jovens e na promoção da saúde. -

Voltou a intervir o Vereador da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que o atual governo local, liderado pelo PS há mais de oito anos, não pode continuar a justificar o incumprimento dos seus objetivos e das suas promessas eleitorais com o período em que o governo local foi liderado pelo PSD, designadamente no que respeita à não concretização de projetos relevantes, como a construção das Piscinas Municipais e do Pavilhão Multiusos. Acrescentou que essa fatura já havia sido devidamente paga, em resultado da apreciação feita pelos flavienses nos três últimos atos eleitorais. -----

Afirmou que o atual governo local do PS deve governar adequadamente os destinos do concelho, em vez de continuar a justificar os seus insucessos governativos com a gestão autárquica anterior, liderada pelo PSD, considerando tal atitude reveladora de incompetência e democraticamente inaceitável. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, concordou com o referido pelos Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), quanto à carência de infraestruturas desportivas no concelho de Chaves, salientando, contudo, que essa situação é da responsabilidade do PSD, que esteve à frente da autarquia durante 16 anos, não sendo tal responsabilidade pessoalmente imputável aos Senhores Vereadores. -----

Sublinhou que, até 2010, existiu financiamento europeu destinado à construção de infraestruturas desportivas, período em que o PSD se encontrava à frente da Câmara

Municipal, e que todos os municípios do Alto Tâmega recorreram a esse financiamento, com exceção de Chaves. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 02 de julho de 2026. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação do presente assunto, o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), José Luís de Jesus Monteiro por não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO – APARTAMENTO FRAÇÃO AF, RUA ALFERES JOÃO BATISTA, BLOCO 2 – 5.º F, CHAVES. PROPOSTA N.º 45/GAPV/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, prevê, no seu artigo 16.º, a possibilidade de os órgãos municipais exercerem competências de gestão sobre património imobiliário público sem utilização afeto à administração direta e indireta do Estado;

2- O Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, veio concretizar o regime jurídico aplicável à transferência dessas competências, estabelecendo os respetivos procedimentos, direitos e deveres das entidades intervenientes; -----

3- Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do referido diploma, o Município de Chaves manifestou interesse na transferência das competências de gestão sobre o imóvel integrado no domínio privado do Estado, designado "Apartamento Fração AF", sito na Rua Alferes João Batista, Bloco 2 – 5.º F, Chaves (21-RC-252 / REM 477), mediante apresentação da correspondente comunicação prévia; -----

4- O imóvel encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3911 da Freguesia de Santa Maria Maior e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 568/20071211-AF, encontrando-se avaliado em 51.500,00 €, conforme relatório de avaliação elaborado para o efeito; -----

5- O Projeto de Valorização Patrimonial apresentado pelo Município prevê a recuperação e adaptação do imóvel para fins de interesse público, destinando-o à instalação de habitação em regime de arrendamento acessível, contribuindo para o reforço da oferta habitacional municipal e para a concretização das políticas públicas de habitação; -----

6- A recuperação, conservação, exploração e manutenção do imóvel constituirão responsabilidade exclusiva do Município, nos termos previstos na minuta do Acordo de Transferência de Competências; -----

7- Nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a transferência das competências depende de homologação por despacho do membro do Governo competente e concretiza-se mediante celebração de Acordo de Transferência entre o Estado Português, representado pela ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., e o Município de Chaves; -----

8- Encontra-se preparada a minuta do Acordo de Transferência de Competências, a qual identifica o objeto da transferência, define o prazo de cinquenta anos para o exercício das competências de gestão, estabelece os direitos e obrigações das partes, bem como o regime

aplicável à cessação, alteração e acompanhamento da execução do Projeto de Valorização Patrimonial. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima expostas, proponho que o Executivo Municipal delibere: -----

- a) Aprovar a presente proposta e a minuta do Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público, a celebrar entre o Estado Português, representado pela ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., e o Município de Chaves, relativa ao imóvel designado Apartamento Fração AF, sito na Rua Alferes João Batista, Bloco 2 – 5.º F, Chaves, conferindo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para a respetiva outorga; ----
- b) Aprovar o Projeto de Valorização Patrimonial que constitui anexo ao referido Acordo e que prevê a recuperação e afetação do imóvel à promoção de habitação em regime de arrendamento acessível, nos termos constantes da documentação instrutória; -----
- c) Determinar que, após a celebração do Acordo, os serviços municipais competentes promovam todas as diligências necessárias à execução do Projeto de Valorização Patrimonial, incluindo a elaboração dos projetos técnicos, a obtenção das autorizações legalmente exigíveis e a programação financeira da intervenção; -----
- d) Determinar que o presente processo seja remetido ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, ao Departamento de Administração Geral, à Unidade de Contratos e Expropriações e aos demais serviços competentes, para efeitos de execução e acompanhamento do Acordo; -----
- e) Caso a legislação ou o despacho de homologação o imponham, submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para ratificação ou conhecimento, nos termos legais aplicáveis. -----

Chaves, 13 de julho de 2026. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Anexos: -----

- Relatório de Avaliação do Imóvel; -----
- Proposta de Valorização patrimonial; -----
- Minuta de Acordo de Transferência de Competência. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

3.1. IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE CHAVES. AGENDA MUNICIPAL CHAVES 2030. PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DA COLIGAÇÃO PPD-PSD/CDS-PP/IL (CHAVES MAIS). -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Justificação -----

Considerando que: -----

1. A Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou, em setembro de 2015, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, assente em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas globais destinadas a promover um desenvolvimento económico, social e ambiental equilibrado; -----
2. Os Municípios assumem um papel determinante na concretização da Agenda 2030, sendo responsáveis pela implementação de políticas públicas locais diretamente relacionadas com matérias como a educação, a saúde, a ação social, a sustentabilidade ambiental, a mobilidade, a habitação, a cultura, a economia e a inovação; -----
3. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável constituem atualmente um referencial internacional de planeamento estratégico, avaliação de políticas públicas e acesso a mecanismos de financiamento nacionais e europeus; -----

4. O Concelho de Chaves possui características territoriais, ambientais, sociais, económicas e culturais que justificam a adoção de uma estratégia integrada de desenvolvimento sustentável, capaz de potenciar os seus recursos endógenos, responder aos desafios demográficos e reforçar a qualidade de vida da população; -----
5. A plataforma ODSlocal, desenvolvida em Portugal para monitorização da Agenda 2030 ao nível municipal, constitui o principal instrumento nacional de acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, permitindo monitorizar indicadores, divulgar boas práticas e avaliar o compromisso dos municípios com a sustentabilidade; -----
6. A informação atualmente disponibilizada relativamente ao Município de Chaves evidencia uma reduzida expressão de iniciativas municipais estruturadas e de boas práticas registadas na referida plataforma, circunstância que revela a necessidade de desenvolver uma estratégia municipal integrada para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, reforçando simultaneamente a sua monitorização, divulgação e reconhecimento nacional; -----
7. A implementação de uma Agenda Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável permitirá reforçar a articulação entre as políticas públicas municipais, melhorar os mecanismos de monitorização e avaliação, promover a participação da comunidade e posicionar Chaves como território de referência no contexto regional e nacional; -----
8. O programa eleitoral apresentado pela Coligação **Chaves Mais** para o mandato autárquico em curso evidenciou uma clara preocupação com a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, integrando um conjunto alargado de medidas e propostas compatíveis com a Agenda 2030, nos domínios da educação, saúde, inovação, ambiente, sustentabilidade, inclusão social, mobilidade, cultura, desenvolvimento económico e boa governação, revelando uma visão estratégica orientada para a promoção de um desenvolvimento equilibrado, inclusivo e sustentável do concelho de Chaves; -----
9. Por último, que o desenvolvimento sustentável constitui um compromisso coletivo que deve envolver os cidadãos, as escolas, as associações, as empresas, as instituições sociais e todas as entidades públicas e privadas do concelho. -----
10. Partindo dos pressupostos acima enunciados, julga-se necessário proceder à criação da Agenda Municipal Chaves 2030, permitindo dotar o Município de um instrumento estratégico de planeamento, coordenação, monitorização e promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Concelho de Chaves. -----

II – Da Agenda Municipal Chaves 2030 -----

1. A Agenda Municipal Chaves 2030 terá como objetivos principais: -----
 - a) Integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nas políticas públicas municipais;
 - b) Promover a articulação entre os diversos instrumentos de planeamento do Município; -
 - c) Definir metas locais alinhadas com a Agenda 2030 das Nações Unidas; -----
 - d) Monitorizar a evolução dos indicadores de sustentabilidade do concelho; -----
 - e) Incentivar a participação dos cidadãos e das instituições locais na construção de políticas públicas sustentáveis; -----
 - f) Promover a divulgação de boas práticas de desenvolvimento sustentável; -----
 - g) Reforçar a capacidade de captação de financiamento nacional e europeu associado aos ODS; -----
 - h) Posicionar Chaves como território de referência em matéria de sustentabilidade, inovação e qualidade de vida. -----
2. Para o efeito, a Agenda Municipal deverá ser concretizada através da implementação progressiva de programas municipais associados aos diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, funcionando cada um deles como instrumento operativo da estratégia municipal.
3. Numa primeira fase, e sem prejuízo da posterior extensão aos restantes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propõe-se, desde já, que sejam considerados prioritários os seguintes programas: -----
 - **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar – com a** implementação de um programa que promova políticas de envelhecimento ativo, atividade física, saúde mental, prevenção da doença, combate ao isolamento social e melhoria da qualidade de vida da população. -----

- **ODS 4 – Educação de Qualidade** – com a implementação de um programa orientado para a valorização do talento, da inovação educativa, da aprendizagem ao longo da vida, da qualificação tecnológica, da aproximação entre educação, ciência, cultura e território e da afirmação de Chaves como cidade educadora. -----
- **ODS 8 – Trabalho Digno e Crescimento Económico** – com a implementação de programas de apoio ao empreendedorismo, qualificação profissional, atração de investimento, inovação empresarial e valorização do tecido económico local, reforçando a competitividade e a criação de emprego qualificado. -----
- **ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas** - promoção de uma estratégia municipal de inovação baseada no desenvolvimento de um Tech Park, de iniciativas como aldeias da Inovação, da transformação digital dos serviços municipais, da economia do conhecimento e da cooperação entre empresas, instituições científicas e comunidade. -----
- **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis** - Promoção de políticas de regeneração urbana, mobilidade sustentável, habitação acessível, valorização do património, melhoria do espaço público e reforço da qualidade de vida nas áreas urbanas e rurais do concelho. -----
- **ODS 15 – Proteger a Vida Terrestre** - No domínio ambiental, a Agenda Municipal deverá consolidar uma estratégia integrada de valorização do património natural do concelho. Neste contexto, propõe-se que a **Quinta do Rebentão** seja assumida como um grande eixo estruturante da política municipal de ambiente Para o efeito, propõe-se o desenvolvimento de um Programa destinado à recuperação ecológica daquele espaço, à valorização da biodiversidade, à conservação dos habitats naturais, à erradicação progressiva de espécies invasoras e à criação de percursos interpretativos e espaços de educação ambiental. O programa deverá ainda promover projetos de investigação científica, ciência cidadã, voluntariado ambiental e parcerias com instituições de ensino superior, escolas e associações ambientais, transformando a Quinta do Rebentão num centro permanente de educação ambiental e conservação da natureza. A presente estratégia encontra-se alinhada com a proposta anteriormente apresentada pela Coligação "Chaves Mais" para a recuperação ecológica e valorização ambiental do rio Tâmega, sendo certo que, na sequência da mesma, já foram concretizadas iniciativas pelo Município de Chaves. -----
- 4. Paralelamente, dever-se-á promover a elaboração anual de um Relatório Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, contendo a evolução dos principais indicadores do concelho, o estado de execução dos programas municipais, a identificação de boas práticas, recomendações de melhoria e a avaliação do cumprimento das metas definidas. ---
- 5. O relatório será apresentado à Câmara Municipal e divulgado publicamente através dos meios institucionais do Município. -----
- 6. Por outro lado, o Município deverá promover a divulgação pública dos indicadores de sustentabilidade relevantes para o concelho, garantindo o acesso dos cidadãos à informação relativa à evolução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, acompanhados de iniciativas de sensibilização e participação pública, envolvendo a comunidade educativa, associações, empresas, instituições sociais e demais entidades do concelho na concretização da Agenda Municipal Chaves 2030. -----
- 7. Por último, o Município deverá garantir o registo sistemático das iniciativas municipais na plataforma ODSlocal e noutras redes nacionais e internacionais dedicadas ao desenvolvimento sustentável, potenciando a divulgação das boas práticas desenvolvidas em Chaves, o reconhecimento externo do concelho e a partilha de conhecimento com outros municípios. -----

III – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, toma-se a liberdade de sugerir ao executivo municipal que delibere no sentido de: -----

- a) Aprovar a criação da Agenda Municipal Chaves 2030, tendo como objeto a Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Município de Chaves; -----
- b) Determinar que os serviços municipais procedam à elaboração do respetivo Plano de Ação, cronograma de implementação e indicadores de monitorização; -----
- c) Promover a integração progressiva dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos instrumentos de planeamento e gestão municipal, bem como nas propostas submetidas aos

órgãos municipais, mediante identificação expressa dos ODS para cuja concretização cada iniciativa contribui; -----

d) Determinar a elaboração anual do Relatório Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; -----

e) Promover o registo das boas práticas municipais na plataforma ODSlocal, reforçando a visibilidade nacional do Município no âmbito da Agenda 2030; -----

f) Dar conhecimento da presente deliberação às entidades parceiras do Município, designadamente aos estabelecimentos de ensino, IPSS, juntas de freguesia, associações empresariais, culturais, desportivas e ambientais e demais instituições relevantes do concelho. -----

Chaves, 2 de julho de 2026. -----

Os Vereadores da Coligação Chaves Mais: -----

Marcelo Delgado: -----

Joaquim Tomaz: -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 09/07/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, deu nota de que a proposta havia sido apresentada pelos Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), na última reunião do executivo, tendo procedido a uma breve apresentação do respetivo conteúdo. -----

Afirmou que, da análise da proposta, se conclui que a mesma constava do programa eleitoral da Coligação e que, na sua perspetiva, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devem ser integrados na atividade municipal, e não assumidos como um propósito que se esgota em si mesmo. -----

Referiu que, atualmente, os ODS se encontram integrados nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa 2020/2030 e nas prioridades identificadas no Plano Estratégico 2030 para o Município de Chaves, que se encontra em discussão pública. Acrescentou que este documento integra um conjunto significativo de ODS, bem como outros objetivos que concorrem para a concretização das respetivas finalidades, não se revelando necessária a elaboração de documentos adicionais, uma vez que, na prática, essas prioridades já se encontram identificadas no referido Plano. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, que lamentou que o governo local não acompanhasse esta iniciativa, pelos seguintes motivos: -----

- A proposta não implica qualquer investimento que origine despesa; -----
- A proposta consubstancia a aprovação de um instrumento estratégico de planeamento, sendo que cada um dos setores nela contemplados pode ser desenvolvido de forma faseada e autónoma, antecipando a execução do Plano Estratégico 2030; -----
- A aprovação de uma agenda para os ODS aumenta a capacidade de posicionamento da autarquia para a obtenção de financiamento europeu e nacional, uma vez que muitos dos projetos financiados se encontram alinhados com os ODS; -----
- De acordo com a pesquisa que realizou na plataforma, o Município de Chaves não se encontra nela referido, ao contrário de municípios de menor dimensão, que aí figuram com boas práticas e iniciativas de reconhecido mérito. -----

Concluiu a sua intervenção afirmando que a proposta estabelece como prioridade a valorização da Quinta do Rebentão e que, do ponto de vista ambiental, considera existirem dois eixos fundamentais para a política pública local: o Rio Tâmega e a valorização da Quinta do Rebentão. Referiu, ainda, que, da última vez que visitou aquele espaço, ficou profundamente desiludido com o seu estado de abandono. -----

Em síntese, manifestou a sua tristeza pelo facto de o governo local não acompanhar a proposta e não ter aproveitado a iniciativa construtiva apresentada pela Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais). Acrescentou, contudo, que, tendo o Senhor Presidente da

Câmara já afirmado que todas as propostas apresentadas teriam este desfecho, os Vereadores da Coligação não ficavam surpreendidos. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, relativamente às considerações apresentadas pelo Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), a pretensão do executivo em funções é dar execução aos instrumentos de planeamento existentes. Acrescentou que, conforme já havia referido, o Plano Estratégico do Município de Chaves para 2030 assume claramente e dá expressão a muitos dos 17 ODS, não se justificando a criação de outro instrumento, que implicaria, no mínimo, o consumo de recursos humanos e de outros meios. Referiu que muitos dos objetivos do Plano Estratégico foram inspirados em diversos instrumentos de planeamento internacional, encontrando-se plenamente alinhados com os ODS nas diferentes dimensões, designadamente ambiental, social, cultural e da paz. Considerou, por isso, redundante e despicienda a criação de outro instrumento de planeamento, acrescentando que, ainda que o Senhor Vereador gostasse de ter um plano para cada área, apenas serão elaborados os que se revelem necessários. -----

Sublinhou que, ao contrário do referido pelo Senhor Vereador Marcelo Delgado, a proposta não avalia os respetivos custos, designadamente se as diferentes unidades orgânicas dos serviços municipais dispõem dos recursos humanos e da capacitação técnica necessários para assumir uma nova missão. Acrescentou que, face aos compromissos estratégicos assumidos, à organização dos serviços e aos objetivos das unidades orgânicas, estas necessitam de ver reforçadas as respetivas equipas, e não de lhes serem atribuídas novas missões. -----

Afirmou não acompanhar a conclusão de que os municípios que disponibilizam, na plataforma, informação sobre o grau de execução de cada um dos ODS possuem maior capacidade de captação de fundos comunitários ou nacionais do que os municípios que dela não constam, tendo convidado o Senhor Vereador a apresentar dados que sustentem essa conclusão no que respeita à capacidade efetiva de obtenção de financiamento. -----

Relativamente ao Rio Tâmega, referiu que este assume uma posição central no Plano Estratégico e que, sem demagogias, falsas promessas ou alarmismos, será realizada, no ano de 2027, uma intervenção de aproximadamente três milhões de euros, em parceria com a Agência Portuguesa do Ambiente e com a Administração Central. -----

Quanto à Quinta do Rebentão, informou que se encontra atualmente a ser reforçada a sua capacidade de alojamento turístico e de acolhimento de campistas, bem como a ser melhoradas as instalações sanitárias e os balneários. Acrescentou que o Parque de Lazer do Rebentão será melhorado com a construção de uma piscina de ondas. -----

Concluiu a sua intervenção reiterando que o executivo do Partido Socialista, por si liderado, irá cumprir os compromissos autárquicos que foram sufragados pelos eleitores, e não os compromissos da Coligação PPD/PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar a referida proposta, a qual foi votada favoravelmente com dois votos dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP-IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, e votada desfavoravelmente com cinco votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Tiago José da Mata Morais Caldas, Paula Fernanda da Mota Chaves, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, João Augusto Dias Alves e pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro. -

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE VALE DE ANTA “SUNSET 2026”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº152/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que o CDC- Centro Desportivo Cultural de Vale de Anta, com sede na Av. da Igreja, Vale de Anta, freguesia de Vale de Anta, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado no serviços municipais sob os n.º 14423/26, de 29 de junho de 2026, solicitar a este Município a emissão da Licença Especial de Ruído para a realização do “Sunset 2026” a realizar nos dias 18 e 19 de julho de 2026. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o “Centro Desportivo Cultural de Vale de Anta” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.2 Considerando ainda, e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal. -----

1.3 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária. -----

1.4 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.5 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.6 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 121,70 (cento e vinte e um euros e setenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicado ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 03 de julho de 2026 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 03.07.2026 -----

Atento o teor da presente informação e quadro regulamentar aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 03.07.2026.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no ponto III da informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO “GRUPO ETNOGRÁFICO DE BUSTELO”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº153/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Considerando que a Associação “Grupo Etnográfico de Bustelo”, com sede no 1.º andar do edifício da Junta de Freguesia, sito no Lugar do Largo do Cruzeiro, em Bustelo, freguesia de Bustelo, veio através de requerimentos, registados nos serviços municipais sob os n.os 14409/26, 14410/26 e 14414/26, de 29 de junho de 2026, solicitar a este Município a emissão das Licenças de Especial de Ruído e de Certidão de Fogo, para a realização do evento denominado “Festa em Honra de Santa Maria Madalena e Festa em Honra do Senhor dos Aflitos”, a decorrer nos dias 22 e 23 de julho e 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2026. -----
Considerando que, no aludido requerimento, o “Grupo Etnográfico de Bustelo” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.2 Considerando ainda, e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal. -----

1.3 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária. -----

1.4 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.5 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.6 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão das licenças para o fim em vista, ascende ao montante de € 328.50 (trezentos e vinte e oito euros e cinquenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela petionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicado ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -----
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 03 de julho de 2026 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Aguiéiras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 03.07.2026 -----

Atento o teor da presente informação e quadro regulamentar aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 03.07.2026.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no ponto III da informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO - “FOLIA INEVITÁVEL”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº155/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

2. Considerando que a Associação - “Folia Inevitável”, com sede na Praceta do Monte Meão, n.º 45, Oura, freguesia de Oura, veio através de requerimentos, registados nos serviços municipais sob os n.os 14923/26 e 14928/26, de 03 de julho de 2026, solicitar a este Município a emissão das Licenças de Especial de Ruído e de Certidão de Fogo, para a realização do evento denominado **“Festas da Aldeia de Oura”**, a decorrer nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026. -----

3. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação - “Folia Inevitável” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.2 Considerando ainda, e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal. -----

1.3 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária. -----

1.4 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.5 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.6 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão das licenças para o fim em vista, ascende ao montante de € 194,70 (cento e noventa e quatro euros e setenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicado ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para a chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Delfina Santos, na ausência da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 07 de julho de 2026 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. MARIA DELFINA SANTOS, NA AUSÊNCIA DA DIRETORA DA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DE 07.07.2026 -----

Atento o teor da presente informação e quadro legal subjacente à matéria em apreço, é de acolher a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 07.07.2026.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE – “10ª AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING”. “INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 151/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação de Desporto Aquae Flaviae, com o NIPC 514147962, com sede na Praça da Igreja Sagrada Família, Edifício Sol Nascente nº.22, União de freguesias Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 7037 , solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização de uma prova desportiva “10ª Aquae Flaviae Night Running”, a realizar no dia 11 de julho do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação de Desporto Aquae Flaviae, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 24,35 (vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos).

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da concretização do evento ter lugar no dia 11 de julho e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se, por motivo de urgência e tendo em conta o enunciado prazo de realização do evento, a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de € 24,35 (vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais em vigor, sendo posteriormente sujeita a ratificação junto do órgão executivo municipal à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 02 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(em regime de mobilidade intercarreiras) -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 03.07.2026 -----

Atento o teor da presente informação e quadro legal e regulamentar aplicável à situação em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 03.07.2026.

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda o teor do parecer nela exarado pela diretora do DAG. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03.07.2026. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEASS/UASS Nº389/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 02.07.2026. -----

Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRª. ZULEIKA RODRIGUES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRª. NATÁLIA CRUZ DE 02.07.2026. -----

Visto. Atento o teor da presente informação e verificado o seu enquadramento legal e despacho da Chefe da UASS, envio à consideração da Srª. Vereadora, Engª. Paula Chaves.

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENGª. PAULA CHAVES, DATADO DE 02.07.2026. -----

Concorde, à reunião de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. APOIO ECONÓMICO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº391/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 02.07.2026. -----

Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRª. ZULEIKA RODRIGUES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRª. NATÁLIA CRUZ DE 03.07.2026. -----

Visto. Atento o teor da presente informação e verificado o seu enquadramento legal e despacho da Chefe da UASS, envio à consideração da Srª. Vereadora, Engª. Paula Chaves.

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENGª. PAULA CHAVES, DATADO DE 03.07.2026. -----

Concorde, à reunião de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA TENDENTE À CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE UMA OBRA DE JOÃO VIEIRA, PELOS COPROPRIETÁRIOS E EMPRESTADORES DA COLEÇÃO MANUEL DE BRITO, E DE QUATRO OBRAS DE JOÃO VIEIRA, PROPRIEDADE DE MANUEL JOÃO VIEIRA, PARA INTEGRAREM A EXPOSIÇÃO NA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA. ACORDOS DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE OBRAS DE ARTE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA EXPOSITIVA DEFINIDA PELO CURADOR MANUEL JOÃO VIEIRA PARA A MATERIALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 136/DCT/2026 – MUSEUS N.º 33/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves é proprietária e gestora da Casa Museu João Vieira, sita em Vidago. -----
2. No âmbito do Protocolo celebrado entre o Município de Chaves e Manuel João Gonçalves Vieira, referente à cedência, em regime de comodato, de obras de arte e espólio documental do Pintor João Vieira, e em depósito na Casa Museu João Vieira e que integram a exposição permanente, veio a ser, simultaneamente, celebrado um contrato de “Prestação de Serviços de Curadoria para a Casa Museu João Vieira”, outorgado em 11 de setembro de 2024, que visa o desenvolvimento de atividades de curadoria artística para a Casa Museu João Vieira, pelo período de 12 meses, renovável até 3 anos; -----
3. De acordo com este contrato o prestador de serviços ficou “(...) obrigado a prestar serviços de curadoria artística para a Casa Museu João Vieira” e neste contexto realizar por ano uma exposição temporária a abrir ao público até final da primavera, definindo as metodologias mais adequadas à exposição”, nos termos da Parte II das Cláusulas Técnicas, do artigo 27.º do Caderno de encargos de Prestação de Serviços de Curadoria para a Casa Museu João Vieira;
4. Neste contexto, surge o segundo momento de realização de uma nova exposição temporária, com a duração anual previsível, na Casa Museu João Vieira, esta com incidência no “Livro de Cesário Verde”, e sob o título “Pinto Quadros por Letras”, sendo certo que por impossibilidade manifestada pelo Curador, na realização da exposição na primavera de 2026, veio a ser aceite a data de inauguração para o mês de julho. -----
5. Assim, visando dar cumprimento às obrigações do primeiro outorgante, nos termos da cláusula quarta do aludido protocolo, a Câmara Municipal de Chaves pretende realizar a exposição do Pintor João Rodrigues Vieira, integrando as obras de arte selecionadas pelo curador, Dr. Manuel João Vieira, pertencentes, no caso concreto, a coleções particulares. ----
6. Nos termos da cláusula sexta do protocolo “Casa Museu João Vieira” o conjunto de obras de arte e espólio documental que integrarão a exposição temporária gozam da proteção jurídica, nos termos do Código dos Direitos de Autor e Direitos conexos e demais legislação complementar. -----
7. Cumulativamente, os bens (obras de arte) a expor deverão ser uma criação original do seu autor, e respeitando qualquer direito de autor de terceiros, pelo que o detentor desses direitos, o curador e herdeiro, Dr. Manuel João Vieira, autoriza a título gratuito, ao município expor e divulgar ao público as obras de arte de pintura necessárias para a exposição temporária, nos termos das obrigações do segundo outorgante do aludido protocolo, atentas a disposições combinadas previstas nas cláusulas quarta, quinta, sexta e nona. -----

II – Fundamentação -----

1. O Curador da exposição enviou a lista de obras a considerar para a exposição temporária, com incorporação de cinco obras, do artista João Vieira, uma delas pertencente aos coproprietários e emprestadores da coleção Manuel de Brito, e quatro obras de Manuel João Vieira, este último detentor dos direitos de autor e conexos, pelo que se revela necessário celebrar os respetivos acordos de cedência temporária de obras de arte; -----

2. Assim, e de acordo com as necessidades para a nova exposição, a Câmara Municipal de Chaves deverá acautelar o empréstimo junto dos coproprietários e emprestadores da coleção Manuel de Brito em Lisboa, bem como das quatro obras de Manuel João Vieira; -----
3. O empréstimo da obra está sujeito à celebração de 2 acordos de “cedência temporária de obras de arte” entre a Câmara Municipal de Chaves, como entidade recetora, e Manuel João Vieira, na qualidade de proprietário de quatro obras de arte e como detentor dos direitos de autor da totalidade das obras de arte consideradas para o ciclo expositivo temporário bem como junto dos coproprietários da coleção Manuel de Brito, na qualidade de emprestadores;
4. Considerando que cabe à Câmara Municipal legitimar a assinatura dos Acordos de cedência temporária, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz Ribeiro; -----
5. As obras de arte só poderão ser recolhidas, acompanhadas da apólice de seguro prego a prego, e após a outorga pelas partes dos acordos. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, atendendo às razões de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que sejam aprovados os acordos para cedência temporária de obras de arte, tendo em vista a realização da exposição “Pinto Quadros por Letras”, a decorrer na Casa Museu João Vieira, em Vidago, entre 30 de julho de 2026, data previsível da inauguração acordada pelo curador Manuel João Vieira, e junho de 2027; -----
2. Simultaneamente, que sejam aprovadas as minutas dos “Acordos de Cedência Temporária de Obras de Arte”, anexas à presente informação, para posterior assinatura em quintuplicado pelas Partes; -----
3. Que seja, ainda, legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, para assinatura dos referidos Acordos, em representação do Município de Chaves; -
4. Por último, a presente informação deverá ser agendada para uma próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 07 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

Dora H.P. Pinto Videira, arq. -----

Em anexo: -----

- Listagem de todas as obras que farão parte da exposição, selecionadas pelo curador Manuel João Vieira; -----

- Acordo de cedência temporária de obra de arte” relativo ao quadro de João Vieira e Ficha Técnica da obra para empréstimo pelos coproprietários e emprestadores da coleção Manuel de Brito; -----

-Acordo de cedência temporária de obra de arte relativo às quatro obras de arte de João Vieira, propriedade de Manuel João Vieira -----

Lista de obras selecionadas para integrarem a exposição temporária “Pinto Quadros por Letras” na Casa Museu João Vieira -----

Livro de Cesário Verde - João Vieira, coleção do artista (valor: 5.000€) -----

Serigrafia (valor: 1.200€) -----

Epitáfio, 1961, óleo s/ tela, 120x150cm, João Vieira, coleção Galeria 111 (valor: 25.000€) --

Poemacto, colagem, 1961, 77,5x95cm, Herberto Helder, coleção do artista (valor: 17.000€) -

A Noite, (anos 70?), guache/ tela, 23x97cm, João Vieira, coleção do artista (valor: 10.000€) -

MINUTA DO ACORDO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE OBRAS DE ARTE. -----

ENTRE: -----

Primeiro Outorgante: -----

Câmara Municipal de Chaves, com o contribuinte fiscal nº 501 205 551, com sede na Praça de Camões 5400-150 Chaves, na qualidade de entidade proprietária e gestora da Casa Museu João Vieira e recetora ou cessionária; -----

E -----

Segundos Outorgantes: -----

Maria Arlete Alves da Silva, contribuinte fiscal nº 148 967 736, residente no Campo Grande, 113, 1º Esq., 1700-089 Lisboa, na qualidade de coproprietária da Coleção Manuel de Brito e Emprestadora ou Cedente, da obra “Epitáfio, 1961” -----
E -----

Inês da Silva Brito, contribuinte fiscal nº 219 409 803, com domicílio no Campo Grande, 113, 1º Esq., 1700-089 Lisboa, na qualidade de coproprietária da Coleção Manuel de Brito e Emprestadora ou Cedente, aqui representada por Maria Arlete Alves da Silva, com poderes para o ato, da obra “Epitáfio, 1961”; -----
E -----

Rui da Silva Brito, contribuinte fiscal nº 219 409 803, residente no Campo Grande, 113, 1º Esq., 1700-089 Lisboa, na qualidade de coproprietário da Coleção Manuel de Brito e Emprestador ou Cedente, da obra “Epitáfio, 1961”; -----
E -----

Terceiro Outorgante: -----
Manuel João Gonçalves Rodrigues Vieira, portador do contribuinte fiscal nº 153 006 331, residente na Rua Tenente Ferreira Durão, nº2, 2º Esq, 1350-314, Lisboa, na qualidade de curador e detentor dos direitos de autor da obra “Epitáfio, 1961” -----
Considerando que: -----

- Câmara Municipal de Chaves é a entidade gestora do espaço museológico Casa-Museu João Vieira, um equipamento cultural municipal, aberto ao público, que se compromete a conservar e expor o espólio depositado, para o 2º momento da exposição temporária com inauguração inicial prevista para o final da primavera, e dentro do seu âmbito de atuação, pretende promover a vida e obra do artista João Vieira junto dos cidadãos do distrito de Vila Real e da Região; -----
- Maria Arlete Alves da Silva, Inês da Silva Brito e Rui da Silva Brito, são coproprietários e emprestadores ou cedentes, bem como detentores de uma relevante Coleção de obras de arte, reunida ao longo de várias décadas e que no âmbito deste evento disponibilizam a obra com o título “Epitáfio, 1961” de João Vieira, ao Município para apresentação na CMJV – Casa-Museu João Vieira, livre de quaisquer ónus ou encargos; -----
- Manuel João Vieira é curador e detentor dos direitos de autor da obra “Epitáfio, 1961” e vai apresentar a exposição “Pinto Quadros por Letras”, na CMJV – Casa-Museu João Vieira; É celebrado o presente Acordo de Cedência Temporária de Obras de Arte que se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo ordenamento jurídico português, o Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos e demais legislação em vigor complementar que lhe confere. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA ----- (Objeto) -----

O presente Acordo de Cedência tem por objeto estabelecer, entre as Partes, as condições de cedência temporária e gratuita, livre de ónus ou encargos, da obra de arte identificada no ANEXO ao presente acordo, propriedade dos Emprestadores/Cedentes, com vista à produção, organização e realização da exposição “Pinto Quadro por Letras”, com curadoria de Manuel João Vieira, detentor dos direitos de autor e conexos, a decorrer na CMJV – Casa-Museu João Vieira, com abertura previsível no mês de julho de 2026 e até junho de 2027. ---

CLÁUSULA SEGUNDA ----- (Local e período de realização da exposição) -----

1. A exposição a que alude a cláusula anterior decorrerá na Casa-Museu João Vieira, no período compreendido entre julho de 2026 e junho de 2027, previsivelmente. -----
2. A inauguração da exposição encontra-se prevista, por disponibilidade do curador, para a instalação e inauguração, para o dia 30 de julho de 2026. -----
3. As datas acima referidas poderão sofrer alterações, desde que acordado entre as Partes, mediante comunicação escrita com fundamentos atendíveis. -----

CLÁUSULA TERCEIRA ----- (Obrigações do Município de Chaves) -----

1. Para a cedência objeto deste Acordo o Município, na qualidade de proprietário e gestor da Casa-Museu João Vieira, compromete-se a: -----

- a) Contratar o seguro (prego a prego) de transporte das obras desde os locais de origem até à CMJV, bem como durante a montagem e desmontagem da exposição, assim como durante o período de permanência da obra em exposição; -----
- b) Contratar a recolha, o embalamento, desembalamento e transporte da obra de arte, desde o local de origem até à CMJV e seu retorno à origem no final da exposição, assim como a montagem e desmontagem da exposição, com empresas especializadas na área; -----
- c) Assegurar a manutenção, limpeza, segurança e vigilância das instalações onde se apresenta a obra, a contar do dia da receção das obras até à saída das mesmas do espaço expositivo. -----
- d) Compromete-se igualmente a que o espaço expositivo respeite os critérios museológicos vigentes quanto a condições de luz, temperatura e humidade relativa. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Cedência de direitos de autor livre de ónus ou encargos) -----

Os detentores da obra de arte “Epitáfio, 1961”, e o detentor dos direitos de autor, Segundos e Terceiro Outorgantes, cedem a mesma livre de qualquer ónus ou encargo. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Obrigações do Emprestador) -----

1. Para a exposição objeto deste Acordo, os Coproprietários e Emprestadores comprometem-se a: -----

a) Ceder de forma gratuita e temporária, entre julho de 2026 e junho de 2027, a obra de arte da sua Coleção de pintura, identificada no ANEXO ao presente Acordo e do qual faz parte integrante, para incorporar a exposição “Pinto Quadros por Letras”, a realizar na CMJV; -----

b) Fornecer informação acerca da obra a integrar a exposição; -----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Alterações) -----

Sem prejuízo dos ajustamentos que as Partes, em cada momento e por comum acordo, entendam realizar com vista a otimizar a execução e os resultados prosseguidos pelo presente Acordo, qualquer alteração a este apenas produzirá efeito se constar de documento escrito e assinado pelas Partes. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Vigência) -----

O presente Acordo tem início na data da sua assinatura e vigorará até ao retorno das obras de arte cedidas ao local de origem, após a desmontagem da exposição prevista na Cláusula Segunda. -----

Feito em Chaves, em ____ de julho de 2026, em cinco exemplares, ficando um na posse de cada um dos outorgantes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES -----

Pela Câmara Municipal de Chaves -----

Nuno Vaz -----

OS EMPRESTADORES/CEDENTES -----

Maria Arlete Alves da Silva -----

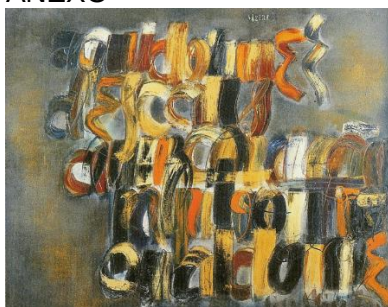
Inês da Silva Brito -----

Rui da Silva Brito -----

O DETENTOR DOS DIREITOS DE AUTOR -----

Manuel João Vieira -----

ANEXO -----



Título: Epitáfio -----
 Ano: 1961 -----
 Autor: João Vieira -----
 Técnica e Suporte: Óleo s/ tela -----
 Dimensões: 120x150cm -----
 Estado de Conservação: Muito Bom -----
 Proprietário: Galeria 111 -----
 Valor/Seguro: 25.000€ -----

MINUTA DO ACORDO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE OBRAS DE ARTE. -----

ENTRE: -----

Primeiro Outorgante: -----
 Câmara Municipal de Chaves, com o contribuinte fiscal nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões 5400-150 Chaves, na qualidade de Cessionária; -----
 E -----

Segundo Outorgante: -----
 Manuel João Gonçalves Rodrigues Vieira, portador do contribuinte fiscal nº 153 006 331, residente na Rua Tenente Ferreira Durão, nº2, 2º Esq, 1350-314, Lisboa, na qualidade de curador e detentor dos direitos de autor das quatro obras de arte a expor na Casa Museu João Vieira (CMJV) -----

Considerando que: -----

- Câmara Municipal de Chaves é a entidade gestora do espaço museológico Casa-Museu João Vieira, um equipamento cultural municipal, aberto ao público, que se compromete a conservar e expor o espólio depositado, para o 2º momento da exposição temporária com inauguração inicial prevista para o final da primavera, e dentro do seu âmbito de atuação, pretende promover a vida e obra do artista João Vieira junto dos cidadãos do distrito de Vila Real e da Região; -----
- Manuel João Vieira é proprietário, prestador e titular dos direitos de autor e conexos das obras a expor na exposição temporária "Pinto Quadro por Letras", na CMJV – Casa-Museu João Vieira -----

É celebrado o presente Acordo de Cedência Temporária de Obras de Arte que se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo ordenamento jurídico português, o Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos e demais legislação em vigor complementar que lhe confere. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

O presente Acordo de Cedência tem por objeto estabelecer, entre as Partes, as condições de cedência temporária e gratuita, livre de ónus ou encargos, nomeadamente as relativas aos direitos de autor e conexos, das obras de arte identificadas no ANEXO ao presente acordo, propriedade do Prestador/Cedente, com vista à produção, organização e realização da exposição "Pinto Quadros por Letras", com curadoria de Manuel João Vieira, a decorrer na CMJV – Casa-Museu João Vieira, com abertura prevista no mês de julho de 2026 até junho de 2027. -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

(Local e período de realização da exposição) -----

1. A exposição a que alude a cláusula anterior decorrerá na Casa-Museu João Vieira, no período compreendido entre julho de 2026 e junho de 2027, previsivelmente. -----
2. A inauguração da exposição encontra-se prevista, por disponibilidade do curador, para a instalação e inauguração, para o dia 30 de julho de 2026. -----
3. As datas acima referidas poderão sofrer alterações, desde que acordado entre as Partes, mediante comunicação escrita com fundamentos atendíveis. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Obrigações do Município de Chaves) -----

1. Para a cedência objeto deste Acordo o Município, na qualidade de proprietário e gestor da Casa-Museu João Vieira, compromete-se a: -----

- a) Contratar o seguro (prego a prego) de transporte das obras desde os locais de origem até à CMJV, bem como durante a montagem e desmontagem da exposição, assim como durante o período de permanência da obra em exposição; -----
- b) Contratar a recolha, o embalamento transporte da obra de arte e desembalamento, desde o local de origem até à CMJV e seu retorno à origem no final da exposição, assim como a montagem e desmontagem da exposição, com empresas especializadas na área; -----
- c) Contratar um designer, suportando os respetivos honorários. O Designer é responsável pelo desenho do convite, digital, folha de sala, tabelas, telões, mupis, imagem para as redes sociais; -----
- d) Assegurar a produção e fornecimento do material gráfico concebido pelo Designer -----
- e) Assegurar a manutenção, limpeza, segurança e vigilância das instalações onde se apresenta a obra, a contar do dia da receção das obras até à saída das mesmas do espaço expositivo. -----
- f) Compromete-se igualmente a que o espaço expositivo respeite os critérios museológicos vigentes quanto a condições de luz, temperatura e humidade relativa. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Obrigações do Emprestador) -----

1. Para a exposição objeto deste Acordo, o Emprestador compromete-se a: -----

- a) Ceder de forma gratuita e temporária, entre julho de 2026 e junho de 2027, as obras de arte da sua Coleção de pintura, identificadas no ANEXO ao presente Acordo e do qual fazem parte integrante, para incorporar a exposição “Pinto Quadros por Letras”, a realizar na CMJV;
- b) Fornecer informação acerca da obra a integrar a exposição, com a respetiva valorização para efeitos de seguro; -----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Cedência de direitos de autor livre de ónus ou encargos) -----

O detentor das obras de arte de arte e o detentor dos direitos de autor, cedem as mesmas livre de qualquer ónus ou encargo. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Alterações) -----

Sem prejuízo dos ajustamentos que as Partes, em cada momento e por comum acordo, entendam realizar com vista a otimizar a execução e os resultados prosseguidos pelo presente Acordo, qualquer alteração a este apenas produzirá efeito se constar de documento escrito e assinado pelas Partes. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Vigência) -----

O presente Acordo tem início na data da sua assinatura e vigorará até ao retorno das obras de arte cedidas ao local de origem, após a desmontagem da exposição prevista na Cláusula Segunda. -----

Feito em Chaves, em ____ julho de 2026, em dois exemplares, ficando um na posse de cada um dos outorgantes -----

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES -----

Nuno Vaz -----

O EMPRESTADOR E TITULAR DOS DIREITOS DE AUTOR E CONEXOS -----

Manuel João Vieira -----

ANEXO -----

Lista de obras a incorporar a exposição temporária, anual, “Pinto Quadros por Letras” na Casa Museu João Vieira -----

Livro de Cesário Verde - João Vieira, coleção do artista (valor: 5.000€) -----

Serigrafia (1.200€) -----

Poemacto, colagem, 1961, 77,5x95cm, Herberto Helder, coleção do artista (valor: 17.000€) -

A Noite, (anos 70?), guache/ tela, 23x97cm, João Vieira, coleção do artista (valor: 10.000€) -

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DATADO DE 07.07.2026. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

À consideração superior do Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. ---
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 09.07.2026: -----

À reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUSICAL DE LOIVOS -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Elementos identificadores: -----

Celebrado o Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação da Banda Musical de Loivos, em consonância com o disposto no artigo 290-A do D. L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestora do contrato a Chefe de Divisão de Cultura, Filipa Leite, através de deliberação da reunião de câmara em 27 de fevereiro de 2025, com a função de proceder ao acompanhamento e monitorização do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural em causa. -----

II – Antecedentes: -----

A Associação da Banda Musical de Loivos veio através de requerimento veio solicitar apoio financeiro e logístico para o desenvolvimento do plano anual de atividades culturais para o de ano 2025. -----

Sob proposta n.º 33/GAPV/2025, aprovada em reunião de Câmara de 08 de maio de 2025, veio a ser outorgado o contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município de Chaves e Associação da Banda Musical de Loivos, em 06 de maio de 2025. -----

III – Execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural: -----

O protocolo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Associação da Banda Musical de Loivos, com incidência na execução do plano de atividades, na prática de atividades culturais da formação musical, apresentado a este Município, para o desenvolvimento no ano de 2025. -----

No âmbito das atividades culturais a desenvolver, ao abrigo do contrato programa de desenvolvimento cultural, foram estabelecidos os seguintes indicadores: -----

1. Atividades Previstas -----

a) Realização de concertos filarmónicos (4) -----

b) Frequência de ensino musical em estabelecimento oficial (6 jovens intérpretes) -----

2. Atividades realizadas -----

a) Frequência de ensino musical em estabelecimento oficial (6 jovens intérpretes) -----

b) Realização de concertos filarmónicos (4) -----

IV - Monitorização da execução do contrato -----

As atividades foram monitorizadas durante a execução, através de presenças técnicas e reuniões, sempre que necessário, com os representantes da Associação da Banda Musical de Loivos. -----

Dos indicadores de resultados estabelecidos: -----

Ação	Indicadores de Realização	Indicadores de Realização	Meios de Verificação	Cumprimento
Concertos Filarmónicos	4	4	Relatório com evidências e visitas técnicas	Conforme
Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	6	6	Relatório com evidências	Conforme

V - Execução financeira -----

De acordo com o descrito na cláusula 5.^a (Complicação financeira e demais apoios municipais), no âmbito das atividades de natureza cultural: -----

“1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo município de Chaves à Associação da Banda Musical de Loivos, é de 8.500€ (oito mil e quinhentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de quatro concertos filarmónicos -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1.1. € 8.500€, pago em três (3) tranches, duas (2) de 3.000,00€ e uma (1) de 2.500,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural , a segunda no mês de agosto e a terceira e última de 2.500,00€, no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes , integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2024/2025 (informação / Proposta DCT 09/SPE 03/2025, aprovada por deliberação camarária em 13/02/2025): -----

2.1. € 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa euros) -----

2.2. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

2.3. 1ª tranche – 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche – 25% no mês de agosto e a 3ª e última tranche - 25% no mês de setembro, ...”. -----

VI – Do Relatório: -----

Relatório de execução elaborado após envio do relatório final e ata da Assembleia Geral de aprovação do relatório de contas e atividades, por parte da Associação da Banda Musical de Loivos. -----

VII - Identificação de documentação complementar, em anexo ao relatório: -----

- Ordens de pagamento relativas às comparticipações financeiras efetuadas. -----

- Relatório de Contas e Atividades 2025 e Ata de aprovação de contas -----

VIII- Da Estratégia Procedimental -----

Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a. Caso o presente relatório venha a merecer superior acolhimento por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser agendado para a próxima reunião de câmara. -----

b. Sequencialmente, deverá o mesmo ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser notificada a Associação da Banda Musical de Loivos, do teor do mesmo. À consideração superior. -----

Chaves, 10 de julho de 2026 -----

A gestora do contrato, -----

Filipa Leite -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10/07/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CHAVES BEACH GAMES – ANO DE 2025 - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. No dia 22 de maio de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva Chaves Beach Games tendo por objeto o apoio logístico e financeiro para a realização do Evento Desportivo “CHAVES BEACH GAMES 2025”. -----

2. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, no dia 28 de maio de 2025 e de acordo com a alínea a) do ponto 1, da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio no valor de 10000,00€. -----

3. No dia 28 de agosto de 2025, a direção da Associação Desportiva Chaves Beach Games enviou para o Município de Chaves uma solicitação de apoio extraordinário para a realização dos eventos “Chaves Beach Games 2025”. -----

4. Sequentemente, no dia 29 de abril de 2026 foi celebrada uma primeira adenda ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo supra indicado, que contempla alterações ao contrato inicial. -----

5. Em conformidade com a primeira adenda ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, no dia 7 de maio de 2026 e de acordo com a alínea b) do ponto 1, da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio no valor de 1000,00€. -----

6. No dia 25 de junho de 2026 a direção da Associação Desportiva Chaves Beach Games enviou ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Maciel Duque, e de acordo com a cláusula 8ª do protocolo de desenvolvimento desportivo, o relatório de execução das atividades à data. -----

7. De acordo com os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na cláusula 8ª do protocolo de desenvolvimento desportivo, foi possível apurar a conformidade dos deveres da Associação Desportiva Chaves Beach Games, materializado na realização do evento “CHAVES BEACH GAMES” entre o dia 18 de julho e o dia 10 de agosto 2025 com a participação de 94 equipas e perfazendo o total de 888 atletas. -----

8. Por fim, podemos concluir que o protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva Chaves Beach Games foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto. ----

9. **Assim, face ao exposto, salvo melhor opinião, sou a levar a conhecimento do Executivo Camarário, o presente relatório final de execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva Chaves Beach Games.** -----

Chaves, 01 de julho de 2026 -----

O gestor do protocolo de colaboração -----

(Maciel Duque) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 01.07.2026 -----

Ao executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SOL NASCENTE DO BRUNHEIRO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026. PROPOSTA N.º 43/GAPV/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

- 1-** Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2024, efetuado ao Município, pela entidade sedead no concelho de Chaves, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SOL NASCENTE DO BRUNHEIRO, com o NIF 509 816 550, com sede no Alto da Portela N.º 40 em Paradela de Veiga, 5400-760 São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, com o desiderato de executar de forma ampla o seu Plano de Atividades para o ano de 2026. -----
- 2-** Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população. -----
- 3-** Considerando que esta associação é promotora de atividades culturais, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática recreativa continuada. -----
- 4-** Considerando que é objetivo da Associação a promoção da saúde e do bem-estar da população. -----

II – Enquadramento Legal -----

- 6-** Considerando o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagram a promoção de atividades patrimoniais e culturais e a promoção do desenvolvimento como atribuições dos Municípios; -----
- 7-** Considerando o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas de Natureza Cultural, Social, Educativa, Recreativa e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 26 de março de 2015 e pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2015; -----
- 8-** Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de interesse cultural, social e outras, designadamente de promoção do desenvolvimento, relevantes para o Município; -----
- 9-** Considerando ainda o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, que atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes para prossecução de ações de interesse municipal; -----
- 10-** Considerando que o apoio financeiro ora atribuído se destina exclusivamente à prossecução do Plano de Atividades da entidade beneficiária e que, atendendo à sua natureza e finalidade, a respetiva atribuição será formalizada mediante deliberação da Câmara Municipal, dispensando a celebração de contrato-programa, nos termos dos procedimentos administrativos adotados pelo Município para este tipo de apoios. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à apreciação e aprovação do Executivo Municipal a seguinte proposta: -----

- a)** Que seja concedido à Associação Cultural e Recreativa Sol Nascente do Brunheiro um apoio financeiro no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado à comparticipação da execução do respetivo Plano de Atividades para o ano económico de 2026. -----
- b)** Que o pagamento do apoio financeiro seja efetuado até 30 dias após a data da deliberação da Câmara Municipal, desde que se encontrem reunidos os pressupostos legais e financeiros para a sua liquidação. -----
- c)** Que, para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, o encargo seja imputado ao respetivo centro de custo. -----
- d)** Que, de acordo com as informações de cabimento e compromisso emitidas pela unidade orgânica competente, as despesas associadas ao presente apoio dispõem de adequado enquadramento orçamental. -----
- e)** Que, não sendo celebrado contrato-programa nem estando em causa uma relação contratual sujeita ao regime previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, se considere desnecessária a designação de gestor do contrato, por inexistir fundamento legal

que imponha tal designação, sendo suficiente o acompanhamento administrativo da execução do apoio pelos serviços municipais competentes. -----

f) Que a presente deliberação seja notificada à Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta, para os devidos efeitos legais. -----

Chaves, 09 de julho de 2026 -----

O Presidente da Câmara, -----

Nuno Vaz -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE VALE DE ANTA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026. PROPOSTA N.º 42/GAPV/2026.----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando que a associação Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta, NIPC 514 578 777, sediada em Vale de Anta, Chaves, na Avenida da Igreja, solicitou apoio para a execução do seu plano de atividades referente ao ano de 2024. -----
2. Considerando que o Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta, tem ao longo dos anos desenvolvido iniciativas promotoras do bem-estar físico e social dos seus associados, as quais têm sido geradoras de dinâmicas sociais muito positivas. -----
3. A requerente constitui-se como uma associação sem fins lucrativos, que tem como objeto social promover o convívio e o desenvolvimento de atividades de ocupação de tempos livres dos seus associados e familiares, realizando iniciativas de caráter cultural, desportivo e social. -----
4. Considerando que sem o apoio da autarquia a Associação Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta terá muitas dificuldades em honrar os compromissos que assumiu com a realização de atividades previstas no plano para o presente ano. -----
5. Considerando que a Associação Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta se encontra a utilizar a antiga escola primária de Vale de Anta para a sua sede social, com a área de 143,90 m2, conforme comodato outorgado em 27 de outubro de 2023 entre o Município de Chaves e esta Associação e que se junta em anexo. -----

II – Enquadramento Legal -----

- 6- Considerando o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagram a promoção de atividades patrimoniais e culturais e a promoção do desenvolvimento como atribuições dos Municípios; -----
- 7- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas de Natureza Cultural, Social, Educativa, Recreativa e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 26 de março de 2015 e pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2015; -----
- 8- Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de interesse cultural, social e outras, designadamente de promoção do desenvolvimento, relevantes para o Município; -----
- 9- Considerando ainda o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, que atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes para prossecução de ações de interesse municipal; -----

10- Considerando que o apoio financeiro ora atribuído se destina exclusivamente à prossecução do Plano de Atividades da entidade beneficiária e que, atendendo à sua natureza e finalidade, a respetiva atribuição será formalizada mediante deliberação da Câmara Municipal, dispensando a celebração de contrato-programa, nos termos dos procedimentos administrativos adotados pelo Município para este tipo de apoios. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à apreciação e aprovação do Executivo Municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido à Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta um apoio financeiro no montante de 2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros), destinado à comparticipação da execução do respetivo Plano de Atividades para o ano económico de 2026, a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor anual de 1.726.80 € (mil setecentos e vinte e seis euros e oitenta centimos), relativa à utilização de espaço municipal disponibilizado para sua sede social; -----

b) Que o pagamento do apoio financeiro seja efetuado até 30 dias após a data da deliberação da Câmara Municipal, desde que se encontrem reunidos os pressupostos legais e financeiros para a sua liquidação; -----

c) Que, para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, o encargo seja imputado ao respetivo centro de custo; -----

d) Que, de acordo com as informações de cabimento e compromisso emitidas pela unidade orgânica competente, as despesas associadas ao presente apoio dispõem de adequado enquadramento orçamental; -----

e) Que, não sendo celebrado contrato-programa nem estando em causa uma relação contratual sujeita ao regime previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, se considere desnecessária a designação de gestor do contrato, por inexistir fundamento legal que imponha tal designação, sendo suficiente o acompanhamento administrativo da execução do apoio pelos serviços municipais competentes; -----

f) Que a presente deliberação seja notificada à Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta, para os devidos efeitos legais. -----

Chaves, 09 de julho de 2026 -----

O Presidente da Câmara, -----

Nuno Vaz-----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTA TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A BANDA MUSICAL DE LOIVOS, NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO DO BICENTENÁRIO, ANO DE 2026. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 137/DCT/08/SDTT/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – ENQUADRAMENTO -----

A Banda Musical de Loivos, com o NIPC 501 729 453, sede em Loivos, na Estrada Nacional n.º 311, 5425-068, veio, mediante apresentação de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 7185 de 01/06/2026, solicitar apoio de natureza pecuniária para a ----- celebração do Bicentenário da Banda, no ano de 2026. -----

Em vista à análise da petição foram solicitados à referida banda musical os documentos ----- necessários para instruir o processo, os quais foram enviados por email e registados pelos serviços municipais com o nº 8873, em 06/07/2026. -----

A Banda Musical de Loivos foi fundada no ano de 1826, assumindo um papel de relevo na integração social dos habitantes de Loivos e das aldeias vizinhas. Ao longo de dois séculos da sua existência soube construir uma reputação com qualidade, dedicação, empenho e ----- paixão pela música. -----

No ano de 2026 vai assinalar um marco de extraordinário significado histórico e cultural: 200 anos da sua fundação. Esta efeméride representa não apenas a celebração de longevidade de uma das mais antigas instituições musicais do concelho de Chaves, mas, também o reconhecimento do papel fundamental que a Banda tem desempenhado ao longo de dois séculos na promoção da cultura, da educação musical e da identidade comunitária de toda a região. -----

Com o plano de atividades para 2026, a Banda Musical de Loivos reafirma o seu ----- compromisso com a dinamização cultural do concelho de Chaves. Através de iniciativas de valorização artística e regional, destacam-se o "Concerto de Primavera", o "Concerto da Paixão", o "Concerto de Páscoa", a "Cerimónia Oficial do Bicentenário" e a "BiFesta – 200 anos da Banda Musical de Loivos". Estes eventos pretendem comemorar os 200 anos de existência da Banda, promover a criação artística e envolver a comunidade local. Desta forma, potencia-se o valor turístico dos usos e costumes, preservando a identidade e o património cultural imaterial da região. -----

II – ENQUADRAMENTO LEGAL -----

1. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015.

2. Considerando que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode, legalmente, o Executivo Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

3. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do Executivo Municipal a seguinte proposta: -----

1. Que seja deliberada a aprovação da celebração de um contrato-programa com a Banda Musical de Loivos, com o NIPC 501 729 453, tendo em vista a prossecução de fins de interesse público municipal, no domínio cultural, mediante a concessão dos apoios, no valor global de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), concretizando os objetivos constantes do Contrato – Programa, nos seguintes termos: -----

i. Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do Plano de Atividades Culturais para as celebrações do Bicentenário da Banda Musical de Loivos - 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros). -----

ii. Disponibilização de bens necessários aos espetáculos; -----

iii. Apoio na impressão de material de divulgação das atividades que possam ser executadas com equipamento de reprografia da autarquia. -----

2. Que seja deliberado aprovar a minuta do Contrato-Programa, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta, legitimando o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga. -----

3. No cumprimento do disposto no artigo 290.º- A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), que seja designado como gestor do contrato o Técnico Superior, Pedro Monteiro, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato-Programa.

4. Em caso de aprovação da presente proposta, deverá ser promovida: -----

i. A publicação da deliberação em boletim municipal e/ou órgão de comunicação social local, bem como a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

ii. A notificação da entidade beneficiária do teor integral da decisão proferida, tendente à celebração do Contrato-Programa. -----

5. Para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

6. Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite. -----

Chaves, 10 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior, -----

Adelina Cristina Fernandes -----

Anexos: -----

- Minuta do Contrato Programa para 2026; -----

- Informação de cabimento e compromisso; -----

- Email do pedido de apoio; -----

- Ofício com o pedido; -----

- Plano de atividades 2026; -----

- Ata de aprovação do relatório de atividades e contas anuais do ano 2025; -----

- Ata de aprovação do plano de atividades e contas para o ano 2026; -----

- Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade Tributária e Segurança Social devidamente regularizadas; -----

- Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves; -----

- Fotocópia dos estatutos; -----

- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo. -----

MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA -----

ENTRE -----

MUNICÍPIO DE CHAVES -----

E A -----

BANDA MUSICAL DE LOIVOS -----

Entre -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ____ de _____ de 2026. -----

E -----

A Banda Musical de Loivos, com o NIPC 501 729 453, com sede na estrada Municipal, nº 311, 5425-068 Loivos, representada neste ato pela Presidente da Direção, Iara Alves, titular do Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de ____ de _____ de 2026. -----

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento cultural tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio para desenvolvimento de atividades culturais no contexto da celebração do Bicentenário da Banda Musical de Loivos, de acordo com a seguinte descrição: -----

1. Desenvolvimento de atividades culturais com incidência na execução do plano de atividades, que a Banda Musical de Loivos apresentou a este Município, referente ao previsto para o ano 2026, consubstanciado na prática de: -----

- a) “Concerto de Primavera”, no Auditório do Centro Cultural de Chaves - 15 de março; -----
- b) “Concerto da Paixão”, na Igreja Matriz Chaves – 1 de abril; -----
- c) “Concerto de Páscoa”, Largo do Cruzeiro em Loivos – 5 de abril; -----
- d) “Cerimónia Oficial do Bicentenário”, Largo do Cruzeiro em Loivos – 31 de maio; -----
- e) “BiFesta – 200 anos da Banda Musical de Loivos”, Largo do Cruzeiro – 25, 26 e 27 de setembro. -----

2. Para os efeitos previstos nos números anteriores, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5.^a, do presente Contrato Programa.

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, do respetivo pacto social. -----

Cláusula 2.^a -----

(Indicadores de realização) -----

1. No âmbito das atividades culturais objeto do presente Contrato-Programa, são definidos os seguintes indicadores: -----

- 1.1 – Organização e execução do “Concerto de Primavera”; -----
- 1.2 – Organização e execução do “Concerto da Paixão”; -----
- 1.3 – Organização e execução do “Concerto de Páscoa”; -----
- 1.4 – Organização e execução da “Cerimónia Oficial do Bicentenário”; -----
- 1.5 – Organização e execução da “BiFesta – 200 anos da Banda Musical de Loivos”. -----

Cláusula 3.^a -----

(Indicadores de resultados) -----

1 - Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ---

Ação	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Organização e execução do “Concerto de Primavera”	- N.º de elementos da Banda Musical; - N.º de espetadores no concerto; - Divulgação/promoção	- N.º de elementos da banda participantes: mais de 40 Mínimo de 120 espetadores	Relatório com inclusão de: - Evidências fotográficas e financeiras; - Contagem de espetadores
2 – Organização e execução do “Concerto da Paixão”, Igreja Matriz de Chaves	- N.º de elementos da Banda Musical; - N.º de espetadores no concerto; - Divulgação/promoção	- N.º de elementos da banda participantes: mais de 40 - Mínimo de 500 espetadores	Relatório com inclusão de: - Evidências fotográficas e financeiras; - Presença de espetadores
3 – Organização e execução do “Concerto de Páscoa”, Loivos	- N.º de elementos da Banda Musical; - N.º de espetadores no concerto; - Divulgação/promoção	- N.º de elementos da banda participantes: mais de 40 Mínimo de 100 espetadores	Relatório com inclusão de: - Evidências fotográficas e financeiras; - Presença de espetadores
4 – Organização e execução da “Cerimónia Oficial do Bicentenário”	- N.º de elementos da Banda Musical; - N.º de espetadores no concerto; - Divulgação/promoção	- N.º de elementos da banda participantes: mais de 40 - Mínimo de 100 espetadores	Relatório com inclusão de: - Evidências fotográficas e financeiras; - Presença de espetadores

5 – Organização e execução da “BiFesta – 200 anos da Banda Musical de Loivos”	- N.º de elementos da Banda Musical; - N.º de espetadores no concerto; - Divulgação/promoção	- N.º de elementos da banda participantes: mais de 40 - Mínimo de 100 espetadores	Relatório com inclusão de: - Evidências fotográficas e financeiras; - Presença de espetadores
---	--	--	--

Cláusula 4.^a**(Período de execução do contrato programa)**

1. O presente Contrato-Programa e todos os direitos e obrigações dele resultantes, para ambas as partes, terá a duração de um ano.
2. As partes poderão denunciar o presente Contrato-Programa no termo do prazo inicial, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo, mediante o envio de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte.

Cláusula 5.^a**(Consolidação dos apoios)**

Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Banda Musical de Loivos, em vista ao desenvolvimento das atividades previstas no ponto 1, da cláusula 1.^a, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, para desenvolvimento de atividades culturais no contexto da celebração do Bicentenário da Banda Musical de Loivos, devidamente regulados nas cláusulas seguintes.

Cláusula 6.^a**(Comparticipação financeira)**

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos:
 - a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente Contrato-Programa, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d) e e), da cláusula décima segunda;
 - b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1.^a.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2026, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros), a qual será paga da seguinte forma:
 - a) €10.000,00 (dez mil euros) entrega de documento de produção das atividades realizadas até ao final do mês de agosto, com a entrega de relatório intermédio, após a celebração de contrato escrito;
 - b) € 13.000,00 (treze mil euros) após a entrega do relatório intercalar, no prazo máximo de 20 dias úteis após a realização da última atividade, com a expressão financeira e evidências incluídas;
 - c) € 1.000,00 (mil euros) com entrega, no prazo de 10 dias úteis, de relatório final com aprovação de contas, no montante apoiado pelo município e contendo o global das atividades culturais desenvolvidas.
3. A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: _____.
4. Apresentação de relatório intercalar com execução das atividades culturais à data, que deverá ser entregue no final do mês de agosto.
5. Apresentação de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato-Programa da execução física e financeira das atividades relativas ao ponto 1, da cláusula 2.^a, do presente Contrato-Programa – que deverá ser entregue no final do ano, no qual serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes, número de elementos em cada grupo, número de espetadores, registos fotográficos e entrega para evidências.
6. Pela não execução de uma ou mais atividades/eventos previstos, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) e/ou intervenções não desenvolvida(s) na respetiva

proporção da(s) mesma (s) relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche. -----

Cláusula 7.^a -----

(Apoios em espécie) -----

1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante desdobram-se nas seguintes componentes: -----

- a) Disponibilização de bens necessários aos espetáculos; -----
- b) Apoio na impressão de material de divulgação das atividades que possam ser executadas com equipamento de reprografia da autarquia. -----

Cláusula 8.^a -----

(Enquadramento legal) -----

1. O presente Contrato-Programa fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação. -----

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, não é aplicável, ao presente protocolo, a parte II, do mesmo Código.

3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, é designado o Técnico Superior, Pedro Monteiro, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente Contrato-Programa, no que concerne ao ponto 1, da cláusula 3.^a -----

Cláusula 9.^a -----

(Direitos do Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

- a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Banda Musical de Loivos, CRL, que registem a boa execução do plano de atividades; -----
- b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato-programa. -----

Cláusula 10.^a -----

(Deveres do Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

- Disponibilizar à Banda Musical de Loivos, CRL, os apoios previstos nas cláusulas 6.^a e 7.^a, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----
- Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente contrato-programa. -----

Cláusula 11.^a -----

(Direitos da Banda Musical de Loivos) -----

1. São direitos da Banda Musical de Loivos: -----

- Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 6.^a e 7.^a, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; -----

Cláusula 12.^a -----

(Deveres da Banda Musical de Loivos) -----

1. São deveres da Banda Musical de Loivos: -----

- a) Dar execução às atividades previstas no plano apresentado para desenvolvimento de atividades culturais no contexto da celebração do Bicentenário da Banda Musical de Loivos, para o ano 2026; -----
- b) Manter os bens referidos na cláusula 7.^a, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; -----
- c) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos justificativos da despesa; -----
- d) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente Contrato-Programa; -----
- e) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor(es) do contrato responsável(eis) pelo acompanhamento do presente Contrato-Programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

- f) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa; -----
- g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; -----
- h) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa; -----
- i) Publicitar as atividades objeto deste protocolo fazendo referência ao Município através da inclusão do logótipo em todos os meios de divulgação. -----

Cláusula 13.^a -----**(Obrigação de Transparência)** -----

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais: -----
- a) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, e que são objeto de financiamento da autarquia; -----
- b) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor de contrato, sobre a intervenção a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato; -----
- c) Obrigação de divulgação dos materiais comunicacionais do apoio do Município à atividade apoiada. -----

Cláusula 14.^a -----**(Revogação)** -----

1. A revogação do presente Contrato-Programa carece do acordo escrito dos dois outorgantes. -----
2. A revogação por mútuo acordo do Contrato-Programa, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhuma das partes. -----

Cláusula 15.^a -----**(Incumprimento e rescisão do contrato)** -----

1. A falta de cumprimento grave dos compromissos e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente Contrato-Programa, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. -----
2. Em especial, a falta de cumprimento grave pelo segundo outorgante do presente Contrato-Programa ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----
3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 16.^a -----**(Alterações e aditamentos)** -----

1. Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente Contrato-Programa devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. -----

Cláusula 17.^a -----**(Comunicações)** -----

1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato-Programa deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. -----

Cláusula 18.^a -----**(Foro)** -----

1. Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente Contrato-Programa deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. -----
2. No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. -----

O presente contrato-programa é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Paços do Concelho, -----, de ----- de 2026 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DE 2026.07.10. -----

Atentos os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordando com a mesma, sou a propor que seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, nomeadamente o seu encaminhamento para a próxima reunião do Executivo Municipal. À consideração superior do Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 29.06.2026.

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE MOTARD DE CHAVES – 2026. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE MOTARD DE CHAVES – 2026. PROPOSTA Nº 41/DJD/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Exposição de Motivos-----

1. **O CLUBE MOTARD DE CHAVES**, NIPC 505 868 296, com sede na Antiga Escola Primária do Campo de Cima, Travessa do Campo de Cima nº1, no Concelho de Chaves, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através do ofício, solicitar apoio da autarquia para concretização do seu plano anual de atividades, bem como apoio para utilização das instalações onde se situa a sua sede.-----

2. Considerando que o Clube Motard de Chaves fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro na organização de vários eventos, alguns de relevante interesse para o município, nomeadamente a anual Concentração Motard de Chaves, que em todas as suas edições anteriores recebe muitos amantes da modalidade, vindo de todas as localidades do país bem como de outros países estrangeiros, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves;-----

3. Considerando ainda que, além da realização de eventos de índole nacional, o Clube Motard de Chaves propõe outros eventos de carácter desportivo e cultural, para toda a população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a prática cultural e desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça e religião. -----

4. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população;-----

5. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;-----

6. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”;-----

7. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

8. Considerando que, por sua vez, que o Clube Motard de Chaves, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas;-----

9. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º;-----

10. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.-----

11. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

12. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP;-----

14. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras;-----

15. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Técnico da DJD, Samuel Oliveira, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. -----

16. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pela Clube Motard de Chaves. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de

desenvolvimento desportivo com a Associação, Clube Motard de Chaves, titulando a comparticipação financeira no desenvolvimento do plano de atividades, a realizar no ano de 2026, no valor global de 13.120,00€ (treze mil cento e vinte euros) concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado:-----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 10 000,00 €, (dez mil euros); -----

b) Apoio em espécie, no valor de 3 120,00€ (três mil cento e vinte euros), referente à cedência de 2 salas com 260 m2 na antiga Escola Primária do Campo de Cima. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

Chaves, 09 de julho de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Gilberto Monteiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- IBAN; -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE MOTARD DE CHAVES - 2026 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----, adiante designado como Primeiro Outorgante.-----

E -----

Segundo: **CLUBE MOTARD DE CHAVES**, com o NIPC 505 868 296, com sede na Antiga Escola Primária do Campo de Cima, Travessa do Campo de Cima nº1, no Concelho de Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Filipe Peixoto Morais Carvalhal, titular do Cartão de Cidadão n.º 09938557 OZY5, válido até 06/07/2028, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de __/__/2026, foi aprovada a

Proposta n.º 41/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao de 2026; -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro à execução do plano de atividades de desenvolvimento da prática desportiva que o **Clube Motard de Chaves** apresentou a este Município, referente ao ano de 2026, nos termos dos requerimentos anexos apresentados pelo Segundo Outorgante e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante o ano 2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a realizar as atividades constantes do seu plano, algumas de interesse relevante, face ao impacto nacional e internacional, como a Concentração Motard de Chaves, e que fazem parte integrante de presente contrato. -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ---

AÇÕES	INDICADORES DE REALIZAÇÃO	INDICADORES DE RESULTADOS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO
		Nº ATIVIDADES a)	Nº PARTICIPANTES b)	
1	23ª Concentração Motard de Chaves	1	> 5000	Relatórios de execução das atividades

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

2) As ações, deverão contemplar: -----

a) Divulgação através de Layout da Prova, Cartazes, entre outros; -----

b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; -----

c) Licenciamento da Prova de acordo com as normas vigentes; -----

d) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; -----

e) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante o percurso. -----

Cláusula 5.ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)-----

1. A comparticipação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves ao Clube Motard de Chaves é de € 13.120,00 (treze mil cento e vinte euros), concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 10.000,00€ (dez mil e euros), para apoio ao desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Atividades; ---

b) Apoio em espécie, no valor 3 120,00€ (três mil cento e vinte euros), por ano, referente à cedência de 2 salas com 260 m2 na antiga Escola Primária do Campo de Cima. -----

Partindo do preço de referência de 1€/m², o qual teve como pressuposto o valor fixado em diversas locações de imóveis municipais, bem como da área construída dos espaços referidos nos números anteriores (260 m²), fixa-se que o valor relacionado com a cedência nas mesmas condições, equivale ao montante anual de € 3.120,00. -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) €10.000,00 a partir do mês de setembro de 2026 e com entrega do relatório de execução das atividades à data, e a comprovação dos indicadores de realização vertidos na Clausula 4^a. -----

Cláusula 6^a -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2^a, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7^a -----

(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar ao Clube Motard de Chaves, o apoio previsto na cláusula 5^a; -----

b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8^a -----

Direitos do segundo Outorgante – Clube Motard de Chaves) -----

São direitos do Clube Motard de Chaves: -----

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9^a -----

(Deveres do segundo Outorgante – Clube Motard de Chaves)-----

São deveres do Clube Motard de Chaves: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.^a -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.^a -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube Motard de Chaves será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 -----

Cláusula 12.^a -----

(Enquadramento legal)

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada).-----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Samuel Pires de Oliveira, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.ª -----

(Impedimentos)

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.ª -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo Clube Motard de Chaves do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.ª -----

(Produção de efeitos)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 16.ª -----

(Entrada em vigor)

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município. -----

Cláusula 17.ª -----

(Publicação)

O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, --- de ----- de 2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

O Presidente da Direção do Clube Motard de Chaves -----

Filipe Peixoto Morais Carvalhal -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/07/09. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10.07.2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-ASSOCIAÇÃO CHAVES BEACH GAMES – 2026. PROPOSTA Nº 42/DJD/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I Da Exposição de Motivos-----

1. A Associação Desportiva Chaves Beach Games, com o NIPC nº: 515 885 428, com sede na Rua António de Sousa Pereira, nº56, 5400-073 Chaves, veio através do ofício, com registo de entrada no expediente geral n.º GAPV / 2026, DAG, E,G 1013 de 22-01-2026, solicitar apoio financeiro da autarquia, para o desenvolvimento do seu plano de atividades, muito concretamente na execução do evento Chaves Beach Games 2026, consubstanciado nas seguintes atividades:-----

Torneio de Ténis na areia– de 17 a 19 de julho; -----

Torneio de Futevolei - de 24 a 26 de julho; -----

Torneio Praia Kids – (SUB 10, SUB 13 e SUB 16) de 26 de julho a 2 de agosto; -----

Maratona de Futebol de Praia – de 31 de julho a 03 de agosto; -----

Torneio de Voleibol de Praia – de 07 a 9 de agosto. -----

2. Considerando a importância do desenvolvimento das modalidades de Futebol de Praia, Voleibol de Praia, Ténis de Praia no Concelho de Chaves, tendo a Associação Desportiva Chaves Beach Games, organizado esta atividade ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível de qualidade, elevado número de participantes e estando aberto à comunidade, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião. -----

3. Considerando que em edições anteriores se fizeram representar na prova, muitos atletas amantes da modalidade já referidas, vindo de todas as localidades do país e também de países estrangeiros nomeadamente de Espanha, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves.-----

4. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais;

5. Considerando que a Associação Desportiva Chaves Beach Games, fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização do evento Chaves Beach Games 2026, constantes do seu plano de atividades, de interesse relevante; -----

6. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”;-----

8. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

9. Considerando que, por sua vez, a Associação Desportiva Chaves Beach Games, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas;-----

10. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º;-----

11. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.-----

12. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

13. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP;-----

15. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras;-----

16. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro e de instalações solicitado pela Associação Desportiva Chaves Beach Games.-----

II – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

6. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para

aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Chaves Beach Games, titulando a comparticipação financeira no desenvolvimento do plano de atividades e na cedência de instalações desportivas, a realizar no ano de 2026, no valor global de 11 000 ,00€ (onze mil euros) concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado:-----

c) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **11 000,00 €, (onze mil euros)**; -----

d) Apoio em espécie na cedência do Campo de Futebol de Praia Luís Carlos Melo e respetivos balneários, nas datas da realização do evento Chaves Beach Games. -----

7. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações publicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo;-----

8. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -

9. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto;-----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

10. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; - Chaves, 09 de julho de 2026-----

O Técnico Superior-----
(Samuel Oliveira) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- IBAN; -----

- Informação de cabimento e compromisso. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CHAVES BEACH GAMES**, com o NIPC nº: 515 885 428, com sede na Rua António de Sousa Pereira, nº56, 5400-073 Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Nuno Miguel Alves de Moraes, residente na Rua Rodrigues Junqueira nº8, 5º Esquerdo em Chaves, titular do Cartão de Cidadão n.º 10794682 3ZX3, válido até 11/05/2028, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de ---/---/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 42/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o apoio financeiro para a execução do plano de atividades, muito concretamente na execução do evento Chaves Beach Games a realizar entre o dia 17 julho e 09 de agosto de 2026, no Campo de Futebol de Praia de Chaves; nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante o ano 2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa o evento desportivo Chaves Beach Games 2026, consubstanciado nas seguintes atividades: -----

Torneio de Ténis na areia – de 17 a 19 de julho; -----

Torneio de Futevolei - de 24 a 26 de julho; -----

Torneio Praia Kids – (SUB 10, SUB 13 e SUB 16) de 26 de julho a 2 de agosto; -----

Maratona de Futebol de Praia – de 31 de julho a 03 de agosto; -----

Torneio de Voleibol de Praia – de 07 a 9 de agosto. -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

A atividade desportiva titulada pelo presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para a ação infra: -----

Ação	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados: Nº mínimo de participantes a envolver	Meios de verificação
1	Chaves Beach Games 2026 Torneio de Ténis na areia – de 17 a 19 de julho; Torneio de Futevolei - de 24 a 26 de julho; Torneio Praia Kids – (SUB 10, SUB 13 e SUB 16) de 26 de julho a 2 de agosto; Maratona de Futebol de Praia – de 31 de julho a 03 de agosto; Torneio de Voleibol de Praia – de 07 a 9 de agosto.	900	Relatório com fotos

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, - na proporção direta do incumprimento. -----

2. As ações, deverão contemplar: -----

a) Divulgação através de Layout da Prova, Cartazes, entre outros; -----

b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; -----

c) Licenciamento da Prova, de acordo com as normas vigentes; -----

d) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; -----

e) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante a prova. -----

Cláusula 5.ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

2. A participação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Chaves Beach Games é de 11 000,00€ (Onze mil euros), concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

e) Participação financeira de natureza pecuniária, no valor de **11.000,00 €, (onze mil euros)**; -----

f) Apoio em espécie, na cedência do Campo de Futebol de Praia Luís Carlos Melo e respetivos balneários. -----

3. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 11 000,00 após a realização do evento, com a entrega do relatório de execução do evento, e comprovativos do cumprimento dos indicadores de resultados, assim como entrega em conformidade das instalações do Campo de futebol de Praia e dos respetivos balneários, findo o evento Chaves Beach Games 2026. -----

Cláusula 6ª -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

c) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa-Desenvolvimento Desportivo; -----

d) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

d) Disponibilizar a Associação Desportiva Chaves Beach Games, o apoio previsto na cláusula 5ª; -----

e) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

f) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, - nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante – Associação Desportiva Chaves Beach) -----

São direitos da Associação Desportiva Chaves Beach Games: -----

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação Desportiva Chaves Beach Games) -----

São deveres da Associação Desportiva Chaves Beach Games: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

e) Proceder à limpeza dos balneários, do campo de areia e das bancadas, durante o período de realização do evento Chaves Beach Games; -----

f) Assegurar a boa e normal utilização das instalações, assegurando qualquer dano durante a sua utilização; -----

g) Apresentar seguro de acidentes pessoais de todos os participantes na referida atividade desportiva; -----

h) Assegurar o controle e segurança do público nas bancadas e zona envolvente das instalações durante o evento Chaves Beach Games; -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção)

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal.

Cláusula 11.^a

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município a Associação Desportiva Chaves Beach Games será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50

Cláusula 12.^a

(Enquadramento legal)

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada).

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Marco Correia, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 13.^a

(Impedimentos)

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte.

Cláusula 14.^a

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela Associação Desportiva Chaves Beach Games do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato.

Cláusula 15.^a

(Produção de efeitos)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026.

Cláusula 16.^a

(Entrada em vigor)

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----
Cláusula 17.ª-----

(Publicação)-----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou boletim municipal desta autarquia. -----
Este Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----
Chaves, 09 de julho de 2026-----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro-----

O Presidente da Direção da Associação Chaves Beach Games

Nuno Miguel Alves de Morais-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/07/09. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10.07.2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. TIAGO CALDAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. FRANCISCO ANTÓNIO CARNEIRO RIBEIRO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO - PROC 1144/25 – RUA DOS DRAGÕES, Nº 19 – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 359/UVCH/26 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 3167/25, referente ao processo n.º 1144/25 vem o requerente supracitado, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de informação prévia consubstanciado na ampliação de um imóvel destinado a habitação multifamiliar e comércio/serviços ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, sito na Rua dos Dragões, n.º 19, na Freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves. -----

Via requerimentos n.º 826/26 e n.º 1616/26, por forma a dar continuidade ao presente processo, vem o requerente proceder ao aperfeiçoamento do mesmo. -----

2. ANTECEDENTES -----

Decorre um processo para aprovação de arquitetura, com o n.º 758/25, do mesmo requerente, para o prédio em análise. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), na sua atual redação, o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento:

1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo urbanos – Espaços centrais Centro Histórico da Cidade de Chaves
1.2 - Programação e Execução	UOPG Cidade de Chaves
1.3 - Salvaguardas Gerais	Áreas de Salvaguarda • Zona de Infiltração Máxima (parte do prédio) Áreas de Risco: • Zonamento Acústico - Zonas Mistas • Zona de suscetibilidade elevada ao radão
1.4. Salvaguardas	Património Cultural: • Zona de Proteção Arqueológica
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	Recursos Geológicos: • Águas Minerais Naturais – Zona Alargada de Proteção Recursos Ecológicos: • Reserva Ecológica Nacional – Áreas Excluídas Património edificado: • Zona Geral de Proteção¹

¹ Área de Servidão Administrativa: Z.P do Castelo de Chaves, incluindo os restos de muralhas militares existentes na cidade e os Fortes de São Neutel e São Francisco, M.N., decreto n.º 28536 de 22/03/1938. -----

3.2. Enquadramento no Regime Jurídico -----

3.2.1. O processo apresentado refere-se a um pedido de informação prévia de uma operação urbanística de obras de construção, de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

3.3. Outros enquadramentos -----

Enquadra-se ainda nos seguintes diplomas, sem prejuízo da demais legislação em vigor: ----

3.3.1. Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, que define as condições de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais. -----

3.3.2. Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético. -----

3.3.3. Regulamento n.º 861/2025, de 17 de julho – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE). -----

4. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1. Saneamento e apreciação liminar -----

O pedido encontra-se instruído com os elementos constantes do ponto I do Anexo I (Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e com os constantes no nº 11, do ponto II do Anexo I (Elementos específicos do Pedido de Informação Prévia), da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, ou seja, com os elementos instrutórios para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura, tendo-se verificado o seguinte: -----

a) Foram apresentados os todos os elementos instrutórios. -----

4.2. Caracterização da operação -----

Pretende o requerente proceder à ampliação de uma habitação unifamiliar de dois pisos acima da cota de soleira e conversão numa habitação multifamiliar e comércio/serviços, com área total de 970 m². -----

A proposta caracteriza-se da seguinte forma: -----

Área total do Terreno	362m2
Área de cedência o domínio público	13m2
Área de Implantação	349m2
Percentagem de ocupação do solo	100%
Área de construção	970m2
Área útil	882m2
Área habitável	490m2
Volume da construção	2984m3
Área de impermeabilização	351m2
Número de fogos	3
Tipologia	3 x T2
Número de estabelecimentos comerciais	2
Número de pisos	3 acima do solo
Número de lugares estacionamento	2 privativos
Altura máxima da fachada	10.25m
Altura máxima do edifício	12.5m
Área de ajardinada	138m2 (apox. 40% do lote)
Operação urbanística	Reconstrução/ampliação

Figura 1 – Quadro sinóptico presente na Memória Descritiva, entregue pelo requerente.

4.3. Análise face aos instrumentos de gestão urbanísticas -----

4.3.1. É pretensão do requerente um pedido de informação prévia sobre a construção de um imóvel destinado a habitação multifamiliar e comércio, com a caracterização acima identificada. -----

4.3.2. O terreno e a construção inserem-se na totalidade em Espaços Centrais – Centro Histórico da Cidade de Chaves. -----

4.3.3. O prédio existente é de gaveto e é delimitado a norte pela Rua do Picadeiro, a nascente pela Rua dos Dragões e nas restantes confrontações com particulares. No prédio existe um edifício principal preexistente de dois pisos acima da cota de soleira e umas construções anexas em aparente mau estado de conservação, com logradouro posterior. -----

4.3.4. O imóvel em causa, e de acordo com as fotografias apresentadas, tem características de uma construção anterior a 1951 (entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951), pelo que se trata de uma preexistência, encontrando-se assim legalmente dispensado da apresentação de título de utilização, nos termos do regime jurídico aplicável à urbanização e edificação. ---

4.3.5. Face à localização do imóvel, em espaços centrais incluídos na ARU do centro histórico da cidade, mediante enquadramento urbanístico e paisagístico devidamente fundamentado, aplicam-se os princípios estabelecidos no artigo 72.º - Regime de Edificabilidade dos Espaços Centrais e no artigo 99.º do PDM, referente aos Núcleos Antigos, com as necessárias adaptações. -----

4.3.6. Nos núcleos antigos, as intervenções no edificado existente implicam a preservação e conservação dos aspetos dominantes da imagem do conjunto, nomeadamente das suas características morfológicas, incluindo a estrutura, forma de agregação, tipologia, materiais e cores, bem como a forma, dimensão e funcionamento dos vãos. -----

4.3.7. As demolições, sem prejuízo do disposto na lei, devem ser controladas, devidamente fundamentadas e admitidas em condições muito excepcionais, conforme a alínea i) da alínea d), do Artigo 99.º do RMUE, na sua redação atual. -----

4.3.8. É prevista a criação de dois lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno cumprindo o previsto no ponto 1 do Artigo 26.º do Regulamento do PDM, para um fogo. -----

4.3.9. É solicitada dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido para comércio e para dois fogos, com base na alínea c), do n.º 3 do Artigo 26.º do PDM. A dispensa dá lugar ao pagamento da taxa estabelecida em regulamento municipal. -----

4.3.10. É proposta uma cedência para o domínio público de 13 m², no lado confinante com a Rua do Picadeiro, favorecendo o alinhamento do edifício proposto com o existente e o alargamento do passeio. -----

4.3.11. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 72.º do PDM, na sua redação atual, o índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 75%, sendo que a proposta apresentada tem aproximadamente 100% de ocupação do solo. De forma a salvaguardar esta questão, a proposta prevê 138 m² de área ajardinada, que representa aproximadamente 40% da área da parcela. -----

4.4. Pareceres Internos -----

Por consulta à DPM, esta divisão identifica que o n.º de polícia das habitações é o n.º 1 da Rua do Picadeiro e o n.º 19 e n.º 20 da Rua dos Dragões, dos espaços comerciais. -----

Por consulta à DA foi emitido o seguinte parecer: -----

1 - Redes Públicas

1.1. - Abastecimento de água

O arruamento dispõe de rede pública de abastecimento de água.

1.2. - Águas Residuais Domésticas

O arruamento dispõe de rede pública de águas residuais domésticas.

1.3. - Águas Pluviais

O arruamento dispõe de rede pública de águas pluviais.

2 - Redes Prediais

2.1. - Abastecimento de água

2.1.1 - A localização do (s) contador (es) de água deverão respeitar o plasmado no ponto n.º 5 e 6 do Art.º 38.º do Regulamento n.º 241/2013 deste Município.

2.1.2 - A pressão dinâmica disponibilizada pela rede pública é de aprox. **0.30Mpa**.

2.1.3 - Desde que em boas condições físicas e de necessidades de caudais, os ramais de ligação existentes devem ser aproveitados. Havendo necessidades de novos ramais, as execuções dos mesmos serão a expensas do requerente.

2.2. - Águas residuais domésticas

2.2.1 - Deve ter em atenção o ponto 2 do Art.º 80 do Regulamento n.º 241/2013 deste Município.

2.2.2 - Podem ligar ao coletor público de saneamento, através das câmaras de ramal de ligação existentes, ou através de inserção de forquilhas no mesmo.

2.3 Águas Pluviais

2.3.1 - Deve cumprir a b) do ponto 2 do Art.º 86º do Regulamento n.º 241/2013 deste Município.

4.5. Pareceres Externos -----

Foi promovida consulta externa para parecer no âmbito das suas competências, o qual se anexa para conhecimento e cumprimento por parte da requerente: -----

Parecer favorável condicionado à realização prévia de sondagens de diagnóstico e a acompanhamento arqueológico nos termos da informação. Deverá ser remetida a esta Unidade de Cultura da CCDD NORTE, I.P. uma Nota Técnica, não podendo ser emitida licença de construção sem que seja apresentado comprovativo da aprovação do Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos para o projeto em apreço. Conforme o contemplado na informação de arquitetura, o futuro projeto deverá ser colocado novamente à apreciação desta entidade, cumprindo a condição expressa.

E ainda: -----

4 Conclusão:

Face ao exposto e no âmbito da salvaguarda do património cultural propõe-se, nos termos legais em vigor, um parecer favorável, devendo o futuro projeto de arquitetura devidamente instruído e observando a condição expressa em 3.3, recolher novo parecer da Unidade de Cultura da CCDRN.

3.3 A altura do piso a ampliar garante proporções equilibradas entre as superfícies de parede remanescente e a ampliação proposta, devendo o telhado manter, à semelhança do existente, um beiral aparente e formalmente expressivo.

5. CONCLUSÃO -----

Face ao anteriormente citado verifica-se o seguinte: -----

5.1. O pedido de informação prévia encontra-se bem instruído. -----

5.2. Uma vez que a proposta de cedência de uma área de 13 m² permite o alargamento do passeio e alinhamento do plano de fachada existente, considera-se ser passível de aprovação.

5.3. O requerente solicita ainda a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecida no Artigo 26.º do PDM, fundamentando o pedido na localização do imóvel e com a dificuldade do seu cumprimento. -----

6. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental, relativamente ao presente pedido de informação prévia: -----

1 - Considerando que a decisão de aprovação da cedência de área para o domínio público e a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no Artigo 26.º do PDM, deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugere-se assim o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

2 - Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de cedência de uma área de 13 m² para o domínio público, permitindo o alargamento do passeio e alinhamento do plano de fachada existente. -----

3 - Propõe-se ainda que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento afeto ao comércio e dois fogos de habitação. ---
À consideração superior. -----

Chaves, 18 de junho de 2026 -----

A Técnica Superior, -----

Ana Nogueira, Arq.^a -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja remetido à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 26 DE JUNHO DE 2026. -----

Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 5 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico.

À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 01 DE JULHO DE 2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para reiterar que estas matérias não são da

competência do órgão executivo, uma vez que a competência em matéria de licenciamento urbanístico se encontra delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável por esta área de intervenção. -----
 Sublinhou que a competência para a prática do ato de licenciamento foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara, que, por sua vez, a subdelegou no Vereador responsável, não existindo, no seu entendimento, razão ou fundamento para fracionar o licenciamento, isto é, para que uma parte da competência seja exercida pela Câmara Municipal e outra pelo Senhor Presidente da Câmara ou pelo Vereador responsável, no exercício de competência subdelegada. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, o assunto deveria baixar aos serviços jurídicos, para análise e pronúncia.--

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. POWERFUL DIMENSION, LDA. – PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA - PROC 55/13 – FONTE DO LEITE – FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE – INFORMAÇÃO N.º 354/UVCH/26 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 – INTRODUÇÃO -----

1.1 Através do requerimento n.º 429/25, no âmbito do processo n.º 55/13, foi realizada uma nova vistoria técnica, com vista à verificação do cumprimento das medidas corretivas anteriormente determinadas e à avaliação das condições de segurança e salubridade das zonas comuns do edifício, situado na Rua Fonte do Leite, na União de Freguesias de Santa Cruz, Trindade e Sanjurge, em Chaves, nos termos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

1.2 A vistoria decorreu no dia 11 de março de 2025, pelas 10h30, tendo estado presentes os técnicos designados pelos serviços municipais, bem como o empreiteiro responsável e diversos proprietários de frações, não se tendo verificado a presença de representante do promotor “Powerful Dimension, Lda.”. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1 No âmbito do processo municipal n.º 55/13, foi solicitada a realização de vistoria técnica ao edifício em causa, tendo sido realizada vistoria inicial em 10 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 90.º do RJUE, da qual resultaram a identificação de não conformidades e a determinação de medidas corretivas a executar no prazo fixado. -----

2.2 O respetivo Auto de Vistoria foi presente à reunião ordinária do Executivo Camarário realizada em 30 de janeiro de 2025 no âmbito da Informação n.º 21/UVCH/25, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, tendo sido objeto de deliberação nos termos legais aplicáveis. -----

2.3 Na sequência dessa deliberação, foi determinado o acompanhamento do processo e a verificação do cumprimento das medidas impostas, tendo sido concedido prazo para a sua execução. -----

2.4 Decorrido o referido prazo, sem prejuízo das diligências entretanto realizadas, foi determinada a realização de nova vistoria técnica para verificação do grau de cumprimento das medidas corretivas e avaliação atual das condições de segurança e salubridade das zonas comuns do edifício. -----

3 - PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

3.1 No seguimento da deliberação camarária e do decurso do prazo concedido para execução das medidas, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

3.2 Agendamento de nova vistoria técnica ao edifício para verificação das medidas anteriormente impostas; -----

3.3 - Realização da presente vistoria técnica no âmbito do artigo 90.º do RJUE, com vista à verificação das condições de segurança e salubridade das zonas comuns do edifício; -----

3.4 Avaliação do estado de execução das medidas corretivas anteriormente determinadas. --

4 - DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

4.1 Da verificação realizada no local, constatou-se que as medidas anteriormente determinadas foram parcialmente executadas, designadamente: -----

a) Limpeza e remoção de entulho no terreno confrontante com a edificação; -----

b) Instalação de guardas laterais nas escadas de acesso ao piso 0; -----

c) Instalação de guardas no pontão de acesso à cave/garagens; -----

d) Reforço do gradeamento das varandas das habitações; -----

e) Execução das ligações elétricas das frações autónomas e da cave/garagens. -----

4.2 Mantêm-se por regularizar as seguintes situações: -----

a) Incompletude do muro de betão armado de acesso à cave/garagens; -----

b) Ausência de iluminação nos acessos às garagens e áreas exteriores. -----

c) Foram ainda detetadas as seguintes anomalias: -----

i. Falta de sinalização do quadro de extintor nas escadas de acesso à cave; -----

ii. Inexistência de porta nos arrumos do último piso da escada de acesso à cave; -----

iii. Ausência de ventilação primária nas garagens/cave. -----

4.3 No âmbito do requerimento n.º 54/25, foi prestado esclarecimento pela empresa Aresta Empenhada, Lda., relativamente à caixa de visita existente na cave/garagens, referindo não ter tido conhecimento da sua existência durante a execução da obra, alegando não se tratar de elemento executado pela mesma. -----

5 – CONCLUSÃO -----

5.1 Na sequência da vistoria técnica realizada ao edifício sito na Rua Fonte do Leite, na União de Freguesias de Santa Cruz, Trindade e Sanjurge, em Chaves, ao abrigo do artigo 90.º do RJUE, foi elaborado o respetivo Auto de Vistoria, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

5.2 Do referido Auto conclui-se que as medidas corretivas anteriormente determinadas foram apenas parcialmente executadas, subsistindo desconformidades e anomalias técnicas nas zonas comuns do edifício. -----

5.3 Para efeitos de reposição das condições de segurança, salubridade e funcionalidade do edifício, considera-se necessária a regularização integral das deficiências identificadas, nos termos das medidas anteriormente determinadas. -----

6 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1 Face ao exposto, e em coerência com os fundamentos de facto e de direito, bem como com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), propõe-se que o assunto seja agendado para reunião do Executivo Municipal, para deliberação. -----

6.1.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de Câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

▪ Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a manutenção das medidas anteriormente determinadas, fixando-se novo prazo de 30 dias para a sua integral execução, com vista à reposição das condições de segurança, salubridade e conservação do edifício; -----

▪ A verificação do cumprimento das medidas determinadas fica condicionada à apresentação, pelos interessados, de elementos fotográficos atualizados comprovativos da execução das mesmas, a remeter aos serviços municipais para efeitos de análise e validação técnica, os quais serão integrados no respetivo processo administrativo; -----

▪ Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado em dia 11 de março de 2025, nos termos do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhado da presente informação técnica. - À consideração Superior -----

Chaves, 15 de junho de 2026 -----

O Chefe de UVCH -----

(Rui Lopes) -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 26 DE JUNHO DE 2026. -----

Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 6 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 29 DE JUNHO DE 2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, SITO NA RUA DO SOBRADO, FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA – PROCESSO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA Nº 104/26, EM NOME DE MARIA MANUELA ALMEIDA RODRIGUES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1323/SCOU/2026. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, deu nota que o presente assunto foi, por lapso, agendando pelos serviços municipais, pelo que não deverá ser objeto de análise, discussão e votação, sendo retirado da ordem de trabalhos da presente reunião. -----

2.7. CONSULTA PÚBLICA DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO PROJETO DO CENTRO ELETROPRODUTOR DE NODUS: PARQUE EÓLICO, CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA E BESS, SITO EM CHAVES E VALPAÇOS – PROCESSO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, EM NOME DE PORTABLEVELOCITY – LDA. – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 46/SPU/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através de mensagem de correio eletrónico dirigida a este município, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental do «Projeto do Centro Eletroprodutor de NODUS: Parque Eólico, Central Solar Fotovoltaica e BESS», enviou o Edital com a S/REF S035134-202606-Edital n.º-000108-DCOM.DCA, Processo n.º PDA274, de 12 de junho, a comunicar que se encontra a decorrer naquela agência, a Consulta Pública da Proposta de Definição de Âmbito do projeto mencionado, que está a ser sujeito a um Estudo de Impacte Ambiental. -----

De modo a garantir o acesso à informação e a participação pública, a APA informa que os elementos constantes da Proposta de Definição de Âmbito (PDA n.º 274) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto em causa se encontram disponíveis, para consulta, durante 15 dias úteis (de 15 de junho a 3 de julho de 2026) no portal Participa (<http://participa.pt/>) e no portal daquela agência em www.apambiente.pt. -----

Consultado o Sistema de Informação sobre Avaliação de Impacte Ambiental do portal da APA (siaia), em: -----

<https://siaia.apambiente.pt/DeclaracaoAmbito/DetalhesDeclaracaoAmbito/274>, foram -----

descarregados os seguintes elementos da PDA: -----

- a) Resumo Não Técnico; -----
- b) Aditamento ao EIA – Resposta a pedido de Elementos; -----
- c) EIA Relatório Síntese (RS); -----
- d) EIA Peças Desenhadas (Desenhos 1 a 22 e Desenhos 23 a 26); -----
- e) EIA Anexos (Partes 1 e 2); -----
- f) Outro – *Shapefiles*. -----

1.2. A coberto do ofício com a S/Ref. S033089-202606-DAIA.DAP_DAIA.DAPP.00089.2026, a APA já tinha notificado esta município para emissão de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual

redação. No entanto, não foi possível concluir o parecer solicitado no prazo concedido para o efeito (01/07/2026). -----

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO -----

2.1. O projeto do Centro Eletroprodutor de NODUS é híbrido (tecnologia eólica e solar fotovoltaica) e envolve a instalação de 35 aerogeradores distribuídos por 2 núcleos (norte e sul), uma Central Solar Fotovoltaica, um sistema de armazenamento em baterias (BESS¹) e duas Linhas Elétricas aéreas de Alta Tensão (AT) de 60 kV e de Muito Alta Tensão (MAT) de 400 kV, de ligação das subestações do projeto à subestação da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP). Adicionalmente, existem as ligações internas entre os aerogeradores e dentro da Central Solar Fotovoltaica que são realizadas através de cabos subterrâneos instalados em vala. -----

2.2. O referido sistema de armazenamento prevê uma capacidade instalada total de 312 MVA (252 MVA eólico e 60 MVA solar), onde a capacidade instalada de baterias para o armazenamento é de aproximadamente 110 MVA e 4 horas de acumulação. -----

2.3. O projeto localiza-se maioritariamente no concelho de Valpaços, mas também abrange território das freguesias de Moreiras e de Nogueira da Montanha, no concelho de Chaves (conforme representado nas plantas em anexo). A área em estudo, mais abrangente, também abrange território das freguesias de São Pedro de Agostém e de Santa Leocádia, bem como da união das freguesias de Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, da Madalena e Samaiões e de Loivos e Póvoa de Agrações, embora sem a previsão de instalação de qualquer estrutura.

2.4. O território de Chaves será atravessado na proximidade da fronteira entre os dois concelhos por uma Linha Aérea dupla de AT a 60 kV (paralela a uma Linha Aérea de 400 kV existente) – que passará a sudeste dos aglomerados rurais de Limãos, de Gondar e de Sobrado e a nascente de Amoínha Velha, e por uma Linha Aérea de MAT 400 kV – que passará a sudeste dos aglomerados rurais de Fornelos (com interseção da ER 314), de Santa Leocádia e de Vale do Galo para ligação à Subestação REN Valpaços B (Futura). A estas linhas estão associados corredores que consistem em faixas com uma largura de 200m para cada lado daquelas e destinados a salvaguardar alternativas de traçado na fase de projeto. -

2.5. O Parque Eólico é distribuído em dois polos, norte e sul, com 18 e 17 aerogeradores, respetivamente. Dentro do nosso concelho, está prevista a instalação a 7 aerogeradores (torres), com os códigos WTG19 a WTG25, com uma potência unitária de 7,2 MW, perfazendo 252 MW (potência total dos 35 aerogeradores), ligados por Linhas de Média Tensão (MT) de 30 kV, cuja localização coincide com o traçado da ER 314, de caminhos municipais e de outros caminhos florestais, junto aos aglomerados rurais de Santiago, Lagarelhos, France, Carregal e Fornelos. Os aerogeradores têm uma localização afastada dos aglomerados referidos, assim como de Capeludos e de Amoínha Velha. -----

2.6. A Central Solar Fotovoltaica localiza-se no polo mais a norte, no concelho de Valpaços. A capacidade instalada de baterias para o armazenamento colocalizado² é de aproximadamente 110 MVA e 4 horas de acumulação, num total de 380,76 MWh. Cada um dos polos terá subestação própria e dedicada, com a designações de subestações coletoras, onde a energia produzida pelas várias componentes (eólica e solar) irá chegar através de Linhas Aéreas ou Subterrâneas de MT de 30 kV. -----

2.7. Após a junção das componentes (Eólica e Solar) na subestação coletora norte, a energia desta subestação será encaminhada para a subestação coletora sul através de Linha Aérea dupla de 60 kV. A subestação coletora sul, agregará a energia proveniente da subestação coletora norte, mais a produção proveniente dos componentes previstos nas proximidades, nomeadamente as eólicas a sul. Agregará ainda a energia armazenada no BESS colocalizado. -----

2.8. A produção total será então encaminhada desde a subestação coletora sul para a RESP através de Linha Aérea de 400 kV, para a qual foram previstos dois (2) cenários de ligação

¹ *Battery Energy Storage System* (Sistema de Armazenamento de Energia por Baterias). ----

² A bateria partilha o ponto de acesso à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) com a central que produz a energia. O sistema injeta ou armazena a eletricidade gerada no mesmo local, otimizando o uso da infraestrutura de rede disponível. -----

possíveis: Injeção na RESP através da Subestação da REN de Valpaços B (futura subestação) ou injeção na RESP através da Subestação de Valpaços (Existente). -----

a) Cenário 1 – Injeção na RESP na Subestação REN Valpaços B (Futura): -----

- Subestação coletora Norte -> Subestação coletora Sul: 15,204 km de Linha dupla a 60 kV;
- Subestação coletora Sul -> Subestação REN Valpaços B (Futura): 5,359 km de Linha a 400 kV; -----

• Total: 20,563 km. -----

b) Cenário 2 – No caso de o ponto injetor atribuído ser a Subestação REN Valpaços (Existente): -----

- Subestação coletora Norte -> Subestação coletora Sul: 15,204 km de Linha dupla a 60 kV;
- Subestação coletora Sul -> Subestação REN Valpaços (Existente): 7,588 km de Linha a 400 kV; -----

• Total: 22,792 km. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1. No Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental -----

3.1.1. O projeto do Centro Eletroprodutor de NODUS contém componentes que não são sujeitas a um procedimento de AIA. Contudo, tendo em conta que o Parque Eólico está sujeito a esse procedimento³, todo o Centro Eletroprodutor está a ser objeto de avaliação no âmbito de um EIA. -----

3.1.2. De acordo com disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro⁴, na sua redação atual, a Proposta de Definição de Âmbito (PDA) constitui uma fase preliminar e obrigatória, no caso de centros electroprodutores de energia renovável (desde a publicação do Decreto-Lei n.º 99/2024, de 3 de dezembro) do procedimento de AIA, com o objetivo de determinar e apresentar à Autoridade de AIA o âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EA) a desenvolver em fase posterior. -----

3.1.3. Segundo o preceituado no n.º 5 do artigo retro citado, por iniciativa do proponente ou mediante decisão da autoridade de AIA, a PDA do EIA pode ser objeto de consulta pública, nos termos previstos no RJAIA, que decorre por um período de 15 dias. -----

3.1.4. Como o projeto em avaliação abrange parcialmente o território do concelho de Chaves, ocupando território das freguesias de Moreiras e de Nogueira da Montanha, é elaborado o presente parecer, tendo em vista consubstanciar a posição deste município no âmbito da Consulta Pública da PDA do EIA em causa. E, tendo em conta a limitação temporal para a análise da PDA, este parecer incidirá essencialmente sobre o enquadramento do projeto no Plano Diretor Municipal de Chaves (PDMC). -----

3.2. Nos instrumentos de Gestão Territorial em vigor (PDM) -----

3.2.1. Para efeitos de análise da área de intervenção do projeto em causa e seu enquadramento no Plano Diretor Municipal de Chaves (PDMC), foram gerados, através do Portal Geográfico do Município de Chaves, três relatórios de confrontação automática com o plano⁵, que contém extratos das plantas de enquadramento sobre cartografia, das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do plano, da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS 2023) e da Carta da Rede Estradas Classificadas, incluindo as respetivas legendas, documentos que incluem a delimitação dos três troços dos corredores das linhas que

³ Uma vez que, para a tipologia “Aproveitamento da energia eólica para produção de eletricidade”, que consta do anexo II do RJAIA [n.º 3, alínea i)], o limiar fixado para o caso geral é “Parques eólicos ≥ 20 torres ou localizados a uma distância inferior a 2 km de outros parques similares quando, na sua totalidade apresentem ≥ 20 torres”. -----

⁴ Diploma que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) dos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente. -----

⁵ Em anexo à presente informação, sendo que cada relatório se reporta a um troço dos corredores das Linhas Aéreas que atravessam o concelho de Chaves. No que respeita aos aerogeradores e respetivas Linhas de MT de conexão, não foi possível elaborar relatórios de confrontação, por estarem representados, nos elementos gráficos disponibilizados, por pontos e linhas, respetivamente, não permitindo efetuar a interseção com os elementos gráficos do plano. -----

atravessam este concelho (efetuada a partir da informação geográfica disponibilizada em formato *Shapefile*). -----

3.2.2. Neste enquadramento e, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDMC, o projeto incide totalmente em solo classificado como rústico, sendo que os troços dos corredores atravessam solo qualificado, maioritariamente, na categoria de «Espaços agrícolas» e, numa área mais restrita, na categoria de «Espaços florestais de proteção». No que respeita aos aerogeradores, verifica-se que 4 deles se situam em solo qualificado na subcategoria de «Espaços florestais de uso múltiplo» e 3 na subcategoria de «Espaços florestais de proteção». As linhas de MT de conexão dos aerogeradores projetam-se sobre as subcategorias mencionadas, sobre a categoria de «Aglomerados rurais»⁶ e, maioritariamente, na categoria de «Espaços agrícolas»⁷. -----

3.2.3. Ainda de acordo com esta planta, a área em estudo, mais abrangente, incide em solos qualificados nas subcategorias de «Espaços florestais de produção», de «Espaços naturais e paisagísticos» e na categoria de «Espaços culturais»⁸, assim como interfere com uma via distribuidora principal existente (ER 314), onde está prevista a implantação das linhas de MT de conexão dos Aerogeradores e um atravessamento pelo troço da Linha de 400kV, na zona de fronteira entre os dois concelhos abrangidos. -----

3.2.4. Nos termos da Planta de Ordenamento – Salvaguardas – Património Cultural, a área em estudo projeta-se sobre Património Inventariado, nomeadamente, relativos a Património Arquitetónico e Arqueológico (e respetivas zonas de proteção), bem como Núcleos Antigos dos aglomerados rurais abrangidos. -----

3.2.5. Segundo a Planta de Condicionantes Gerais do plano, sobre a área de intervenção recaem Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) originadas por: -----

a) Recursos Hídricos – Domínio Hídrico – Leitos e Margem das Águas Fluviais⁹; -----

b) Recursos Agrícolas e Florestais – Reserva Agrícola Nacional (RAN); -----

c) Recursos Ecológicos – Reserva Ecológica Nacional (REN); -----

d) Infraestruturas: Estradas Classificadas Municipalizadas (Estrada Regional N.º 314 – ER 314) e Estradas Classificadas (Estrada Nacional n.º 213 – EN 213), e respetivas zonas de servidão *non aedificandi*; -----

e) Recursos Geológicos – Área de Prospeção e Pesquisa: Mariola. -----

3.2.6. Atendendo às SRUP em presença na área de intervenção do projeto, este terá de ser objeto de pareceres das respetivas entidades de tutela, no âmbito da Comissão de Acompanhamento do procedimento de AIA (nas várias fases do procedimento de avaliação previstas no Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental) e conforme previsto no n.º 4 do artigo 119.º do RJUE¹⁰. -----

3.2.7. O Relatório da PDA contém o enquadramento do projeto nos PDM de Chaves e de Valpaços, a classificação e qualificação do solo das diversas estruturas/componentes do projeto, e referências às disposições regulamentares dos planos aplicáveis, bem como das SRUP que recaem na área em estudo. -----

⁶ Ao longo do traçado da ER 314, no atravessamento de 5 aglomerados rurais: Santiago, Lagarelhos, France, Carregal e Fornelos. -----

⁷ Ao longo do traçado da ER 314. -----

⁸ Santuário da Sra. das Necessidades, em Fernandinho. -----

⁹ Servidão presente no território, embora não esteja prevista uma intervenção direta sobre as linhas de água. -----

¹⁰ “Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, que aprova o regime de avaliação de impacte ambiental, sempre que esteja em causa a realização de operação urbanística sujeita a avaliação de impacte ambiental (AIA), não pode ser emitida a licença, aprovada informação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, ou apresentada a comunicação prévia sem a emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou favorável condicionada sobre o respetivo projeto de execução ou, no caso do procedimento de avaliação de impacte ambiental ter decorrido em fase de estudo prévio ou de anteprojeto, da Decisão de Conformidade Ambiental do projeto de execução (DCAPE) conforme ou conforme condicionada”. -----

3.2.8. Contém ainda, o enquadramento do projeto nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios dos dois concelhos abrangidos. -----

3.2.9. Para além da caracterização do ponto de vista do ordenamento do território e condicionantes, o Relatório da PDA contém a caracterização da situação de referência (do território abrangido) sob os pontos de vista da geologia e geomorfologia, dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, da ocupação do solo, da demografia e socio economia, da saúde humana, dos sistemas ecológicos, do ambiente sonoro, da paisagem, do património, do clima e alterações climáticas, assim como da qualidade do ar. -----

4. CONSIDERAÇÕES DO PARECER E PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Tendo em consideração que o Relatório da PDA tem um conteúdo adequado para esta fase de AIA, estando devidamente caracterizado em termos de estruturas/componentes, dos seus objetivos e justificação, do faseamento da implementação, da descrição sumária da área de implantação, da recuperação das áreas a intervencionar, dos projetos associados e complementares, das alternativas equacionadas, da conformidade com os instrumentos de gestão territorial e SRUP. -----

4.2. Tendo em consideração que no mencionado documento também é efetuada a caracterização das questões significativas – designadamente, das principais ações geradoras de impactes, dos potenciais impactes significativos, da hierarquização dos fatores ambientais, dos aspetos que possam constituir condicionantes ao projeto, das populações e grupos sociais potencialmente afetados ou interessados pelo projeto –, a proposta metodológica para caracterização do estado atual do ambiente, a proposta metodológica para identificação e avaliação de impactes – incluindo a análise de riscos ambientais, medidas de mitigação, compensação e monitorização e análise de alternativas no âmbito das fases seguintes do EIA.

4.3. Tendo em consideração que o projeto em causa está sujeito ao parecer das entidades de tutela das SRUP em presença, no âmbito da Comissão de Acompanhamento do procedimento de AIA (nas várias fases do procedimento de avaliação previstas no Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental – RJAIA). -----

4.4. Tendo em consideração que o presente parecer incide essencialmente sobre o enquadramento do projeto/área em estudo no PDM, no âmbito da fase preliminar de Proposta de Definição do Âmbito (PDA) da AIA, não prejudicando uma futura apreciação no âmbito das fases seguintes, bem como na fase de controlo prévio da operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas a levar a efeito. -----

4.5. Tendo em consideração que os 7 aerogeradores a instalar neste município se localizam afastados dos aglomerados rurais, entende-se que a utilidade pública e a finalidade do projeto justificam a sua instalação, não obstante os impactos visuais e paisagísticos inerentes a estas estruturas. -----

4.6. Tendo em consideração que este município não conseguiu concluir a emissão de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do RJAIA, no prazo concedido para o efeito pela APA (até ao dia 1 de julho), pronunciando-se agora no âmbito da Consulta Pública da PDA. -----

4.7. Atendendo ao exposto, propõe-se que o presente parecer seja levado ao conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para efeitos de sancionamento e de notificação imediata da Autoridade de AIA, Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no âmbito da Consulta Pública do processo de Proposta de Definição de Âmbito daquele projeto, cujo prazo termina a 3 de julho. -----

4.8. Finalmente, tendo em consideração que, na fase de definição do âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental em causa, o Município tem uma posição consultiva, recomenda-se que o presente parecer seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal para efeitos de conhecimento. -----

Em Anexo: -----

- Planta de enquadramento administrativo do Projeto do Centro Eletroprodutor de NODUS (documento extraído do Relatório da PDA – página 77); -----

- Localização e implantação do projeto (documento extraído do Anexo 2 – Peças desenhadas do projeto); -----

- Relatórios de confrontação automática com PMOT (3 corredores). -----

À consideração superior, -----

Chaves, 3 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior, Ana Isabel Augusto, Arq.^a. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 03.07.2026: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente ao devido sancionamento da mesma. Caso obtenha concordância, proponho adoção da estratégia procedimental nos termos sugeridos no ponto 4 da presente informação técnica. À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 13.07.2026: -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme proposto no ponto IV da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor e pareceres nele exarado pela chefe da DOTGU. Ao executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. LOTE 1: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO ESTÁDIO (PAMUS 1.2 E PAMUS 2.1) – RECEÇÃO DEFINITIVA - -----

Foi presente a informação nº 228/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 229 de 29 de novembro de 2016, concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Lote 1: Requalificação da Avenida do Estádio (PAMUS 1.2 e PAMUS 2.1)”. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 03 de fevereiro de 2017, o Município de Chaves adjudicou à firma “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 23 de fevereiro de 2017. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 544.199,00€ (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 150 dias. -----
- Data da consignação: 20 de março de 2017 -----
- A aprovação do PSS para a fase de execução da obra, foi comunicada à entidade executante no dia 20 de março de 2017. -----

5. Para cumprimento das obrigações contratuais, como garantia da execução dos trabalhos, o adjudicatário apresentou a garantia bancária N004002760, emitida pelo Novo Banco, S.A. no valor de 27.209,95€ (Vinte e sete mil, duzentos e nove euros e noventa e cinco centimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos do contrato e para reforço de garantia foram retidos 5% do valor de cada auto de medição, no total de 26.608,44€ (Vinte e seis mil, seiscentos e oito euros e quarenta e quatro centimos), ficando retidos 5% dos valores de cada auto de medição. -----

6. Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2017, foi aprovada a primeira prorrogação de prazo de execução da obra, até ao dia 30 de setembro de 2017. -----

7. Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 02 de novembro de 2017, foi aprovada a segunda prorrogação de prazo de execução da obra, até ao dia 15 de novembro de 2017. -----

8. A receção provisória ocorreu no dia 09 de janeiro de 2018. -----

9. Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 11 de janeiro de 2018, foram aprovados Trabalhos a Menos, no valor de 12.030,00€ (doze mil e trinta euros). -----

10. A revisão de preços definitiva tem um valor de 6.282,36€. -----

11. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 15 de setembro de 2022, foi autorizada a restituição de 90% do valor retido nos autos de medição, no montante de 23.947,60€ (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete euros e sessenta centésimos) e na redução de 90% do valor total para garantia, no montante de 24.488,96€ (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e noventa e seis centésimos), de acordo com o estabelecido nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, correspondente aos quatro anos decorridos após a data da receção provisória da obra. -----

II – Fundamentação -----

1. A entidade executante, vem solicitar a Receção Definitiva da empreitada e consequentemente a libertação, na sua totalidade da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais, visto já terem decorrido cinco anos, após a data da receção provisória.

2. Face ao exposto, foi efetuada uma visita ao local onde foram executados os trabalhos, conforme auto de vistoria em anexo, verificando-se não haver inconformidades ou defeitos resultantes de deficiente execução dos trabalhos. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do empreiteiro, pelo que se propõe o seguinte: -----

1. Que numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

2. Que de acordo com o estipulado no nº 2 do Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, dado que as obras não apresentam deficiências, seja efetuada a Receção Definitiva da Obra; -----

3. Que se a presente proposta merecer aprovação, por parte do Órgão Executivo, deverá ser notificado o Novo Banco, S.A., no sentido de libertar a Garantia Bancária N004002760, no valor de 2.720,99€ (Dois mil, setecentos e vinte euros e noventa e nove centésimos), correspondente ao valor da Garantia Bancária; -----

4. Que caso a proposta venha a merecer aprovação, por parte do Órgão Executivo, seja enviada a presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro a fim de ser restituído, à referida empresa, os valores de: -----

i. 2.660,84€ (Dois mil, seiscentos e sessenta euros e oitenta e quatro centésimos), respeitante aos valores retidos nos autos de medição dos trabalhos; -----

ii. 628,24€ (Seiscentos e vinte e oito euros e vinte e quatro centésimos), correspondente à revisão de preços; -----

5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do Órgão Executivo, comunicar a mesma à entidade executante. -----

À consideração Superior -----

Divisão Obras Publicas, 08 de maio de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Madalena Branco) -----

Anexo: Auto de Vistoria -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 6.07.2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís

de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE CHAVES II - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO- PRYMAIR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LDA -----

Foi presente a informação nº 191/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª serie nº 100 do dia 26 de maio de 2025, procedimento por concurso público simplificado, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Requalificação da Unidade de saúde Chaves II”. -----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de julho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros- Empreitadas Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2025. -----
4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 2.089.000,00€ (dois milhões e oitenta e nove mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 330 dias. -----
5. A data da consignação é de 25 de agosto de 2025 e a data da comunicação da aprovação do PSS para a fase de obra é de 22 de dezembro de 2025. -----
6. A empreitada consiste na requalificação da Unidade de Saúde Chaves II, contemplando trabalhos de estruturas, infraestruturas e acabamentos interiores e exteriores.

II - Fundamentação -----

1. Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, da empresa PRYMAIR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO Lda. O contrato diz respeito aos trabalhos de infraestruturas de abastecimento de água e águas residuais e ainda de AVAC. -----

PRYMAIR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO Lda. -----

- ALVARÁ Nº119855-PUB -----
- CONTRATO DE SUBEMPREITADA -----
- APÓLICE DE SEGURO AT -----
- CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL -----
- CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA -----

2. Os documentos encontram-se em conformidade e serão anexados ao plano de segurança e saúde para a fase de execução da obra. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que o subempreiteiro reúne as condições impostas na clausula 48º do CCP e nos artigos 383º e seguintes do CCP, encontrando-se, à data, todos os documentos respeitantes ao contrato de subempreitada, dentro da validade. -----

2. Face ao exposto, salvo melhor opinião, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, o seguinte procedimento: -----

- a) A aprovação do respetivo subempreiteiro; -----
 - b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão. -----
- É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----
 Divisão Obras Públicas, 19 de junho de 2026 -----
 A Técnica Superior -----
 (Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----
 Anexo: Contrato de subempreitada -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 29.06.2026. -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10. -----
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

 De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL- PRR (1º DIREITO) – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - -----

Foi presente a informação nº 318/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª série nº 52 do dia 14 de março de 2025, procedimento por concurso público simplificado, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua de Sousa Machado) - Arrendamento Acessível- PRR (1º Direito)”; -----
2. De harmonia com a deliberação camararia tomada em reunião ordinária, do dia 24 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Espaços Vintage, Lda.”, a execução da referida empreitada; -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 27 de maio de 2025; -----
4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 1.598.357,42 € (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----
 - Prazo de execução da obra é de 365 dias; -----
 - Data da consignação é de 2/06/2025 -----
 - A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 16 de junho de 2025. -----
5. A empreitada tem como objetivo a reabilitação de três edifícios no Centro Histórico de Chaves, destinados à conceção de dez fogos de índole social/habitação multifamiliar a custos controlados. -----
6. De harmonia com a deliberação camararia tomada em reunião ordinária, do dia 28 de agosto de 2025, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares no valor de 85.885,24€, com um prazo de execução de 30 dias e cujo 1º adicional ao contrato foi assinado no dia 15 de setembro de 2025. -----
7. A entidade executante através de correio eletrónico de 04/07/2026, vem solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 45 dias,

argumentando para o efeito, as condições climatéricas desfavoráveis prolongadas no início dos trabalhos no exterior do edifício, acrescido à desconjuntura internacional desfavorável que se faz sentir, nomeadamente as guerras que provocaram roturas na cadeia de abastecimento, provocando falta de stocks e prazos de entrega alargados de materiais e matérias primas. Alega também que tentaram recuperar os atrasos com incremento de mão-de-obra e contratação externa, facto que não foi de todo conseguido em virtude da escassez de mão-de-obra no mercado por via do aumento excecional do volume de trabalho na conjuntura nacional e local. -----

II – Fundamentação -----

1. Trabalhos complementares -----

1.1 Dado o estado degradado em que se encontravam os três edifícios existentes integrados no projeto de execução para remodelação, foi necessário efetuar demolições estruturais no edifício a). Uma vez que estas não se encontravam contempladas no projeto inicial, foram alvo de trabalhos complementares já devidamente aprovados. -----

1.2 Na sequência do ponto anterior, acresce ainda que a ausência de esquadria no conjunto dos edifícios exigiu um novo estudo da estrutura de madeira da cobertura e o ajuste na dimensão das oito águas que constituem a cobertura com telhas cerâmicas. Este ajuste implica ampliar a área de revestimento com telas impermeabilizantes em caleiras e platibandas para adaptar o sistema de drenagem da cobertura. -----

1.3 Devido à falta de previsão em projeto, torna-se necessária a execução de paredes divisórias em gesso cartonado na zona do contorno dos armários das cozinhas das frações T3 e T1, assegurando o correto suporte e separação dos armários de madeira, das caixas de contadores e locais para as bombas de calor. -----

1.4 Perante a ausência de laje de teto prevista, e sendo todo o teto do último piso em gesso cartonado, é indispensável elevar as paredes divisórias em tijolo cerâmico até às vigas da cobertura para garantir o isolamento e a privacidade entre as frações. Adicionalmente, a demolição total do piso superior do edifício a) obriga à execução de uma parede de alvenaria na zona confinante com a propriedade vizinha. -----

1.5 A parede de confinamento do saguão com o edifício adjacente, com 10 metros de altura, apresenta uma estrutura de pedras soltas, irregulares e com juntas secas. Por motivos de estabilidade e segurança, o reboco caiado, que se encontra projetado é insuficiente, sendo tecnicamente aconselhável revestir a parede com alvenaria de tijolo cerâmico. -----

1.6 Para salvaguardar a privacidade das frações do piso térreo, cujas portas de entrada são em madeira e vidro duplo sem sombreamento programado, recomenda-se a instalação de estores minibox opacos. -----

1.7 Dada a inexistência de um acesso previsto para ações de limpeza e manutenção à cobertura, é tecnicamente indispensável e recomendável a instalação de uma claraboia de acesso através da caixa de escadas. -----

1.8 Constatou-se que os focos para a iluminação previstos, não asseguram a luminosidade adequada para os compartimentos das diversas frações. Com base nos estudos efetuados, será necessário alterar o modelo dos focos e aumentar a sua quantidade, com o respetivo acréscimo de cablagem elétrica. -----

1.9 Na sequência do projeto de execução e da requalificação proposta, foi necessária a demolição de paredes contíguas a habitações existentes. Esta intervenção deixou expostas parte das paredes de duas habitações vizinhas, que se encontram atualmente sem revestimento, sujeitas a infiltrações e com falta de segurança. Face ao exposto, considera-se tecnicamente recomendável o revestimento dessas paredes com chapa perfilada de aço galvanizado pré-lacado, assegurando-se igualmente o devido encaminhamento das águas para o sistema de drenagem pluvial. -----

1.10 As constatações verificadas no decorrer da execução da obra implicam a realização de trabalhos complementares. Estes trabalhos são tecnicamente essenciais nesta fase, sendo que a sua não execução inviabilizaria a continuidade e a qualidade da obra, além de acarretar custos acrescidos para o dono da obra. -----

1.11 Após o apuramento dos custos, obteve-se o valor de 29.671,80€ (vinte e nove mil seiscentos e setenta e um euros e oitenta centimos), acrescido de IVA, sendo 11.457,01€ trabalhos com preços contratuais e 18.214,79€ trabalhos com preços acordados. Este montante representa 1,86% do valor contratual inicial, encontrando-se a respetiva quantificação detalhada no mapa de medições e orçamento em anexo. -----

1.12 O dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares, por força do disposto no nº1 do artigo 378º do CCP. Deste modo a decisão sobre a execução dos trabalhos complementares, compete ao dono de obra, pelo que a responsabilidade dos mesmos também. -----

2. Trabalhos a menos -----

2.1 A aprovação dos trabalhos complementares relativos à iluminação dos espaços interiores, pressupõe a existência de trabalhos a menos, nomeadamente no que diz respeito aos focos de iluminação inicialmente previstos no projeto. -----

2.2 Relativamente ao sistema de climatização e aquecimento de águas, o projeto de execução prevê dotar o edifício de um sistema de produção de água aquecida, através de uma caldeira a gás natural, com possibilidade de interligação ao sistema de distribuição de água aquecida por energia geotérmica, existente na cidade. A interligação entre a fonte geotérmica e o edifício é garantida mediante um permutador. Desta forma o edifício, tem a possibilidade de aproveitar a fonte geotérmica da cidade, ou optar pela utilização de uma caldeira dedicada ao edifício. Acontece porem, que não existe rede de gás natural, instalada no exterior do edifício. Face a esta situação e na sequência de instruções superiores, foi determinado que a fonte de energia a fornecer ao edifício será da rede de geotermia. Neste contexto, verifica-se a não necessidade de instalação da caldeira mural de condensação estanque, bem como de toda a tubagem que lhe estava associada, configurando-se assim como trabalhos a menos. -----

2.3 O valor dos trabalhos a menos, cujo mapa de quantidades se anexa, é de 7.032,93 (sete mil, trinta e dois euros e noventa e três centimos), valor sem Iva e representam 0,44% do valor do contrato inicial, pelo que de acordo com o artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos, esta percentagem não confere à entidade executante o direito a qualquer indemnização. -----

3. Prorrogação de prazo -----

3.1 Atualmente, estão em execução os trabalhos de fecho de paredes e tetos, prevendo-se o início dos revestimentos de paredes e pavimentos durante a próxima semana. No que diz respeito às caixilharias exteriores, estas encontram-se já na fase de conclusão. Os equipamentos destinados às cozinhas e casas de banho já foram rececionados e encontram-se devidamente salvaguardados em armazém. Relativamente ao exterior do edifício, os revestimentos e as pinturas já foram iniciados, estando a sua conclusão prevista até final do mês de julho. -----

3.2 À data presente, os trabalhos registam um atraso relativamente ao plano de trabalhos contratualmente estabelecido, contudo, verifica-se que a entidade executante tem envidado todos os esforços para mitigar este desvio e assegurar o cumprimento das metas planeadas.

3.3 Considerando o referido, torna-se necessário efetuar uma prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos. Ressalva-se que a entidade executante não terá direito a qualquer acréscimo de valor na Revisão de Preços relativamente ao período acrescido. Esta revisão deverá basear-se no plano de pagamentos em vigor à data da prorrogação, uma vez que caberia à referida entidade ter acautelado, atempadamente, as condições existentes e previsíveis. -----

3.4 Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a obra deve ficar concluída até ao dia 30 de agosto de 2026. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se o seguinte procedimento: -----

1. Que, numa primeira fase, a presente proposta de trabalhos complementares, seja agendada para a reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

2. A aprovação dos trabalhos complementares no valor de 29.671,80€ (vinte e nove mil seiscentos e setenta e um euros e oitenta centimos) sem IVA, porque a sua separação do contrato da empreitada é técnica e economicamente desfavorável para o dono de obra e se revelam necessários para a execução da mesma, de acordo com o exposto no nº1 e na alínea a) e b) do ponto 2, do artigo 370º do CCP; -----

3. Estes trabalhos complementares adicionados com trabalhos complementares anteriores, representam 7,23% do valor do contrato inicial, pelo que se encontram dentro dos limites preconizados no nº4 do artigo 370º do CCP; -----

4. Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 15 dias e que o prazo de execução da obra seja proporcionalmente prorrogado, de acordo com os artigos 373º e 374º do CCP, respetivamente; -----

5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Municipal, seja dada ordem por escrito à empresa adjudicatária da obrigação de executar os referidos trabalhos, facultando-lhe as peças necessárias; -----

6. A aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----

7. A aprovação dos trabalhos a menos no valor de 7.032,93 (sete mil, trinta e dois euros e noventa e três centimos), valor sem Iva e representam 0,44% do valor do contrato inicial, devendo de seguida, ser encaminhada cópia da presente informação ao departamento de desenvolvimento económico e financeiro; -----

8. A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo nos termos do previsto no n.º 2 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, por um período de 30 dias. Este período é considerado o necessário para que a obra seja concluída dentro do prazo exigido para as intervenções no âmbito do PRR, devendo a prorrogação de prazo ter efeitos a partir do dia 16 de julho de 2026, considerando que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra; -----

9. Que a entidade executante não tem direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor; -----

10. Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga; -----

11. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Municipal, deverá ser encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, de modo a ser formalizado o ato através da assinatura do adicional ao contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; -----

12. O referido contrato está isento de fiscalização previa, “conforme resulta da alínea g) do nº1 do artigo 47º da LOPTC, na redação do artigo 331º da Lei nº12/2022, de 27 de junho, e consequentemente, está também isento de fiscalização previa especial, nos termos do nº8 do 17º -A da Lei nº30/2021”; -----

13. Deverá ser promovida a publicitação da modificação objetiva do contrato, prevista no nº1 do artigo 315º do CCP. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 9 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

Anexo: mapa de quantidades e orçamento, Trabalhos complementares e trabalhos a menos -----

MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 36-E/2025, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) – ARRENDAMENTO ACESSÍVEL – PRR (1.º DIREITO)” – TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA - -----

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 2.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada **“Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 Fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua Major de Sousa Machado) – Arrendamento Acessível – PRR (1.º Direito)”**, – Trabalhos Complementares, Trabalhos a Menos e Prorrogação do Prazo – em execução da deliberação camarária de ..07/2026, na sequência da Informação / Proposta n.º 318/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada de 09/07/2026. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC, representado pelo, natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .././2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ESPAÇOS VINTAGE, LDA.**, com sede na Rua 25 de abril 140, Vale de Anta, Pessoa Coletiva n.º 510 995 292, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º 71166 - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural de, com residência, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela, na qualidade de, conforme poderes constantes, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Considerando que: -----

1. No passado dia 27 de maio de 2025, foi celebrado um contrato para execução da empreitada **“Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 Fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua Major de Sousa Machado) – Arrendamento Acessível – PRR (1.º Direito)”**, pelo valor de € 1.598.357,42 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias, com a empresa “Espaços Vintage, Lda., pessoa coletiva n.º 510 995 292, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 36-E/2025. -----

2. A empreitada tem como objeto a reabilitação de três edifícios no Centro Histórico de Chaves, destinados à construção de dez fogos de índole social/habitação multifamiliar a custos controlados. -----

3. No dia 15 de setembro de 2025, veio a ser celebrado o 1.º Adicional ao dito contrato, tendente à formalização de trabalhos complementares, tendo o prazo de execução da

empreitada sido prorrogado por 30 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 91-E/2025. -----

4. A supracitada firma veio, através de correio eletrónico de 04/07/2026, solicitar uma prorrogação de prazo de 45 dias, argumentando, para o efeito, as prolongadas condições climatéricas desfavoráveis no início dos trabalhos no exterior do edifício, acrescidas à conjuntura internacional desfavorável que se faz sentir, nomeadamente as guerras que provocaram roturas na cadeia de abastecimento, provocando falta de stocks e prazos de entrega alargados de materiais e matérias primas. Alegou, ainda, terem tentado recuperar os atrasos com incremento de mão-de-obra e contratação externa, o que não foi, de todo, conseguido, em virtude da escassez de mão-de-obra no mercado, por via do aumento excecional do volume de trabalho na conjuntura nacional e local. -----

I – Trabalhos complementares -----

1. Face ao estado de degradação em que se encontravam os três edifícios existentes, integrados no projeto de execução, para remodelação, foi necessário efetuar demolições estruturais no edifício a), as quais não se encontravam contempladas no projeto inicial, tendo os respetivos trabalhos complementares sido devidamente contratualizados no citado 1.º Adicional - Contrato N.º 91-E/2025, da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

2. A ausência de esquadria no conjunto dos edifícios exigiu um novo estudo da estrutura de madeira da cobertura e o ajuste na dimensão das oito águas, que constituem a cobertura com telhas cerâmicas, implicando a ampliação da área de revestimento com telas impermeabilizantes, em caleiras e platibandas, para adaptação do sistema de drenagem da cobertura. -----

3. Face à falta de previsão em projeto, torna-se necessária a execução de paredes divisórias, em gesso cartonado, na zona do contorno dos armários das cozinhas das frações autónomas de tipologia T3 e T1, de modo a assegurar o correto suporte e a separação dos armários de madeira, das caixas de contadores e dos locais para as bombas de calor. -----

4. Não se encontrando prevista laje de teto, e sendo todo o teto do último piso em gesso cartonado, torna-se indispensável elevar as paredes divisórias, em tijolo cerâmico até às vigas da cobertura, de modo a garantir o isolamento e a privacidade entre as frações. A demolição total do piso superior do edifício a), obriga à execução de uma parede de alvenaria na zona confinante com a propriedade vizinha. -----

5. A parede do saguão confinante com o edifício adjacente, com 10 metros de altura, apresenta uma estrutura de pedras soltas, irregulares e com juntas secas, pelo que, por razões de estabilidade e segurança, o reboco caiado que se encontra projetado é insuficiente, sendo tecnicamente aconselhável revestir a parede com alvenaria de tijolo cerâmico. -----

6. Em vista a salvaguardar a privacidade das frações autónomas do piso térreo, cujas portas de entrada são em madeira e vidro duplo, sem sombreamento programado, é aconselhável a instalação de estores minibox opacos. -----

7. Não existindo um acesso previsto para ações de limpeza e manutenção da cobertura, é tecnicamente indispensável a instalação de uma claraboia de acesso através da caixa de escadas. -----

8. Constatou-se que os focos previstos para a iluminação, não asseguram a luminosidade adequada dos compartimentos das diversas frações, implicando, de acordo com os estudos efetuados, a necessidade de alterar o modelo dos focos e aumentar a sua quantidade, com o consequente acréscimo de cablagem elétrica. -----

9. De acordo com o projeto de execução e da requalificação proposta, foi necessário proceder à demolição de paredes contíguas a habitações existentes, tendo, por isso, ficado expostas parte das paredes de duas dessas habitações contíguas, as quais, atualmente, se encontram sem revestimento, sujeitas a infiltrações e com falta de segurança, sendo tecnicamente recomendável o seu revestimento, com chapa perfilada de aço galvanizado pré-lacado, bem como, deve ser assegurado o devido encaminhamento das águas para o sistema de drenagem pluvial. -----

10. As constatações verificadas no decorrer da execução da obra, identificadas nos números anteriores, implicam a realização de trabalhos complementares, os quais são tecnicamente essenciais nesta fase da obra, sob pena da sua não execução inviabilizar a

continuidade e a qualidade da mesma, além de acarretar custos acrescidos para o respetivo dono. -----

11. A execução de tais trabalhos complementares, ascende ao valor de €29.671,80 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo €11.457,01, a trabalhos com preços contratuais, e €18.214,79, a trabalhos com preços acordados, correspondendo ao total a 1,86% do valor contratual inicial, os quais acrescidos aos trabalhos complementares anteriores perfazem 7,23%, do valor inicial do contrato, respeitando o limite imposto pelo n.º 4, do artigo 370.º do CCP, constando a respetiva quantificação detalhada no mapa de medições e orçamento, anexo à Informação / Proposta N.º 318/2026, da Divisão de Obras Públicas, sendo o respetivo pagamento, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 378.º do CCP, da responsabilidade do dono da obra. -----

II – Trabalhos a menos -----

1. A realização dos trabalhos complementares relativos à iluminação dos espaços interiores, pressupõe a existência de trabalhos a menos, nomeadamente no que diz respeito aos focos de iluminação inicialmente previstos no projeto. -----

2. O sistema de climatização e aquecimento de águas previsto para o edifício, assentava num sistema de produção de água aquecida, através de uma caldeira a gás natural, com possibilidade de interligação ao sistema de distribuição de água aquecida por energia geotérmica, existente na cidade, sendo a interligação entre a fonte geotérmica e o edifício, garantida mediante um permutador, possibilitando que o edifício possa aproveitar a fonte geotérmica da cidade ou optar pela utilização de uma caldeira dedicada ao edifício. Porém, não existe rede de gás natural, instalada no exterior do edifício, tendo sido determinado que a energia fornecida ao edifício será da rede de geotermia, não havendo, por isso, a necessidade de instalação da caldeira mural de condensação estanque, bem como de toda a tubagem que lhe estava associada, traduzindo-se, assim, em trabalhos a menos, no valor de €7.032,93 (sete mil, trinta e dois euros e noventa e três cêntimos), IVA não incluído, correspondendo a 0,44% do valor do contrato inicial, pelo que à luz do artigo 381.º do CCP, não confere ao cocontratante privado direito a qualquer indemnização. -----

III – Prorrogação do prazo -----

1. Atualmente, encontram-se em execução os trabalhos de fecho de paredes e tetos, prevendo-se o início dos revestimentos de paredes e pavimentos, dentro de uma semana. As caixilharias exteriores encontram-se em fase de conclusão, sendo que os equipamentos destinados às cozinhas e casas de banho, foram, já, rececionados, encontrando-se devidamente armazenados, e, no respeitante ao exterior do edifício, encontram-se em execução os revestimentos e as pinturas, estando prevista a sua conclusão até ao final do mês de julho. -----

2. Os trabalhos registam um atraso relativamente ao plano de trabalhos contratualmente estabelecido, contudo verifica-se que a cocontratante tem envidado todos os esforços para mitigar este desvio e assegurar o cumprimento das metas planeadas, tornando-se, porém, necessário proceder a uma prorrogação do prazo para a conclusão da obra, sem revisão de preços relativamente ao prazo acrescido, sendo de aplicar o plano de pagamentos em vigor, à data da prorrogação, porquanto caberia à segunda contratante ter acautelado, atempadamente, as condicionantes existentes e previsíveis. -----

3. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 30 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, produzindo a prorrogação efeitos a partir de 16 de julho de 2026, fixando-se a data de conclusão da obra até 30 de agosto de 2026, não tendo o segundo contratante direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, a par da prorrogação do prazo de execução contratual, em conformidade com o previsto

no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto e prazo de execução) -----

1. O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada de “Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 Fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua Major de Sousa Machado) – Arrendamento Acessível – PRR (1.º Direito)”, pelo valor de **€29.671,80 (vinte e nove mil seiscientos e setenta e um euros e oitenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
2. O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 15 (quinze) dias. -----

Cláusula 2.ª -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 36-E/2025, alterado pelo contrato n.º 91-E/2025, por um período de 30 (trinta) dias, produzindo efeitos a 16 de julho de 2026, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 30/08/2026. -----
2. A prorrogação do prazo, mencionada no número anterior, não confere ao segundo contratante direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º/2026 de .../.../2026. -----
2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º/2026, de .../.../2026, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.ª -----

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante um reforço de caução, através de, no valor de **€ 1.483,59 (mil, quatrocentos e oitenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos)**, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.ª -----

(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.ª -----

(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.ª -----

(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
 2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, do dia ... de de 2026. -----
 3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----
- Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 27 de maio de 2025, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 36-E/2025, com as modificações

introduzidas pelo 1.º Adicional, registado nos mesmos serviços sob o n.º 91-E/2025, assinado em 15 de setembro de 2025. -----

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado digitalmente por ambos os contratantes. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2026 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 10.07.2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.4. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 328/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”.

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 758.900,00€ (Setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 360 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2025, e foram concedidas prorrogações de prazo, totalizando 244 dias, encontrando-se prevista a conclusão da obra no dia 30 de abril de 2026. -----

7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 107 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Impedimento de realização de trabalhos nos apartamentos ocupados por inquilinos, impedimentos estes que estão a causar constrangimentos à empresa que conduzem à necessidade de prorrogar o prazo da obra; -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se foi solicitado que alguns moradores, por motivos vários designadamente doença grave, mobilidade reduzida e outros, ficassem nos respetivos

apartamentos até começarem a ser concluídos outros. Proceder-se-ia então à mudança para os apartamentos renovados e iniciar-se-iam as obras nos que seriam desocupados. -----

3 – O facto de existirem pessoas nos apartamentos origina atrasos já que os trabalhos requerem outros cuidados e outro planeamento, de modo a não deixar as pessoas sem condições de habitabilidade. -----

4 – Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 107 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 15 de agosto de 2026. -----

2 – Propõe-se, ainda, -se que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à referida data de conclusão da obra, ou seja 30 de abril de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga.-

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 9 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 4.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 46-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I –” PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia e Travancas e Roriz, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de 04/12/2025. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede na Estrada Nacional 103, n.º 20, São Fraústo, 5400-283 Chaves, Pessoa Coletiva n.º 500 719 616, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º 6176 - PUB, com o capital social de 4.750.000,00 euros, legalmente representada por Luís Filipe Duarte de Sá, casado, com morada profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º 11395898, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Administrador Delegado, conforme delegação de poderes, documento que fica arquivado no processo respetivo do presente contrato. -----

E, considerando que: -----

1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”, com a firma

Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., NIPC 500 719 616, pelo valor de 758.900,00 € (setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos euros), com o prazo de execução de 360 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 46-E/2025. -----

2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bloco I do Lote 1 do Bairro de Fomento dos Fortes, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 60 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 03 de setembro de 2025, registado nos serviços municipais competentes - Unidade de Contratos e Expropriações – sob o contrato n.º 75-E/2025, permitindo a conclusão da obra até ao dia 28 de outubro de 2025. -----

3. Posteriormente, em 16 de dezembro de 2025, foi celebrado o 2.º contrato adicional, relativo também a uma prorrogação de prazo de 92 dias, registado nos serviços municipais sob o n.º 115-E/2025, na sequência da Informação/Proposta 655/DOP/2025, datada de 26 de novembro de 2025, o que permitia a conclusão da obra até ao dia 28 de janeiro de 2026. ----

4. Por fim, em 10 de março de 2026, foi celebrado o 3.º adicional, também relativo a uma prorrogação de prazo de 92 dias, registado nos serviços municipais sob o n.º 22-E/2026, na sequência da Informação/Proposta 33/DOP/2022, datada de 22 de janeiro de 2026, o que permitia a conclusão da obra até ao dia 30 de abril de 2026. -----

5. O supracitado empreiteiro veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 107 dias, alegando, para o efeito, o facto de a empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido ao impedimento de realização de trabalhos nos apartamentos ocupados por inquilinos, facto que está a causar constrangimentos à empresa que conduzem à necessidade de prorrogar o prazo da obra. --

6. Face ao pedido apresentado, verifica-se que foi solicitado que alguns moradores, por motivos vários, designadamente de doença grave, mobilidade reduzida e outros ficassem nos respetivos apartamentos até outros apartamentos terem a renovação concluída, para onde se procederia, então, à mudança, iniciando-se, então, as obras nos que seriam desocupados. O facto de existirem pessoas nos apartamentos origina atrasos, já que os trabalhos requerem outros cuidados e outro planeamento, de modo a não deixar as pessoas sem condições de habitabilidade. -----

7. Trata-se, efetivamente, de uma obra com uma grande componente humana e de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

8. Face ao exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, nos termos do solicitado pelo segundo contratante, por um período de 107 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 30 de abril de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra em 15 de agosto de 2026. -----

Assim, -----
No dia da assinatura do último contratante é, livremente, celebrado e reciprocamente aceite, o presente adicional ao contrato da empreitada referida em título, nos termos aprovados por deliberação camarária do passado dia ... de julho de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 328/DOP/2026, datada de 09/06/2026, o qual se rege pela cláusula seguinte: -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 46-E/2025, modificado pelos 1.º, 2.º e 3º Adicionais n.º 76-E/2025, 115-E/2025 e 22-E/2026, por um período de 107 (cento e sete) dias, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 15 de agosto de 2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 46-E/2025, com as modificações introduzidas pelos adicionais ao dito contrato, registados nos mesmos serviços sob os n.ºs 76-E/2025, 115-E/2025 e 22-E/2026. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: _____ -----

O Segundo Contratante: _____ -----

Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 10.07.2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.5. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 – BLOCO J – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 324/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 – Bloco J”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 913.800,00€ (Novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 360 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024. -----

7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 240 dias, estando, assim a sua conclusão prevista para o dia 17 de junho de 2026. -----

8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 58 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----

- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos, designadamente a colocação de caixilharia de alumínio, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----

- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 32 fogos, apenas 14 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----

2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----

3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 58 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 14 de agosto de 2026. -----

2 – Propõe-se, ainda, -se que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à referida data de conclusão da obra, ou seja 17 de junho de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga.-

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 9 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 47-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - -----

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J”, nos termos do aprovado por deliberação o executivo camarário do passado dia .../.../2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 324/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 09/07/2026. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua de 5 de Outubro, n.º 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 295.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de

Chaves, residente na Rua de 5 de Outubro, n.º 110, 5460-304 Boticas, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de gerente, conforme poderes constantes na Certidão Permanente, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 913.800,00 (novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 47-E/2024. -----

2. A referida empreitada contempla a Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 120 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 17 de dezembro de 2025, com efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2025, registado nos serviços municipais – UCE – sob o n.º 116-E/2025, na sequência do qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 17 de fevereiro de 2026. -----

3. Posteriormente, em 27 de fevereiro de 2026, foi celebrado o 2.º contrato adicional, relativo também a uma prorrogação de prazo de 120 dias, registado nos serviços municipais sob o nº 18-E/2026, na sequência da Informação/Proposta 62/DOP/2026, datada de 05 de fevereiro de 2026, o que permitia a conclusão da obra até ao dia 17 de junho de 2026. -----

4. A firma adjudicatária veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 58 dias, alegando, para o efeito, o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Existirem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos, designadamente a colocação de caixilharia de alumínio, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários; -----

- Existirem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenções, e que ainda não foram disponibilizadas. -----

5. Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 32 fogos, apenas 14 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originando atrasos relativamente ao previsto, tendo o processo vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto, originando um atraso significativo na evolução da obra. -----

6. Acresce ainda o facto de existirem moradores que não foram e/ou não serão realojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento.

7. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 58 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 17 de junho de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra em 14 de agosto de 2026.

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J”, nos termos do aprovado por deliberação do executivo camarário, do dia .../.../2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 324/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 09/07/2026. -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 47-E/2024, por um período de 58 (cinquenta e oito) dias, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 14/08/2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024 registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 47-E/2024, com as modificações introduzidas pelos 1.º e 2.º Adicionais ao dito contrato, registados nos mesmos serviços sob Contrato n.º 116-E/2025, assinado em 17 de dezembro de 2025 e 18-E/2026 de 27 de fevereiro de 2026. -----

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 10.07.2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.6. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 – BLOCO L – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 325/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 3 – Bloco L”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 758.900,00€ (Setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 300 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024. -----

7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 315 dias, fixando-se o prazo para a conclusão da obra em 30/06/2026. -----

8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 45 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade

de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----

- A existência muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----

- A existência de frações pertencentes ao município, onde se encontra prevista intervenção, mas que ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 10 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----

2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----

3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----

4 – Não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade do atraso, também se verifica que, na presente data, já deveriam ter sido entregues apartamentos concluídos, o que poderia agilizar o processo de desocupação. Esta divisão de responsabilidades justifica a concessão de uma prorrogação de prazo, sem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 45 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 14 de agosto de 2026. -----

2 – Propõe-se, ainda, -se que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à referida data de conclusão da obra, ou seja 30 de junho de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. -

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 9 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 4.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 48-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 – BLOCO L –” PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, em execução da deliberação camarária de 23 de abril de 2026; -----

E -----
 Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. -----
 E, considerando que: -----
 1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 3 – Bloco L”, com a firma António & João Teixeira, Lda., NIPC 514 154 772, com o prazo de execução de 300 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 48-E/2025. -----
 2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bloco L do Lote 3 do Bairro de Fomento dos Fortes. -----
 3. Foi objeto de três prorrogações de prazo: uma de 120 dias, tendo sido celebrado o 1.º adicional ao contrato em 05 de setembro de 2025, no âmbito da qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 19 de dezembro de 2025, registado sob o nº 79-E/2025, outra de 120 dias, tendo o 2.º adicional ao citado contrato sido celebrado em 19 de janeiro de 2026, registado sob o nº 07-E/2026, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 18 de abril de 2026, e por fim outra de 75 dias, tendo sido celebrado o 3.º adicional ao contrato em 22 de maio de 2026, registado sob o nº 40-E/2026, no âmbito da qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 30 de junho de 2026. -----
 4. O supracitado empreiteiro veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 75 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----
 - A existência muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----
 - A existência de frações pertencentes ao município, onde se encontra prevista intervenção, mas que ainda não foram disponibilizadas. -----
 3. Face ao pedido apresentado, verifica-se que, de facto, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 10 pertencem ao município, sendo certo que para fazer a mudança das caixilharias se torna necessário assegurar a coordenação dos trabalhos com os moradores, de forma a não haver intrusões não autorizadas, nem as habitações fiquem desprotegidas, situações às quais acresce o facto de haver moradores que ainda não foram ou não irão ser realojados, carecendo de outra gestão e planeamento, implicando, tudo, uma redução substancial do ritmo de realização dos trabalhos, relativamente ao previsto, com um atraso significativo na evolução da obra. -----
 4. Face ao exposto, nos termos da fundamentação, de facto e de direito, reproduzida na Informação/Proposta n.º 325/DOP/2026, datada do passado dia 09 de julho, aprovada em reunião do executivo municipal do passado dia de de 2026, dever-se-á promover uma modificação objetiva, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, nos termos do solicitado pela firma adjudicatária. -----
 5. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 45 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 17 de junho de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra, em 14 de agosto de 2026. Assim, -----
 No dia da assinatura do último contratante é, livremente, celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao

contrato da empreitada referida em título, nos termos do aprovado por deliberação camarária do passado dia de de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 325/DOP/2026, datada de 09/07/2026, o qual se rege pela cláusula seguinte: -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 48-E/2025, modificado pelos 1.º, 2.º e 3.º Adicionais, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 15 de agosto de 2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos em vigor. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 48-E/2025, com as modificações introduzidas pelos Adicionais ao dito contrato, registados nos mesmos serviços sob os Contratos n.º 79-E/2025 e 07-E/2026 e 40-E/2026. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: _____

O Segundo Contratante: _____

Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 10.07.2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.7. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 – BLOCO M – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 326/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 – Bloco M”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 644.000,00€ (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 300 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 12 de novembro de 2024. -----
7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 295 dias, estabelecendo o fim do prazo da obra em 30 de junho de 2026. -----
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma nova prorrogação de prazo de 45 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----
- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----
 - Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 5 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----
- 2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----
- 3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----
- 4 – Não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade do atraso, também se verifica que, na presente data, já deveriam ter sido entregues apartamentos concluídos, o que poderia agilizar o processo de desocupação. Esta divisão de responsabilidades justifica a concessão de uma prorrogação de prazo, sem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 45 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 14 de agosto de 2026. -----
- 2 – Propõe-se, ainda, -se que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à referida data de conclusão da obra, ou seja 30 de junho de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----
- 3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----
- 4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----
- 5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. - À consideração superior -----
- Chaves, Divisão de Obras Públicas, 9 de julho de 2026 -----
- A Técnica Superior -----
- (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 4.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 49-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 - BLOCO M” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../0../2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 Bloco M”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 49-E/2024. -----

2. A dita empreitada consiste na reabilitação do Bloco M do Lote 4 do Bairro de Fomento dos Fortes. -----

3. Foi objeto de três prorrogações de prazo: uma de 120 dias, tendo sido celebrado o 1.º adicional ao contrato em 17 de dezembro de 2025, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025, registado nos serviços municipais – UCE – sob o n.º 117-E/2025, na sequência do qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 06 de janeiro de 2026, outra de mais 120 dias, tendo o 2.º adicional ao citado contrato sido celebrado em 19 de janeiro de 2026, registado sob o n.º 09-E/2026, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 06 de maio de 2026, e por fim outra de mais 55 dias, tendo 3.º adicional ao citado contrato sido celebrado em 22 de maio de 2026, registado sob o n.º 41-E/2026, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 30 de junho de 2026. -----

4. O segundo contratante veio, através de requerimento, solicitar uma nova prorrogação de prazo de 45 dias, alegando, para o efeito, o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----

- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----

- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas. -----

5. Face ao pedido apresentado, verifica-se que, de facto, neste bloco, constituído por 28 fogos, apenas 5 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias se torna necessário assegurar a coordenação dos trabalhos com os moradores, de forma a não haver intrusões não autorizadas, nem as habitações ficarem desprotegidas, situações às quais acresce o facto de haver moradores que ainda não foram ou não irão ser realojados, carecendo de outra gestão e planeamento, crescendo, ainda, que a pluviosidade nas últimas semanas ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, não permitindo a execução de vários trabalhos, designadamente o revestimento exterior dos blocos habitacionais e os revestimentos de pavimentos. -----

6. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 45 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 17 de junho de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra, em 14 de agosto de 2026.

Assim, -----
 No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 4.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 - Bloco M”, nos termos da deliberação camarária do passado dia .../.../2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 326/2025, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 09/07/2026.

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 49-E/2024, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo a obra, objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 14/08/2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos em vigor. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024 registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 49-E/2024, com as modificações introduzidas pelos Adicionais ao dito contrato, registados nos mesmos serviços sob os Contratos n.º 117-E/2025, 09-E/2026 e 41-E/2026. -----

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 10.07.2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.8. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 – BLOCO N – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 327/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 539.000,00€ (Quinhentos e trinta e nove mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 240 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024. -----
7. O prazo da obra foi prorrogado em 360 dias, fixando o prazo de conclusão da obra no dia 17 de junho de 2026. -----
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 58 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: -----
- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos, designadamente a colocação de caixilharia de alumínio, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. -----
- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas 6 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. -----
- 2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. -----
- 3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão alojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. -----
- 4 – Trata-se, efetivamente, de uma obra de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. ---

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 58 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 14 de agosto de 2026. -----
 - 2 – Propõe-se, ainda,-se que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à referida data de conclusão da obra, ou seja 17 de junho de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----
 - 3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----
 - 4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----
 - 5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. - À consideração superior -----
- Chaves, Divisão de Obras Públicas, 9 de julho de 2026 -----
- A Técnica Superior -----
- (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 4.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 50-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 – BLOCO N –” PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../02/2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N”, com a firma António & João Teixeira, Lda., NIPC 514 154 772, com o prazo de execução de 240 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 50-E/2025. -----

2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bloco N do Lote 5 do Bairro de Fomento dos Fortes, foi objeto de três prorrogações de prazo num total de 360 dias, tendo sido celebrados os respetivos contratos adicionais, em, respetivamente, 03 de setembro e 17 de dezembro de 2025, registados nos serviços municipais com os nºs 80-E/2025, 118-E/2025 e 17-E/2026, na sequência dos quais, a empreitada devia estar concluída até ao dia 17 de junho de 2026. -----

3. O supracitado empreiteiro veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 58 dias, alegando, para o efeito, o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Existirem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos, designadamente a colocação de caixilharia de alumínio, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários, condicionando o revestimento das paredes exteriores, devendo o mesmo ser executado após a colocação das caixilharias; -----

- Condições meteorológicas não favoráveis à execução de revestimentos de alvenaria exteriores, uma vez que os materiais a aplicar, segundo as indicações dos fabricantes, exigem temperaturas adequadas e não podem ser aplicadas com chuva ou humidade elevadas; ----

- Existirem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenções, e que ainda não foram disponibilizadas. -----

4. Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas 6 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originando atrasos relativamente ao previsto, tendo o processo vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto, originando um atraso significativo na evolução da obra. -----

5. Acresce ainda o facto de existirem moradores que não foram e/ou não serão realojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento.

6. Confirma-se ainda que os últimos meses têm sido particularmente prejudiciais para o desenvolvimento das obras públicas na medida em que tem chovido de maneira praticamente ininterrupta o que não permite executar os trabalhos e, em muitos casos, não permite fazer um planeamento eficaz, tratando, efetivamente, de uma obra de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. -----

7. Face ao exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, nos termos do solicitado pelo segundo contratante, por um período de 58 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos retroativos, à data de 17 de junho de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra em 14 de agosto de 2026. -----

Assim, -----
No dia da assinatura do último contratante é, livremente, celebrado e reciprocamente aceite, o presente adicional ao contrato da empreitada referida em título, nos termos do aprovado por deliberação camarária do passado dia ... de julho de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 327/DOP/2026, datada de 09/07/2026, o qual se rege pela cláusula seguinte: -----

Cláusula Única -----
(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 50-E/2024, modificado pelo 1.º Adicional n.º 80-E/2025, pelo 2.º Adicional n.º 118-E/2025, e pelo 3.º Adicional n.º 17-E/2026, por um período de 58 (cinquenta e oito) dias, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 14 de agosto de 2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 50-E/2024, com as modificações introduzidas pelos adicionais atrás identificados. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 10.07.2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.9. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1/DOP/2026 (REVISÃO DE PREÇOS) -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição n.º 1/DOP/2026 Revisão de Preços), da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” no valor de 41.606,54€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €41.606,54 (Quarenta e um mil, seiscentos e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.10. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES- AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1/DOP/2026 (REVISÃO DE PREÇOS) -

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 1/DOP/2026 Revisão de Preços), da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” no valor de 14.540,49€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.10.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €14.540,49 (Catorze mil, quinhentos e quarenta euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. CONCURSO PÚBLICO N.º 08/DCP/2025 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – LOTE 2 – DECISÃO JUDICIAL E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE. INFORMAÇÃO N.º 86/DEASS-UE72026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

No sentido de dar cumprimento às atribuições cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares destinadas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário, foi aberto o Concurso Público Internacional n.º 08/DCP/2025, publicado no Diário da República n.º 70, Série II, de 9 de abril de 2025, bem como no Jornal Oficial da União Europeia. -----

No âmbito do referido procedimento foi adjudicado o Lote 2 à empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., tendo sido celebrado o respetivo contrato. -----

Sucedendo que, na sequência da ação de contencioso pré-contratual – Processo n.º 258/25.2BEMDL –, foi proferida sentença pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela que determinou a anulação do ato de adjudicação relativo ao Lote 2 e do respetivo contrato, bem como a retoma do procedimento concursal, com vista à solicitação de esclarecimentos à adjudicatária, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Da referida sentença foi interposto recurso para o Tribunal Central Administrativo Norte pela contra-interessada GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., recurso esse ao qual foi atribuído efeito suspensivo, mantendo-se, durante esse período, a execução do contrato. -----

Posteriormente, por Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, datado de 10 de abril de 2026, foi negado provimento ao recurso, confirmando-se a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

Na sequência daquele Acórdão foi elaborada pela Unidade de Educação a Informação n.º 71/DEASS-EU/2026, através da qual se propunha dar conhecimento ao Executivo Municipal da decisão judicial e da tramitação subsequente que se previa adotar. -----

II – Tramitação subsequente -----

A Informação n.º 71/DEASS-EU/2026 foi incluída na ordem de trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 07 de maio de 2026. -----

Todavia, aquando da apreciação do assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a respetiva retirada da ordem de trabalhos, por considerar que o conteúdo da referida informação se encontrava desatualizado, em virtude de, após a sua elaboração, ter sido rececionada a Informação n.º 22/2026, elaborada pelo Consultor Jurídico do Município, Dr. Vítor Brás, da qual resultava que a empresa GERTAL havia interposto recurso de revista para o Supremo Tribunal Administrativo, mantendo-se o efeito suspensivo da decisão recorrida, situação que determinava a manutenção do levantamento do efeito suspensivo automático sobre os efeitos do ato impugnado e da execução do contrato. -----

Nessa sequência, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos. -----

Em consequência, não foi dada sequência às diligências que se encontravam previstas na Informação n.º 71/DEASS-UE/2026, designadamente a elaboração da ata do júri, a solicitação de esclarecimentos à adjudicatária e o eventual recurso ao procedimento de ajuste direto por critério material. -----

Posteriormente, através da Diretora do Departamento de Administração Geral, foi remetido o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, datado de 25 de junho de 2026, acompanhado da Informação n.º 27/2026, elaborada pelo Consultor Jurídico do Município. -----

Do referido Acórdão resulta que o Supremo Tribunal Administrativo não admitiu o recurso de revista interposto pela empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., mantendo-se, assim, a decisão anteriormente proferida pelo Tribunal Central Administrativo Norte. Da Informação n.º 27/2026 resulta igualmente que se encontram reunidas as condições para dar execução ao decidido pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, mediante a retoma do procedimento concursal e a solicitação dos esclarecimentos previstos no n.º 3 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos. -----

III – Proposta -----

Assim, face ao exposto, propõe-se superiormente o seguinte: -----

a) Que a presente informação seja levada ao conhecimento do Executivo Municipal, enquanto órgão que autorizou o procedimento concursal n.º 08/DCP/2025; -----

b) Que, após o conhecimento pelo Executivo Municipal, o processo seja remetido à Divisão de Contratação Pública para promover a retoma da tramitação do Concurso Público Internacional n.º 08/DCP/2025, relativamente ao Lote 2, em execução do julgado e em conformidade com o entendimento jurídico constante da Informação n.º 27/2026 do Consultor Jurídico do Município. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 02 de julho de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Filipe Ferreira) -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DR^a. ZULEIKA RODRIGUES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DR^a. NATÁLIA CRUZ DE 02.07.2026: -----

Atento aos fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordando com a mesma, sou a propor que, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO VAZ, DE 02.07.2026: -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na proposta de decisão contida no ponto III da informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal nela exarado pela Chefe da UE, na ausência, por férias da Chefe da DEAS. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REEMBOLSO DE TARIFA DE SANEAMENTO – DECISÃO DEFINITIVA. – CIL 9289. INFORMAÇÃO N.º 489/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.06.2026. -----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 38357. INFORMAÇÃO N.º 491/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.06.2026. -----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 30728. INFORMAÇÃO N.º 493/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 8**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.06.2026. -----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – CIL 45888. INFORMAÇÃO N.º494/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.07.2026. -----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.07.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 13218 – DECISÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO N.º503/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.07.2026.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE

03.07.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU DESPORTO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO N.º 40/DJD/2026 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do enquadramento e fundamentação do parecer prévio-----

1. Considerando que, nos termos do artigo 17.º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo;-----

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026/JF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 4 – “De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento da aludida norma orçamental, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública, da autorização de despesa e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”); -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b) Existência de cabimento orçamental; -----
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. Considerando que de acordo com o artigo 29º, do regulamento da organização dos serviços do Município de Chaves, publicado na 2ª série, nº 27, do diário da república, no dia

07/02/2025, a Divisão de Juventude e Desporto, é responsável por promover e gerir as atividades municipais de índole desportiva, dinamizar atividades específicas para a juventude, conducentes à promoção do associativismo jovem e da atividade física. No domínio da Juventude e Desporto compete ainda à Divisão: -----

- Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; -----
- Conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----

2. Considerando o nível de exigência das funções a exercer em tal unidade orgânica, torna-se indispensável acautelar o reforço de recursos humanos a afetar à DJD, tendo em vista suprir a carência decorrente do aumento das atividades desportivas, nomeadamente a atividade física sénior nas Freguesias, com um incremento de participantes relativamente ao ano de 2025; -----

3. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços na área de **Educação Física e/ou Desporto**, para a Divisão de Juventude e Desporto, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

- Dinamização do Projeto de Atividade Física Sénior nas Freguesias e no Meio Urbano do Concelho de Chaves; -----
- Dinamizar programas e atividades com prática desportiva integrada junto de idosos, crianças e jovens nas férias em movimento, e outras atividades de animação desportiva com outros públicos; -----

4. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a aquisição de serviços, para vigorar pelo período de um ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, não renovável, e com o preço base de 16.820,76€ (dezassex mil oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos) não incluindo o IVA; -----

5. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com tarefas idênticas. -----

6. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º; -----

7. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços, para a Divisão de Juventude e Desporto; -----

8. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

9. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -

10. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2026. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços na área de **Educação Física e/ou Desporto**, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à

data da respetiva outorga, não renovável, e com o preço base de **16.820,76€ (dezas seis mil oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos)** a que corresponde uma prestação mensal de **1.401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos)** não incluindo o IVA; -----

À consideração superior, -----

Chaves, 07 de julho de 2026 -----

O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto -----

(Maciel Duque) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10.07.2026 -----

A reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com os votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “Os vereadores da coligação “Chaves Mais” não podem acompanhar esta política de gestão de recursos humanos que, aposta, reconhecidamente, na precariedade do emprego público, indissociável da celebração deste tipo de contratos, sendo certo que, tal política de gestão de recursos humanos, desvia-se, notoriamente, da agenda de emprego digna e do princípio da estabilidade e segurança jurídicas das relações laborais públicas. -----

Por outro lado, a escolha dos colaboradores convidados à celebração deste tipo de contratos, é, regra geral, feita através de procedimentos pré contratuais de ajuste direto ou consulta prévia, facto que retira transparência e concorrência e limita a escolha dos colaboradores chamados à celebração deste tipo de contratos. -----

Dever-se-á salientar que a proposta nem sequer merece a concordância prévia do Presidente da Câmara, no âmbito do seu agendamento para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, facto que se regista e cuja prática administrativa não é acompanhada pelos vereadores da coligação. -----

Por estas razões, os vereadores da coligação “Chaves Mais” votam contra a aprovação da presente proposta”. -----

Terminou a sua intervenção solicitando informação sobre o número de contratos de avença em perspetiva até ao final do ano em curso. -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, aduziu que a proposta submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo se encontra subscrita pelo dirigente municipal responsável pela área do desporto, identifica adequadamente a necessidade e se encontra fundamentada em razões de facto e de direito, assumindo o referido dirigente municipal a respetiva conformidade legal, pelo que a mesma é merecedora de decisão favorável. -----

Acrescentou que a prestação de serviços em causa se destina a assegurar a realização das férias desportivas, coincidentes com as pausas letivas, sobretudo com a pausa de verão, e que, de acordo com a referida proposta técnica, a contratação de serviços a promover em momento posterior cumprirá escrupulosamente o Código dos Contratos Públicos. -----

Referiu, também, que a proposta em apreciação dá concretização a um programa que, no seu entendimento, é essencial, meritório e de grande relevância para as famílias, por visar assegurar a realização de múltiplas e diversificadas atividades destinadas aos alunos durante os períodos de interrupção letiva. -----

Acrescentou que as questões suscitadas são sempre de natureza adjetiva, sendo reiteradamente reconhecido que o mérito da proposta não está em causa. Considerou, contudo, que, na prática, o que se pretende é impedir a concretização das propostas, privando a comunidade de soluções amplamente apreciadas e desejadas pelas famílias. -----

Afirmou, ainda, não poder acompanhar a afirmação de que a política de recursos humanos do Município de Chaves segue um caminho de precariedade, considerando que sucede precisamente o contrário. -----

Relativamente ao projeto em curso e às situações pontuais sujeitas a parecer prévio, esclareceu que o recurso às modalidades de avença e de tarefa corresponde a soluções estritamente necessárias e de caráter excecional, assegurando-se o cumprimento dos respetivos pressupostos legais, designadamente a inexistência de subordinação jurídica e a existência de autonomia técnica. Nessa medida, afirmou não poder igualmente acompanhar a intervenção anterior quanto ao número de pareceres prévios. -----

Referiu não prever a necessidade de celebrar mais contratos de avença ou de tarefa até ao final do ano em curso, salvo em situações de necessidade ou de caráter excecional. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-14 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IT)” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03337100 – “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO EDIFÍCIO MARIA RITA” – NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 35 DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1. Dar conhecimento ao executivo municipal da decisão de aprovação da candidatura submetida pelo Município de Chaves ao abrigo do Aviso N.º NORTE2030-2024-14, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030, com financiamento FEDER; -----

1.1.2. Promover as diligências administrativas necessárias à aceitação formal do apoio financeiro atribuído, mediante assinatura do respetivo Termo de Aceitação, conforme minuta remetida pela Autoridade de Gestão através da plataforma Balcão dos Fundos; -----

1.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos regulamentares para submissão do Termo de Aceitação, assegurando a formalização da decisão de financiamento e o início subsequente da execução da Operação. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1 O Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 30/09/2025, uma candidatura designada por “**Eficiência Energética Edifício Maria Rita**”, enquadrada na Prioridade 2A – “*Norte mais Verde e Hipocarbónico*”, e no objetivo específico RSO2.1 – “*Eficiência Energética*”, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. -----

2.2 A Operação visa a implementação de um conjunto de medidas de eficiência energética no Edifício Maria Rita, localizado na Avenida Tenente Valadim, na zona central do Centro Histórico de Chaves. -----

2.3 Relativamente às medidas de melhoria propostas, que constituem os trabalhos a levar a cabo no edifício, as mesmas enquadram-se em duas tipologias principais, uma de caráter mais infraestrutural, e que incide no envelope exterior do edifício (relacionado com isolamentos térmicos e envidraçados) e outra referente a sistemas técnicos (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado - AVAC e iluminação). -----

2.4 A candidatura foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito, tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva de 25/06/2026, nos termos da proposta de decisão e parecer técnico que se anexam à presente informação. -----

3. Características da Operação/Candidatura -----

3.1 De acordo com as premissas base de elegibilidade definidas no Aviso de Candidatura

foram definidas medidas de eficiência energética para o edifício, que suportam os objetivos da Operação, e são responsáveis por uma fatia importante da possível economia energética, trazendo benefícios indiretos como a poupança em manutenção, conforto dos utilizadores e segurança no abastecimento de energia. -----

3.2 Pretende-se, através da candidatura apresentada, a adequação funcional do edifício em termos energéticos, dotando-o com as condições necessárias de conforto e eficiência com vista a melhorar as suas instalações (através do cumprimento dos parâmetros espaciais e dos requisitos funcionais necessários ao seu adequado funcionamento) e ainda aumentar a capacidade de resposta adequada às exigências da respetiva função. -----

3.3 Em termos de intervenções a levar a efeito, a Operação contempla: -----

Tratamento e regularização de paredes - Integra o refechamento de fendas, aplicação de pintura, rebocos e emboços, bem como impermeabilização de zonas húmidas, permitindo melhorar a estanquidade, reduzir infiltrações e reforçar o comportamento térmico do envolvente interior. -----

Isolamento térmico da envolvente - Inclui a aplicação de isolamento térmico nas paredes exteriores bem como na cobertura, o que favorecerá a redução de perdas térmicas, estabilização de temperaturas interiores e contribuição para a eficiência energética global do edifício. -----

Substituição de caixilharias exteriores - Prevê o fornecimento e assentamento de caixilhos exteriores com rutura térmica, vidro duplo e sistemas de abertura diversos e vãos tipo veneziana, garantindo a melhoria do desempenho térmico, redução de infiltrações e reforço do conforto térmico e acústico. -----

Reabilitação de vãos interiores - Inclui instalação de caixilhos interiores de correr com vidro laminado e portas técnicas lacadas, com ferragens de segurança e barras anti-pânico, garantindo funcionalidade, segurança e adequação ao uso público do edifício. -----

Reabilitação da cobertura - Compreende a execução de nova cobertura inclinada, incluindo caleiras, rufos, regularização de lajes, impermeabilização e isolamento térmico, que se considera determinante para eliminar infiltrações, melhorar o comportamento térmico e proteger a envolvente superior do edifício. -----

Regulificação das instalações elétricas - Inclui instalação de caminhos de cabos, tubagens, cablagens, quadros elétricos, aparelhagem embutida e sistemas de comando e controlo, os quais permitirão modernizar a infraestrutura elétrica, assegurar segurança e permitir a integração de sistemas eficientes de iluminação e climatização. -----

Iluminação interior - Prevê a instalação de diversos tipos de luminárias LED, calhas eletrificadas e detetores de presença, garantindo redução significativa do consumo energético, maior durabilidade e melhor qualidade de iluminação. -----

Sistema fotovoltaico - Contempla a instalação de painéis fotovoltaicos com sistema de armazenamento, contribuindo para a produção de energia renovável, redução da fatura energética e diminuição da dependência da rede elétrica. -----

3.4 No que respeita a indicadores contratualizados, a Operação integra um conjunto de metas quantificáveis que permitirão aferir o seu contributo para os objetivos do Programa Regional do Norte 2030, nomeadamente no domínio da eficiência energética e da redução de emissões, com o alcance das seguintes metas: -----

Indicador de realização (RCO19) – Edifícios públicos com desempenho energético melhorado: 448,64 m² (ano 2027); -----

Indicador de Resultado (RCR26) – Consumo anual de energia primária: 6,33 MWh/ano (ano 2027); -----

Indicador de Resultado (RCO19) – Edifícios públicos com desempenho energético melhorado: 448,64% (ano 2027). -----

3.5 Quanto à execução física, estima-se que a implementação decorra entre **19/02/2025** e **31/12/2027**, com duração total de 34 meses, cumprindo o prazo máximo estipulado no Aviso.-

3.6 Relativamente à estrutura financeira, esta foi definida com base nos custos estimados para a execução das atividades previstas, devidamente sustentada no projeto técnico e na auditoria energética. A Operação encontra-se repartida em duas atividades principais: -----

Atividade 1 - Prestação de serviços de consultadoria para auditoria energética e emissão de certificado energético. Esta atividade, já concluída física e financeiramente,

corresponde à contratação de serviços especializados para diagnóstico energético do edifício e definição das medidas de intervenção. O valor total da atividade foi de **1.648,20 €**, sendo elegíveis **1.217,70 €** que resulta num cofinanciamento FEDER de **505,97 €**. -----

Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do edifício. Esta atividade compreende a execução das medidas técnicas previstas. O valor total da atividade é de **298.351,80 €**, dos quais **245.574,24 €** são elegíveis e **52.777,56 €** não elegíveis, com cofinanciamento FEDER de **102.038,46 €**. -----

Atividades	Custo total (c/ iva)	Custo Elegível Financiado (c/ iva)	Valor Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 - Prestação de serviços de consultadoria para auditoria energética e emissão de certificado energético.	1.648,20 €	1.217,70 €	430,50 €	505,97 €
Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do edifício.	298.351,80 €	245.574,24 €	52.777,56 €	102.038,46 €
Total	300.000,00 €	246.791,94 €	53.208,06 €	102.544,43 €

3.7 Os valores propostos para aprovação da candidatura foram definidos com base nos requisitos de elegibilidade das despesas estabelecidos para o financiamento da tipologia em que se enquadra esta Operação, bem como o montante inscrito no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do “*Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT)*”. -----

3.8 De forma geral, a Operação estabilizou assim o seu quadro de investimentos num total de **300.000,00 €**, dos quais **246.791,94 €** correspondem a montante elegível e **53.208,06 €** a investimento não elegível. A taxa de comparticipação FEDER situa-se em **41,55%**, traduzindo-se num cofinanciamento total de **102.544,43 €**. -----

3.9 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes dos pontos 3.6 e 3.8 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1 Considerando que, a melhoria da eficiência energética deste edifício se constitui como uma necessidade importante para garantir a sustentabilidade, a redução de custos operacionais e a minimização dos impactos ambientais. -----

4.2 Considerando que, em conformidade com os critérios de elegibilidade definidos no Aviso de Candidatura, foram estabelecidas medidas específicas de eficiência energética para o edifício em causa, devidamente fundamentadas em auditoria técnica e projeto de execução, as quais sustentam os objetivos da Operação e representam uma componente significativa da economia energética estimada, gerando efeitos indiretos relevantes, nomeadamente a redução dos encargos com manutenção, a melhoria das condições de conforto para os utilizadores e o reforço da segurança e fiabilidade no abastecimento energético do edifício. –

4.3 Considerando que, a Operação se encontra totalmente alinhada com os objetivos do Programa Norte 2030 e com os princípios da eficiência energética, sustentabilidade ambiental e neutralidade carbónica. -----

4.4 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos no prazo de 30 dias; -----

4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-03337100 - “**Eficiência Energética no Edifício Maria Rita**” apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-14 - *Eficiência Energética na administração local e nas Instituições particulares de solidariedade*

social (IT)”, -----
Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----
 À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 03.07.2026-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação. Á consideração da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 03.07.2026. -----

Visto. Concorro com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 06.07.2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. RELATÓRIO DE GESTÃO. CONTRATO-PROGRAMA Nº11-DIV/2026. -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- ELEMENTOS IDENTIFICADORES: -----

1.1- Identificação do objeto do contrato: -----

O contrato-programa celebrado tem como objeto a colaboração e concessão de apoio financeiro à AMOCHAVES- Associação de Moradores do Centro Histórico de Chaves, para a execução do Plano de Modernização da Feira das Varandas. -----

1.2- Identificação do Gestor do contrato: -----

Carla Joana Rodrigues -----

1.3- Data de designação do Gestor do contrato: -----

03-06-2026 -----

2- ANTECEDENTES RELEVANTES DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA: -----

2.1- Data da decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento: -----

NA -----

2.2- Tipo de procedimento adjudicatório: -----

NA -----

2.3- Data de adjudicação do contrato: -----

Data da celebração do contrato – programa: 03-06-2026 -----

2.4- Valor do contrato: -----

21.000,00€ (vinte e um mil euros) -----

2.5- Prazo de execução: -----

31-12-2025 (cláusula 3ª do Contrato-Programa) -----

2.6- Prorrogações de prazo de execução: -----

Não houve -----

2.7- Valor e identificação da caução: -----

NA -----

2.8- Retenção nos pagamentos a efetuar ao cocontratante: -----

Não houve -----

2.9- Data da celebração do contrato: -----

03-06-2026 -----

2.10- Identificação do cocontratante: -----

AMOVAVES- Associação de Moradores do Centro Histórico de Chaves -----

2.11- Fiscalização prévia do Tribunal de Contas – data do visto prévio: -----

NA -----

3- CONDIÇÕES RELEVANTES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO -----**3.1- Execução física:** -----

3.1.1- Data de início da prestação de serviços: -----

04-10-2025 (data de inauguração das novas barracas da feira das varandas) -----

3.1.2- Data do início de execução do contrato: -----

04-10-2025 (data de inauguração das novas barracas da feira das varandas) -----

3.1.3- Identificação das obrigações do contratante e dos serviços a prestar: -----

- Executar o Plano de Modernização da Feira das Varandas (Cláusula 1ª do Contrato-programa): -----

Ações a implementar no Plano de Modernização da Feira das Varandas (ponto 4 do Plano de Modernização): -----

 4. Ações a Implementar

Nº	Medida	Descrição	Resultados Esperados
1	Aquisição de estruturas modulares (stands)	Aquisição de 25 stands uniformizados, com cobertura, bancadas e identificação gráfica.	Melhoria estética, conforto, profissionalismo e segurança para feirantes e público.
2	Personalização visual e sinalética	Aplicação da identidade gráfica nos stands e criação de materiais informativos e promocionais.	Coerência visual e reforço da identidade da feira.
3	Sessão pública de apresentação da nova imagem	Organização de evento de lançamento da nova imagem da feira, com participação da comunidade e do Município.	Aumento da visibilidade pública e promoção institucional.

Cláusula 6ª**(Obrigação da segunda outorgante)**

O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações:

1. Apresentação do relatório de boa execução do presente contrato;
2. Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre a intervenção a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato;
3. Obrigação de divulgação nos materiais comunicacionais do apoio do Município à atividade apoiada.

3.1.4- Avaliação técnica dos serviços executados, em conformidade com o caderno de encargos: -----

Analisando o documento do Relatório de Atividades entregue pela AMOVAVES e as ações que se comprometeram a realizar no âmbito do Plano de Modernização da Feira das Varandas, **verifica-se que os trabalhos foram integralmente realizados.** -----**3.2- Prazo de execução do contrato:** -----

3.2.1- Cumprimento do prazo fixado e dos respetivos prazos parcelares (se aplicável): -----

Foi cumprido o prazo fixado de realização dos trabalhos, uma vez que o período de execução do protocolo terminou a 31-12-2025 (cláusula 3ª do Contrato-programa) e as atividades terminaram a 04-10-2025 (ponto 1 do relatório de execução de atividades) -----

3.2.2- Identificação de eventuais desvios ao prazo de execução do contrato e respetivas causas: -----

Não foram detetados desvios -----

3.2.3- Identificação de eventuais situações de suspensão de execução do contrato e respetivas causas: -----

Não houve -----
 3.2.4- Prorrogação legal do prazo de execução do contrato e implicações na realização do mesmo: -----
 Não houve -----

3.3- Modificações objetivas ao contrato: -----

Não existiram modificações objetivas ao contrato celebrado -----

3.4- Monitorização da execução do contrato: -----

3.4.1- Avaliação geral da atividade de monitorização e identificação do modelo de monitorização adotado: -----

A prestação de serviços foi acompanhada e decorreu conforme o previsto, não sendo necessário aplicar penalizações -----

3.4.2- Identificação dos meios disponíveis (humanos, técnicos e operacionais) para o desenvolvimento das ações de monitorização da execução do contrato: -----
 Funcionários do Município. -----

3.4.3- Identificação do número de ações de monitorização da execução do contrato e resultados obtidos: -----

De forma continua -----

3.4.4- Reservas e/ou reclamações apresentadas pelo cocontratante: -----

Não houve -----

3.4.5- Mérito das reservas e/ou reclamações apresentadas: -----

Não houve -----

3.4.6- Decisões tomadas, sobre a matéria: -----

Não houve -----

3.4.7- Aplicação de multas contratuais: -----

Não houve -----

3.4.8- Subcontratação: -----

Não houve -----

3.5- Execução financeira -----

3.5.1- Plano de pagamentos -----

Contrato-programa (cláusula 4ª) -----

valor	fase
11.000,00€	Na assinatura do Contrato
10.000,00€	Após a apresentação do relatório de execução das atividades referidas no nº2 da cláusula 2ª

3.5.3- Comparticipação financeira (fundos externos): -----

NA -----

3.5.4- Valor final: -----

21.000,00€ -----

3.6- Conclusão da prestação de serviços, liberação de caução e garantias (se aplicável): -----

04-10-2025 -----

3.7- Identificação dos principais desvios ao contrato e aplicação de medidas corretivas: -----

Não existiram desvios -----

3.8- Considerações finais e propostas de atuação: -----

A prestação de serviços decorreu conforme o previsto -----

3.9- Periodicidade do Relatório: -----

Relatório final -----

3.10- Identificação de documentação complementar, em anexo ao relatório -----

- Plano de Modernização da Feira das Varandas (junho de 2025) -----

- Relatório de Atividades apresentado pela AMOCHAVES (junho 2026) -----

À consideração superior, -----

Chaves, 29 de junho de 2026 -----

O Gestor do Contrato, -----

Carla Joana Rodrigues -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ,

DATADO DE 29.06.2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e José Luís de Jesus Monteiro, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade. ----- Terminou a sua intervenção formulando um reparo quanto à utilização de um modelo que não se mostrava adequado à elaboração do presente relatório de gestão, por a minuta utilizada respeitar a procedimentos de contratação pública. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que se verifica ter sido utilizado um modelo de relatório de gestão aplicável aos contratos de contratação pública, quando se está perante um contrato-programa. -----

X DIVERSOS

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, NA RUA DA SAINÇA, POVOAÇÃO DE OURA, FREGUESIA DE OURA, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO FOLIA INEVITÁVEL. INFORMAÇÃO /PROPOSTA Nº 015/GTF/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 14928/26, datado de 03-07-2026, em nome da Associação Folia Inevitável, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício na rua da Sainça, povoação de Oura, freguesia de Oura, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 25/07/2026-----

- 09:00 – 23:00 h-----

Dia 26/07/2026-----

- 09:00 – 21:00 h-----

Dia 27/07/2026-----

- 00:00 – 22:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se nas categorias FP, F2, F3 e F4, sendo o F4 o que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área artificializada.-----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo não apresenta representação (área artificializada) e a sua envolvente nas classes Muito Baixa, baixa. A classe Alta dista cerca de 270 metros;-----
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

ii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----

Silvio Seivas -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 13.07.2026: -----

À reunião do Executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram treze horas e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----